MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 25 de Abril de 2022.

DE: Gilmar Luiz Scherer– Secretária de Saúde

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO Nº: _____ /2022
SOLICITAÇÃO: 066 /2022
PROCESSO(S): 131 /2022
132 /2022

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de saúde no município de Planalto, no Estado do Paraná. Utilizando os recursos da Resolução SESA 1.070/2021 objetivando a qualificação da Atenção primária e complementado se necessários com recursos próprios.. Conforme segue as especificações e quantidades estabelecidas no Termo.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Tablet, com as seguintes descrições:** - Bateria mínima de Li-Po 7040 mAh; - Bluetooth mínimo de 4.3; - Câmera frontal mínima de 5 MP; - Câmera traseira mínima de 8 MP; - Processador mínimo octacore com velocidade de 2.3GHz, 1.7GHz, com arquitetura 10nm ou inferior; - Conexão Wi-Fi, 802.11 a/b/g/n/ac; - Sistema Posicionamento GPS ou superior; - Mínimo de Memória interna de 64 Gb; - Mínimo de Memória RAM de 4 Gb; - Mínimo de Tela de 10.4"; - Resolução mínima da tela Principal 2000 x 1200; - Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB; - Sistema Operacional Android 10.0 ou superior; **- Garantia mínima de 12 meses.** **Acompanha:** - Carregador; - Cabos de Dados; - Capa Protetora de silicone ou couro; -Película de vidro;	32	UN	R$ 2.495,77	R$ 79.864,64
02	**Compressor Odontológico 4hp 100 litros, com as seguintes especificações:** - Volume interno de ar reservatório mínimo de 100 litros;	01	UN	R$ 5.436,66	R$ 5.436,66

0001

	litros; - Volume de ar aspirado mínimo de 20pcm; - Pressão máxima de operação 120Lbf/pol² - Número de cabeçotes: 02; - Cilindro/estágio: 4/1; - Nível mínimo de ruído: 59 Dcb; - Pintura interna e externa de alta resistência eletrostática a pó; - Acionamento direto do motor; - Isento de Óleo; - Dimensões: C:90cm x L:42cm x A:97cm; - Voltagem 220V; - Rotação 1700RPM; - Potência 2 x 2CV; **- Garantia mínima de 12 meses.** - Equipado com filtro metálico de alta resistência; - Equipado com regulador de pressão com 2 manômetros; - Equipado com Dreno manual de fácil acesso para descarregar água do interior do reservatório;				
03	**Cadeira Presidente, com as seguintes especificações:** - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente para se adaptar a coluna vertebral, com no mínimo 14mm de espessura; - Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor a coluna vertebral; - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microceíular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 43 a 60kg/m³ com no mínimo 55 cm de espessura; - Revestimento do encosto em couríssimo, formado por costuras laterais e centrais fixados com grampo; - Contracapa do encosto injetadas em polipropileno copolimero texturizado na cor preta; - Assento em compensado multilanimico resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 14 mm de espessura; - Poliuretano flexível microceíular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 43 a 60kg/m³ com no mínimo 55 cm de espessura; - Apoio de braço com corpo do braço em polipropileno copolimero cor preta com estrutura vertical em formato de L fabricado em chapa de aço SAE 020 com no mínimo 50,50mm e largura e no mínimo 6,3mm de espessura; - Com 07 posições de regulagem de altura feitas por meio de botão,totalizando pelo menos 80mm de	03	UN	R$ 1.411,04	R$ 4.233,12

	curso; - Estrutura vertical com 02 furos oblongos, permitindo ajuste lorizontal por parafuso, giratória e com rodízios; - Acento e encosto estofados com regulagem de altura através de pístão a gás, reclínío das costas, encosto de braços, ergonômica, suporta até 120 kg. **- Encosto:** - Largura: entre 50 e 65cm; - Altura máxima até o chão: 125cm; -Altura mínima até o chão: 105cm; **- Assento:** - Profundidade: entre 40 e 50cm; - Largura: entre 54 e 66cm; - Altura máxima até o chão:60cm; - Altura mínima até o chão: 47cm; **- Braços:** - Comprimento entre 44 e 46cm - Largura: entre 8 e 10 cm. **- Garantia mínima de 05 anos.**				
04	**Lavadora de alta pressão profissional completa com acessórios (nova):** - Motor de indução; - Tensão (monofásica): 220; - Pistola de alta pressão com gatilho automático (tipo start/stop); - Mangueira de alta pressão de no mínimo 6 metros de comprimento; - Potência mínima: 1,7 kW (2,3 CV); - Pressão mínima: 1700psi (117 BAR); - Vazão mínima: 450 L/h; - Motor: Indução; **- Garantia mínima de 12 meses.** **- Acessórios Inclusos:** - 01 Suporte de lança; - 01 Suporte da pistola; - 01 Suporte da mangueira; - 01 Suporte de cabo elétrico; - 01 Carrinho leve e prático para a Lavadora De Alta Pressão, feito em aço tubular, com duas rodas, compatível com a lavadora.	02	UN	R$ 2.096,51	R$ 4.193,02
05	**Micro-ondas 21L, com as seguintes especificações:** - Voltagem: 110V; - Volume mínimo (litros): 21L; - Potência mínima de Entrada (Micro-ondas): 1250 W; - Potência mínima: 700 W; - Níveis de Potência: 10; - Eficiência energética (Inmetro): A - Display colorido; - Diâmetro do prato (cm): 27;	01	UN	R$ 602,66	R$ 602,66

	- Auto descongelamento: 2; - Memória: 3; - Antibacteria Ag: Sim; - Antiaderente: Sim; - Autorreaquecimento: Sim; - Desodorizador: Sim; - Adicionar 30 Seg.: Sim; - Relógio: Sim; - Trava de Segurança Eletrônica: Sim; - Dimensões do Produto (L x A x P em mm): L:442 x A:260 x P:366; - Peso: 10.4 Kg; - Manual de Usuário **- Garantia mínima de 12 meses.**				
06	**Aquecedor elétrico de ambiente a Ar 1500W, com as seguintes especificações:** - Aquecedor a Ar 1500W; - Voltagem: 110V; - Potência mínima de 1500W; - Consumo mínimo de 1,5Kw/h; - Material PP; - Baixo nível de ruído; - Controle de temperatura por Lâmpada-piloto; - Grade Protetora; - Alça para transporte; - Com dois níveis de aquecimento, com controle de temperatura termostato gradual; - Função ventilação; **- Dimensões mínimas:** - Altura: 26 cm; - Largura: 21 cm; - Profundidade: 13cm; - Peso: 0,95 kg; **- Garantia mínima de 12 meses.**	02	UN	R$ 261,20	R$ 522,40
07	**Cozinha Completa, com as seguintes especificações:** - 03 Peças (Balcão 04 Gavetas + Paneleiro Duplo com Vidro + Armário 03 Portas); - Quantidade mínima de 11 Portas; - Quantidade mínima de 04 Gavetas; - Possuir Vidro; - Prateleiras interna em aço; - Cor: Branca; - Acompanhar a Pia em Inox, sendo 120cm x 53cm; - Estrutura: 100% Aço carbono com acabamento em pintura eletrostática; - Pés Com Regulagem De Altura; - Material Dos Puxadores: ABS COM PROTEÇÃO UV; - Material Das Dobradiças: AÇO;	01	UN	R$ 3.262,96	R$ 3.262,96

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	- Tipo De Corrediça: TELESCÓPICA; - Balcão com pia de Inox, com no mínimo 4 gavetas e duas portas; - Paneleiro com no mínimo 6 portas, com mínimo de largura 80cm; - Aéreo com no mínimo 03 portas; **- Marca de referência: Bertolini.** **- Garantia mínima de 12 meses.**				
				VALOR TOTAL:	**R$ 98.115,46**

O custo total da aquisição solicitada importa no valor de **R$ 98.115,46 (noventa e oito mil e cento e quinze reais e quarenta e seis centavos).**

Gilmar Luiz Scherer
Secretário de Saúde

0005

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Planalto, no Estado do Paraná. Utilizando os recursos da Resolução SESA 1.070/2021 objetivando a qualificação da Atenção primária e complementado se necessários com recursos próprios. Conforme segue as especificações e quantidades estabelecidas no Termo.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

2.2. Secretaria Municipal de Saúde.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Gilmar Luiz Scherer.

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

4.1. Considerando que estes equipamentos do item 01, serão utilizados nas unidades de Atenção Primária, do Programa de qualificação da Atenção Primária à saúde, pelos agentes comunitários de Saúde, para registro de atividades e cadastramento de usuários, onde o mesmo serviço era efetuado manualmente; O cadastramento das Unidades Habitacionais / Famílias e dos Moradores (Ficha A), cadastramento dos grupos prioritários – Diabetes, Hipertensão, Hanseníase, Tuberculose e Gestação (Ficha B), consolidação das informações sobre a situação de saúde das famílias acompanhadas em cada área (SSA2);

4.1.1. O aplicativo será usado no registro rápido e seguro das visitas domiciliares. O cadastro desses dados permite que profissionais da atenção primária e gestores avaliem e acompanhem a situação do território e as condições de saúde dos cidadãos, facilitando a coleta e busca de informações da comunidade de forma ágil sem a utilização das

0006

tradicionais fichas de papel. Permite ainda o gerenciamento de cada ACS, e o acompanhamento de suas atividades de visitas domiciliares;

4.1.2. Considerando a aquisição pretendida, justifica-se pela necessidade de uso dos tablets para as Agentes Comunitárias de Saúde deste município;

4.1.3. Vale ressaltar que no item 01, o valor do contrato 108/2021 do munícipio de Pontal do Paraná – PR, não foi utilizado na somatória da média devido o modelo deste ter saído de fabricação;

4.2. Será adquirido o item 02 para suprir a demanda do atendimento odontológico das Unidades Básicas de Saúde (UBS), devido não possuir este equipamento sobressalente para não paralisar atendimento;

4.3. Considerando a necessidade dos itens 03, 05, 06 e 07, para aquisição de móveis e equipamentos para os servidores, visando o conforto e a melhora do local de trabalho. Sendo que estes itens são necessários para o pleno funcionamento dos setores desta secretaria que passarão a atender a população em geral;

4.4. A aquisição das lavadoras, item 04 é necessária para que as responsáveis pela manutenção e limpeza dos prédios municipais, pisos, paredes, etc, tenham condições de realizarem um serviço com presteza e qualidade, pois a lavadora alcança locais altos e possui força acima da força humana fazendo a limpeza ser mais prática e eficiente;

4.4.1. O valor do item 04, ficou superior ao valor do contrato do ano passado, devido este ano ser cotado o carinho de transporte incluso com a lavadora, onde no ano anterior não foi adquirido junto com a compra;

4.5. Essa iniciativa tem por objetivo dar maior praticidade e economia ao Município, bem como adquirir materiais básicos e necessários para o funcionamento dos espaços municipais e para que nossos funcionários possam ter um rendimento maior com relação as suas atividades;

4.6. A necessidade de melhor conforto para nosso funcionários da Saúde, bem como maior acessibilidade a todos os setores é necessário para isso a aquisição de novos equipamentos e móveis;

30 m

0007

4.7. O valor estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preço, Internet e contratos de licitações antigas deste município e o de outros locais;

4.8. O Município de Planalto - PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** pela abertura de licitação para a compra dos referidos itens.

5. DOS PRODUTOS

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Tablet, com as seguintes descrições:** - Bateria mínima de Li-Po 7040 mAh; - Bluetooth mínimo de 4.3; - Câmera frontal mínima de 5 MP; - Câmera traseira mínima de 8 MP; - Processador mínimo octacore com velocidade de 2.3GHz, 1.7GHz, com arquitetura 10nm ou inferior; - Conexão Wi-Fi, 802.11 a/b/g/n/ac; - Sistema Posicionamento GPS ou superior; - Mínimo de Memória interna de 64 Gb; - Mínimo de Memória RAM de 4 Gb; - Mínimo de Tela de 10.4"; - Resolução mínima da tela Principal 2000 x 1200; - Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB; - Sistema Operacional Android 10.0 ou superior; **- Garantia mínima de 12 meses.** **Acompanha:** - Carregador; - Cabos de Dados; - Capa Protetora de silicone ou couro; -Película de vidro;	32	UN	R$ 2.495,77	R$ 79.864,64
02	**Compressor Odontológico 4hp 100 litros, com as seguintes especificações:** - Volume interno de ar reservatório mínimo de 100 litros; - Volume de ar aspirado mínimo de 20pcm;	01	UN	R$ 5.436,66	R$ 5.436,66

BONI

	- Pressão máxima de operação 120Lbf/pol² - Número de cabeçotes: 02; - Cilindro/estágio: 4/1; - Nível mínimo de ruído: 59 Dcb; - Pintura interna e externa de alta resistência eletrostática a pó; - Acionamento direto do motor; - Isento de Óleo; - Dimensões: C:90cm x L:42cm x A:97cm; - Voltagem 220V; - Rotação 1700RPM; - Potência 2 x 2CV; **- Garantia mínima de 12 meses.** - Equipado com filtro metálico de alta resistência; - Equipado com regulador de pressão com 2 manômetros; - Equipado com Dreno manual de fácil acesso para descarregar água do interior do reservatório;				
03	**Cadeira Presidente, com as seguintes especificações:** - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente para se adaptar a coluna vertebral, com no mínimo 14mm de espessura; - Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor a coluna vertebral; - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microceíular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 43 a 60kg/m³ com no mínimo 55 cm de espessura; - Revestimento do encosto em couríssimo, formado por costuras laterais e centrais fixados com grampo; - Contracapa do encosto injetadas em polipropileno copolimero texturizado na cor preta; - Assento em compensado multilanimico resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 14 mm de espessura; - Poliuretano flexível microceíular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 43 a 60kg/m³ com no mínimo 55 cm de espessura; - Apoio de braço com corpo do braço em polipropileno copolimero cor preta com estrutura vertical em formato de L fabricado em chapa de aço SAE 020 com no mínimo 50,50mm e largura e no mínimo 6,3mm de	03	UN	R$ 1.411,04	R$ 4.233,12

Boni

0009

	espessura; - Com 07 posições de regulagem de altura feitas por meio de botão,totalizando pelo menos 80mm de curso; - Estrutura vertical com 02 furos oblongos, permitindo ajuste lorizontal por parafuso, giratória e com rodízios; - Acento e encosto estofados com regulagem de altura através de pístão a gás, reclínio das costas, encosto de braços, ergonômica, suporta até 120 kg. **- Encosto:** - Largura: entre 50 e 65cm; - Altura máxima até o chão: 125cm; -Altura mínima até o chão: 105cm; **- Assento:** - Profundidade: entre 40 e 50cm; - Largura: entre 54 e 66cm; - Altura máxima até o chão:60cm; - Altura mínima até o chão: 47cm; **- Braços:** - Comprimento entre 44 e 46cm - Largura: entre 8 e 10 cm. **- Garantia mínima de 05 anos.**				
04	**Lavadora de alta pressão profissional completa com acessórios (nova):** - Motor de indução; - Tensão (monofásica): 220; - Pistola de alta pressão com gatilho automático (tipo start/stop); - Mangueira de alta pressão de no mínimo 6 metros de comprimento; - Potência mínima: 1,7 kW (2,3 CV); - Pressão mínima: 1700psi (117 BAR); - Vazão mínima: 450 L/h; - Motor: Indução; **- Garantia mínima de 12 meses.** **- Acessórios Inclusos:** - 01 Suporte de lança; - 01 Suporte da pistola; - 01 Suporte da mangueira; - 01 Suporte de cabo elétrico; - 01 Carrinho leve e prático para a Lavadora De Alta Pressão, feito em aço tubular, com duas rodas, compatível com a lavadora.	02	UN	R$ 2.096,51	R$ 4.193,02
05	**Micro-ondas 21L, com as seguintes especificações:** - Voltagem: 110V; - Volume mínimo (litros): 21L;	01	UN	R$ 602,66	R$ 602,66

	- Potência mínima de Entrada (Micro-ondas): 1250 W; - Potência mínima: 700 W; - Níveis de Potência: 10; - Eficiência energética (Inmetro): A - Display colorido; - Diâmetro do prato (cm): 27; - Auto descongelamento: 2; - Memória: 3; - Antibacteria Ag: Sim; - Antiaderente: Sim; - Autorreaquecimento: Sim; - Desodorizador: Sim; - Adicionar 30 Seg.: Sim; - Relógio: Sim; - Trava de Segurança Eletrônica: Sim; - Dimensões do Produto (L x A x P em mm): L:442 x A:260 x P:366; - Peso: 10.4 Kg; - Manual de Usuário **- Garantia mínima de 12 meses.**				
06	**Aquecedor elétrico de ambiente a Ar 1500W, com as seguintes especificações:** - Aquecedor a Ar 1500W; - Voltagem: 110V; - Potência mínima de 1500W; - Consumo mínimo de 1,5Kw/h; - Material PP; - Baixo nível de ruído; - Controle de temperatura por Lâmpada-piloto; - Grade Protetora; - Alça para transporte; - Com dois níveis de aquecimento, com controle de temperatura termostato gradual; - Função ventilação; **- Dimensões mínimas:** - Altura: 26 cm; - Largura: 21 cm; - Profundidade: 13cm; - Peso: 0,95 kg; **- Garantia mínima de 12 meses.**	02	UN	R$ 261,20	R$ 522,40
07	**Cozinha Completa, com as seguintes especificações:** - 03 Peças (Balcão 04 Gavetas + Paneleiro Duplo com Vidro + Armário 03 Portas); - Quantidade mínima de 11 Portas;	01	UN	R$ 3.262,96	R$ 3.262,96

BONI

0011

	- Quantidade mínima de 04 Gavetas; - Possuir Vidro; - Prateleiras interna em aço; - Cor: Branca; - Acompanhar a Pia em Inox, sendo 120cm x 53cm; - Estrutura: 100% Aço carbono com acabamento em pintura eletrostática; - Pés Com Regulagem De Altura; - Material Dos Puxadores: ABS COM PROTEÇÃO UV; - Material Das Dobradiças: AÇO; - Tipo De Corrediça: TELESCÓPICA; - Balcão com pia de Inox, com no mínimo 4 gavetas e duas portas; - Paneleiro com no mínimo 6 portas, com mínimo de largura 80cm; - Aéreo com no mínimo 03 portas; **- Marca de referência: Bertolini.** **- Garantia mínima de 12 meses.**				
					VALOR TOTAL: R$ 98.115,46

5.1. O total dos itens estima-se em **R$ 98.115,46 (noventa e oito mil e cento e quinze reais e quarenta e seis centavos).**

6. CONDIÇÕES DOS ITENS

6.1. O item deverá ser novo e acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Planalto, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado.

6.2. Os itens deverão possuir garantia do fabricante, sendo que dos eletrônicos a garantia deve ser de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância de no máximo 150km da contratante.

6.3. O item devem estar adequadamente acondicionados, de forma a evitar quebras, vazamentos ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;

6.4. Devem ser entregues de acordo com as especificações do contrato, com todas as peças necessárias para a montagem dos mesmos.

7. DA ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra.

7.2. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 - Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, no município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às llh30 e das 13h às 17h;

7.3. Para o item 03 a empresa deverá comprovar na entrega que o objeto atende as normativas abaixo descritas:

-Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;

-Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante;

-Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados;

-Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com as seguintes Normas, emitidas por laboratório acreditado pelo INMETRO:

ABNT NBR 10443/2008;
ABNT NBR 11003:2009;
ABNT NBR 8094:1983
ABNT NBR 5841/2015;
ABNT NBR ISO 4628-3/2015;
ABNT NBR 8095:2015 - avaliando: ABNT NBR 5841/2015
ABNT NBR ISO 4628-3/2015 .

BONI

-Licença de Operação da Empresa fabricante das cadeiras; Certificado de Regularidade e Certidão Negativa de Débitos do Ibama da Empresa fabricante das cadeiras;
-Relatório de Ensaio emitido por laboratório de que a Espuma é Isenta CFC;
-Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com as Normas:
ABNT NBR 8537/2015
ABNT NBR 8619/2015
ABNT NBR 8797/2017
ABNT NBR 8910/2016
ABNT NBR 9178/2015
ABNT NBR 9176/2016
ABNT NBR 9177/2015
ABNT NBR14961/2016
ABNT NBR 8515/2016
ABNT NBR 8516/2015.

7.4. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.7. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

9.8. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

9.9. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

9.10. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

9.11. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

11. CUSTO ESTIMADO

11.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R$ 98.115,46 (noventa e oito mil e cento e quinze reais e quarenta e seis centavos).**

11.2. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens;

11.3. O custo estimado da contratação foi apurado de acordo com cotação de preços realizada no Banco de Preços em Licitações, e o valor final foi obtido pela média dos valores.

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

12.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário de Saúde desta municipalidade, Gilmar Luiz Scherer.

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 25 de Abril de 2022.

Gilmar Luiz Scherer

Secretário Municipal de Saúde

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

0017

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

ITEM 01:

Empresa 01: Potencia Som e Informática LTDA;

Empresa 02: Pontocap Informática ME;

Empresa 03: Helitecnica Equipamentos para Escritório LTDA;

Empresa 04: Rline Shop LTDA;

Empresa 05: Maiara Camila Novello;

Contrato 108/2021 – Pregão Eletrônico 057/2021 – Prefeitura de Pontal do Paraná-PR.

Internet.

Banco de Preço.

ITEM	QTD	POTENCIA	PONTOCAP	HELITECNICA	RLINE	MAIARA	PONTAL DO PARANÁ	INTERNET	BANCO DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	32	*R$ 3.770,00	R$ 2.450,00	R$ 2.780,00	R$ 2.850,00	R$ 2.000,00	*R$ 1.750,00	R$ 2.249,10	R$ 2.645,54	R$ 2.495,77	R$ 79.864,64
											TOTAL: R$ 79.864,64

Os itens que possuem * foram desconsiderados para o cálculo da somatória do valor unitário.

ITEM 02:

Empresa 01: Centro Oeste comércio de móveis e equipamentos LTDA;

Empresa 02: Cascavel Soldas Comercio de Abrasivos LTDA;

Empresa 03: Odonto Personal Comércio de Equipamentos Odontológicos;

0078

Empresa 04: Rosani J. K. Braun;

Contrato 152/2021 – Dispensa 024/2021 – Município de Pinhal de São Bento-PR.

Internet.

Banco de Preço.

ITEM	QTD	CENTRO OESTE	CASCAVEL SOLDAS	ODONTO PERSONAL	ROSANI BRAUN	CONTRATO	INTERNET	BANCO DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	*R$ 12.800,00	R$ 5.599,00	*R$ 10.129,00	R$ 5.399,00	R$ 5.850,00	R$ 5.099,90	R$ 5.235,41	R$ 5.436,66	R$ 5.436,66
										TOTAL: R$ 5.436,66

Os itens que possuem * foram desconsiderados para o cálculo da somatória do valor unitário.

ITEM 03:

Empresa 01: Maqgil Móveis;

Empresa 02: Centro Oeste comércio de móveis e equipamentos LTDA;

Empresa 03: Lojas Becker LTDA;

Contrato 046/2022 – Pregão Presencial 002/2022 - Planalto PR.

Internet.

Banco de Preço.

ITEM	QTD	MAQGILL	CENTRO OESTE	LOJAS BECKER	CONTRATO	INTERNET	BANCO DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	R$ 1.775,00	R$ 1.360,00	*R$ 780,00	R$ 1.405,00	R$ 1.229,90	R$ 1.285,28	R$ 1.411,04	R$ 4.233,12
									TOTAL: R$ 4.233,12

0019

Os itens que possuem * foram desconsiderados para o cálculo da somatória do valor unitário.

ITEM 04:

Empresa 01: Agrotoma Comércio de Implementos Agrícolas Eireli – EPP;

Empresa 02: Lojas Becker LTDA;

Empresa 03: Centro Oeste comércio de móveis e equipamentos LTDA;

Empresa 04: Cascavel Soldas Comercio de Abrasivos LTDA;

Contrato 137/2021 – Pregão Presencial 021/2021 – Planalto PR.

Internet.

Banco de Preço.

ITEM	QTD	AGROTOMA	LOJAS BECKER	CENTRO OESTE	CASCAVEL SOLDAS	CONTRATO	INTERNET	BANCO DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	R$ 3.000,00	R$ 1.690,05	*R$ 3.940,00	R$ 2.515,00	R$ 1.645,00	R$ 1.729,99	R$ 1.999,00	R$ 2.096,51	R$ 4.193,02
										TOTAL: R$ 4.193,02

Os itens que possuem * foram desconsiderados para o cálculo da somatória do valor unitário.

ITEM 05:

Empresa 01: Quero-Quero;

0020

Empresa 02: Lojas Becker LTDA;

Empresa 03: Centro Oeste comércio de móveis e equipamentos LTDA;

Contrato 081/2021 – Pregão Eletrônico 123/2021 – Cambara PR.

Internet.

Banco de Preço.

ITEM	QTD	QUERO QUERO	LOJAS BECKER	CENTRO OESTE	CONTRATO	INTERNET	BANCO DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	R$ 649,90	R$ 569,05	R$ 798,00	R$ 514,00	R$ 529,00	R$ 556,00	R$ 602,66	R$ 602,66
									TOTAL: R$ 602,66

ITEM 06:

Empresa 01: Lojas Becker LTDA;

Empresa 02: Centro Oeste comércio de móveis e equipamentos LTDA;

Internet.

Banco de Preço.

ITEM	QTD	LOJAS BECKER	CENTRO OESTE	INTERNET	BANCO DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	R$ 137,97	R$ 348,00	R$ 274,90	R$ 283,95	R$ 261,20	R$ 522,40
							TOTAL: R$ 522,40

0021

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITEM 07:

Empresa 01: Loja de Móveis Matheus LTDA;

Empresa 02: Sergio Móveis;

Internet.

Banco de Preço.

ITEM	QTD	MATHEUS	SERGIO MÓVEIS	INTERNET	BANCO DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	R$ 3.300,00	R$ 3.600,00	R$ 3.003,86	R$ 3.148,00	R$ 3.262,96	R$ 3.262,96
							TOTAL: R$ 3.262,96

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 98.115,46 (noventa e oito mil e cento e quinze reais e quarenta e seis centavos).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: _____

0022

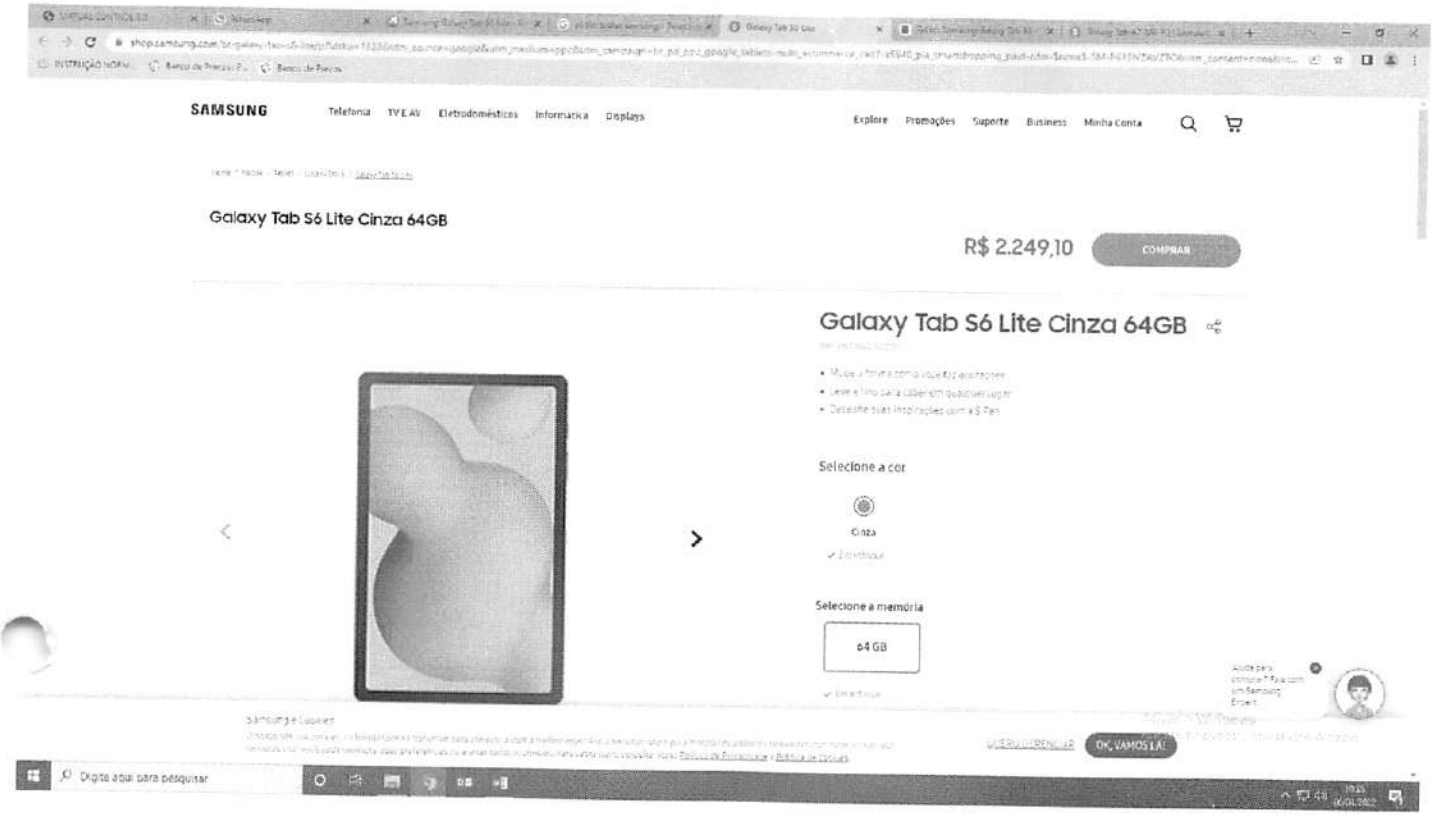
SAMSUNG
Telefonia
TV E AV
Eletrodomésticos
Informática
Displays
Explore
Promoções
Suporte
Business
Minha Conta
Galaxy Tab S6 Lite Cinza 64GB
R$ 2.249,10
COMPRAR
Galaxy Tab S6 Lite Cinza 64GB
Selecione a cor
Cinza
Selecione a memória
64 GB
OK, VAMOS LÁ!
Digite aqui para pesquisar

Item 01

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Maiara Camila Novello
ENDEREÇO: Rua Pelotas, Centro Nº 155
CNPJ: 36.487.739/0001-17
CIDADE: Planalto **ESTADO: PR**

OBJETO: Aquisição de 28 tablets, para o uso das Agentes Comunitárias de Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto-PR, conforme a demanda:

Item	Objeto	Quant.	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	**Tablet com as seguintes descrições:** - Bateria mínima de Li-Po 7040 mAh; - Bluetooth 5.0, A2DP, LE; - Câmera frontal mínima de 5 MP; - Câmera traseira mínima de 8 MP; - Processador mínimo octacore com velocidade de 2.3GHz, 1.7GHz, com arquitetura 10nm ou inferior; - Conexão Wi-Fi, 802.11 a/b/g/n/ac; - Sistema Posicionamento GPS ou superior; - Mínimo de Memória interna de 64 Gb; - Mínimo de Memória RAM de 4 Gb; - Mínimo de Tela de 10.4"; - Resolução mínima da tela Principal 2000 x 1200 (WUXGA+); - Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB; - Sistema Operacional Android 10.0 ou IOS; - Garantia de 12 meses. **Acompanha:** - Carregador; - Cabos de Dados; - Capa Protetora de silicone ou corro; -Película de vidro;	28	UN	R$2.000,00	R$ 56.000,00
					VALOR TOTAL: R$

VALOR TOTAL: R$ 56.000,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

36.487.739/0001-17

DATA: 11/04/2022.

MAIARA CAMILA NOVELLO
08506829917

RUA PELOTAS, 155 - CENTRO
85750-000 PLANALTO - PR

ASSINATURA COM CARIMBO

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

36.487.739/0001-77

MAIARA CAMILA NOVELLO
08506829917

RUA PELOTAS, 155 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: R Lima S Jogo LTDA

ENDEREÇO: AV Rio Grande do Sul 976

CNPJ: 05.071989/0001-48

CIDADE: Planalto **ESTADO: PR**

OBJETO: Aquisição de 28 tablets, para o uso das Agentes Comunitárias de Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto-PR, conforme a demanda:

Item	Objeto	Quant.	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	**Tablet com as seguintes descrições:** - Bateria mínima de Li-Po 7040 mAh; - Bluetooth 5.0, A2DP, LE; - Câmera frontal mínima de 5 MP; - Câmera traseira mínima de 8 MP; - Processador mínimo octacore com velocidade de 2.3GHz, 1.7GHz, com arquitetura 10nm ou inferior; - Conexão Wi-Fi, 802.11 a/b/g/n/ac; - Sistema Posicionamento GPS ou superior; - Mínimo de Memória interna de 64 Gb; - Mínimo de Memória RAM de 4 Gb; - Mínimo de Tela de 10.4"; - Resolução mínima da tela Principal 2000 x 1200 (WUXGA+); - Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB; - Sistema Operacional Android 10.0 ou IOS; - Garantia de 12 meses. **Acompanha:** - Carregador; - Cabos de Dados; - Capa Protetora de silicone ou corro; -Película de vidro;	28	UN	R$ 2.850,00	R$ 79.800,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 79.800,00**

VALOR TOTAL: R$ 79.800,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

0026

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DATA: 08/04/2022.

Daniel Fiss Boretta
ASSINATURA COM CARIMBO

05.071.989/0001-48

RLINE SHOP LTDA. - ME

AV. RIO GRANDE DO SUL, 976
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO 628 BAIRRO VILA NOVA

CNPJ: 78.130.457/0001-08

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO ESTADO: PARANA

OBJETO: Aquisição de 28 tablets, para o uso das Agentes Comunitárias de Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto-PR, conforme a demanda:

Item	Objeto	Quant	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	**Tablet com as seguintes descrições:** - Bateria mínima de Li-Po 7040 mAh; - Bluetooth 5.0, A2DP, LE; - Câmera frontal mínima de 5 MP; - Câmera traseira mínima de 8 MP; - Processador mínimo octacore com velocidade de 2.3GHz, 1.7GHz, com arquitetura 10nm ou inferior; - Conexão Wi-Fi, 802.11 a/b/g/n/ac; - Sistema Posicionamento GPS ou superior; - Mínimo de Memória interna de 64 Gb; - Mínimo de Memória RAM de 4 Gb; - Mínimo de Tela de 10.4"; - Resolução mínima da tela Principal 2000 x 1200 (WUXGA+); - Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB; - Sistema Operacional Android 10.0 ou IOS; - Garantia de 12 meses. **Acompanha:** - Carregador; - Cabos de Dados; - Capa Protetora de silicone ou corro; -Película de vidro;	28	UN	R$2.780,00	R$77.840,0

VALOR TOTAL: R$ 77.840,00.

0028

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DATA: 08 DE ABRIL DE 2022

ASSINATURA COM CARIMBO

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

78.130.457/0001-08
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITÓRIO LTDA- ME
Rua Mato Grosso, 628
Vila Nova - CEP 85605-280
Francisco Beltrão - Paraná

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Pontocop Informático ME
ENDEREÇO: Rua Pedro Carlo, 1316
CNPJ: 06.226.040/0001-32
CIDADE: Capanema - PR ESTADO: PR

OBJETO: Aquisição de 28 tablets, para o uso das Agentes Comunitárias de Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto-PR, conforme a demanda:

Item	Objeto	Quant.	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	**Tablet com as seguintes descrições:** - Bateria mínima de Li-Po 7040 mAh; - Bluetooth 5.0, A2DP, LE; - Câmera frontal mínima de 5 MP; - Câmera traseira mínima de 8 MP; - Processador mínimo octacore com velocidade de 2.3GHz, 1.7GHz, com arquitetura 10nm ou inferior; - Conexão Wi-Fi, 802.11 a/b/g/n/ac; - Sistema Posicionamento GPS ou superior; - Mínimo de Memória interna de 64 Gb; - Mínimo de Memória RAM de 4 Gb; - Mínimo de Tela de 10.4"; - Resolução mínima da tela Principal 2000 x 1200 (WUXGA+); - Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB; - Sistema Operacional Android 10.0 ou IOS; - Garantia de 12 meses. **Acompanha:** - Carregador; - Cabos de Dados; - Capa Protetora de silicone ou corro; -Película de vidro;	28	UN	R$ 2450,00	R$ 68600,00
					VALOR TOTAL: R$

VALOR TOTAL: R$ 68600,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DATA: _____.

06.226.040/0001-32

Pontocap Informática Ltda

Rua Padre Cirilo 1319 Centro
85760-000 Clevelândia PR

_____

ASSINATURA COM CARIMBO

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 684 - CENTRO
CNPJ: 03.958.284/0001-11
CIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE **ESTADO: SC**

OBJETO: Aquisição de 28 tablets, para o uso das Agentes Comunitárias de Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto-PR, conforme a demanda:

Item	Objeto	Quant.	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	**Tablet com as seguintes descrições:** - Bateria mínima de Li-Po 7040 mAh; - Bluetooth 5.0, A2DP, LE; - Câmera frontal mínima de 5 MP; - Câmera traseira mínima de 8 MP; - Processador mínimo octacore com velocidade de 2.3GHz, 1.7GHz, com arquitetura 10nm ou inferior; - Conexão Wi-Fi, 802.11 a/b/g/n/ac; - Sistema Posicionamento GPS ou superior; - Mínimo de Memória interna de 64 Gb; - Mínimo de Memória RAM de 4 Gb; - Mínimo de Tela de 10.4"; - Resolução mínima da tela Principal 2000 x 1200 (WUXGA+); - Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB; - Sistema Operacional Android 10.0 ou IOS; - Garantia de 12 meses. **Acompanha:** - Carregador; - Cabos de Dados; - Capa Protetora de silicone ou corro; -Película de vidro;	28	UN	R$ 3.770,00	R$ 105.560,00
VALOR TOTAL: R$ 105.560,00					

VALOR TOTAL: R$ 105.560,00.
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.
DATA: 07/04/2022

POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA-EPP
CNPJ 03.958.284/0001-11
I.E. 254.094.171
89900-000 - São Miguel do Oeste SC

ASSINATURA COM CARIMBO

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

Processo Licitatório nº 108/2021 - Pregão Eletrônico – SRP nº 57/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa(s), nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, bem como pelas disposições fixadas no Edital, na legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº 108/2021 - Pregão Eletrônico – SRP nº 57/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Empresa: **FRANCIELE CRISTINE LAMIN**, inscrita no **CNPJ nº 23.964.820/0001-07,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Americana, 365 Bairro Passo Manso - CEP: 89.032-620 - Blumenau-SC Fone: (47) 32127118 E-mail: comercionovorumo@gmail.com, neste ato representado por FRANCIELE CRISTINE LAMIN Representante legal CPF 079.360.349-86 RG nº 55016448.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES, QUANTITATIVOS E VALORES

A presente Ata tem por objeto: **"Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores, notebooks, tabletes e monitores inclináveis, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde".** Conforme termo de referência, parte integrante da Ata de Registro de Preço.

1.1. Para todos os efeitos legais e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, **integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos**, o edital, todos os seus anexos, os autos do **Processo Licitatório Nº 108/2021 – Pregão Eletrônico – SRP Nº 57/2021,** inclusive a Proposta da Contratada ajustada pós certame.

1.2. **Valor:** O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ **R$ 41.250,00 (Quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**

1.3. Itens e valores:

Quantidades por secretaria:	Saúde	Administração
Tablet	15	0
No-break	0	5

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
5	TABLET	Unid	15	SAMSUNG	R$ 1.750,00	**R$ 26.250,00**
8	NOBREAK	Unid.	5	TS SHARA	R$ 3.000,00	**R$ 15.000,00**
					TOTAL	**R$ 41.250,00**

1.4. Especificação dos itens:

Tablet:

- Bateria de 4.450 Mah;
- Bluetooth SIM;
- Câmera frontal de 5 Mp;
- Câmera traseira 8 Mp;
- Conexão 4G e Wi-Fi
- Caneta pen e adaptador de carregador;
- Dimensões: 15,43 x 24,45 x 0,73 cm;
- Bolsa com alça;
- Expansiva até 512 Gb;
- GPS;
- Memória de 64 Gb;
- Memória RAM de 8 Gb;
- Tela com 8";
- Processador Octa-core;
- Resistente a água (certificação IP68, PEN resistente a água e a poeira);
- Resolução da tela WXGA;
- Sensores de impressão digital, acelerômetro, giroscópio, proximidade, sensor de luz, geomagnético e sensor hall;
- Sistema Operacional Android;
- Tela TFT.
- Garantia de 24 meses.

Nobreak, similar/semelhante ou de melhor qualidade ao TS Shara UPS Senoidal 4381:

- Potência de 3200 VA;
- Tensão DC de 24V;

- Frequência em Rede (Hz) de 50 ou 60Hz (+/- 5Hz) com Detecção Automática;
- Frequência em Inversor (Hz): Frequência da Rede +/- 1 %;
- Fator de Potência: 0,7;
- Forma de Onda no Inversor: Senoidal pura;
- Rendimento em Rede (com meia carga): >=96%;
- Rendimento em Inversor (com meia carga): >=85%;
- Faixa de Variação de Entrada para 115V: 91V – 143V (CA);
- Faixa de Variação de Entrada para 220V: 174V – 272V (CA);
- Tolerância na Tensão de Saída em Inversor: Tensão Nominal de Saída +/- 6%;
- Dimensões: 355 mm x 223 mm x 520 mm;
  Autoteste na inicialização;
- Line Interactive (Nobreak Interativo com Regulação On-Line);
- Microprocessado;
- Entrada Bivolt automático 110V, 115V, 127V / 220V;
- Saída Bivolt 115V/220V selecionável;
- Forma de onda senoidal pura;
- 2 baterias seladas internas de 12V 18Ah – somente modelo 4381;
- Conector para 2 ou 4 baterias automotivas;
- Painel com leds indicativos: rede e inversor;
- Inversor sincronizado com a rede;
- Bypass automático;
- 12 tomadas tripolares de saída: Sendo 8 tomadas de 10A e 4 tomadas de 20A padrão NBR14136;
- Proteção contra sobre-carga na saída com sinalização;
- Proteção contra sub e sobretensão (com retorno automático);
- Proteção contra curto-circuito na saída;
- Disjuntor rearmável (circuit breaker);
- Desligamento automático ao final do tempo de autonomia (com retorno automático);
- Aviso para substituição das baterias quando necessário;
- Comunicação inteligente USB e RS232 (opcional);
- Comunicação inteligente SNMP TCP/IP RJ-45 (opcional);
- Chave liga-desliga embutida e temporizada;
- Função Blecaute – DC Start (permite a partida durante falta de energia);
- Estabilizador integrado;
- Filtro de linha integrado;
- Correção da tensão de saída em TRUE-RMS;
- Disjuntor rearmável;
- Autonomia típica de até 3:10 horas (1 microcomputador e 1 monitor com 80W de potência total) – com duas baterias internas de 18Ah;
- Autonomia típica de até 15:30 horas (1 microcomputador e 1 monitor com 80W de potência total) – com duas baterias externas de 45Ah;
- Autonomia típica de até 32 horas (1 microcomputador e 1 monitor com 80W de potência total) – com quatro baterias externas de 45Ah;
  Garantia de 24 meses.

1.5. Os quantitativos previstos neste Termo são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL

2.1. DO FORNECIMENTO

2.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de **40 (quarenta) dias corridos**, após a emissão da ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rodovia PR 407, km 19, n° 215, Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira.

2.1.2. Os servidores da Área de TI do Gabinete do Poder Executivo presentes no local de entrega, e na presença de representante da contratada, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade entregues, e, existindo manifestação positiva, a contratante entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.

2.1.3. Os computadores devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando protótipos, item reformados, item usados e itens em desenvolvimento.

2.1.4. Dentre outras razões, serão reprovados no recebimento equipamentos que apresentem avarias de qualquer natureza; vícios de qualidade ou quantidade decorrente da fabricação ou de transporte inadequado; ou que apresentem embalagens com violação de qualquer espécie e etc.

2.1.5. Os computadores reprovados no recebimento serão devolvidos, devendo a Contratada providenciar a substituição no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos aparelhos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

2.1.6. Todos os componentes deverão ser inspecionados e certificados pelo INMETRO.

2.2. LOCAIS DE ENTREGA

2.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: As entregas dos equipamentos deverão ser efetuadas na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rodovia PR 407, km 19, nº 215, Balneário Praia de Leste.

2.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: As entregas dos produtos deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Secretaria, situado à Rua Dídio Costa, 422 - Balneário Praia de Leste.

2.2.3. As demais secretarias (todas localizadas no Município), irão estabelecer o local e horário das entregas no momento em que realizarem o pedido.

2.2.4. A empresa deverá disponibilizar a entrega de segunda a sexta feira das 8:00 as 11:30 e das 13:30 até as 16:30 horas, salvo feriados e recessos. No caso do descumprimento desse horário, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega no dia seguinte.

2.3.DA GARANTIA

2.3.1. O prazo de garantia será de vinte e quatro meses, contados a partir do recebimento do equipamento sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

2.3.2. O suporte será dado na modalidade on-site, e deverá ter início no dia útil seguinte ao da verificação do problema do equipamento ou componente e notificação à empresa CONTRATADA.

2.3.3. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados, pelo menos, das 08:00 horas às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira. A central deverá ser acionada, preferencialmente, por meio de ligação gratuita ou ligação local e via correspondência eletrônica (e-mail) e/ou podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet.

2.3.4. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Governo Municipal e abrange: remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes; solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.

2.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração Pública de Pontal do Paraná, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se houver.

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata De Registro De Preços.

3.1.6. Manter durante toda a vigência da Ata De Registro De Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata De Registro De Preços.

3.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
4.1.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta.
4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.1.4. Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
4.1.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada nas condições e preços ajustados, após o cumprimento das formalidades legais.
4.1.6. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução da Ata De Registro De Preços, fixando prazo para a sua correção e solução.
4.1.7. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata De Registro De Preços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado.
4.1.8. Não obstante a CONTRATADA seja a única exclusiva responsável pela execução desta Ata De Registro De Preços, a CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.
4.1.9. Sustar qualquer Ata De Registro De Preços em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com toda a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda a inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a **total e efetiva entrega do objeto** relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, pelo **ÓRGÃO SOLICITANTE**.

5.2. O pagamento acima previsto será realizado através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, devendo as Notas Fiscais/Faturas serem entregues na Secretaria solicitante, contendo o endereço; o CNPJ; o nº da Nota de Empenho; os números do banco, da agência e da conta corrente da empresa; a descrição clara do objeto da Ata De Registro De Preços; bem como o valor em moeda nacional.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

5.5. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

a) Fatura discriminada (**Nota fiscal eletrônica**) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela CONTRATANTE;
b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
c) Deverão ser informadas na **Nota fiscal eletrônica**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
d) Certidão de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
h) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;
i) O relatório fotográfico dos itens fornecidos em cada entrega, elaborado pelo fiscal da Ata De Registro De Preços.

5.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos e tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

5.7. As faturas (notas fiscais), referente a Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser emitidas pela CONTRATADA em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (**CNPJ 09.515.395/0001-30**).

5.8. As faturas (notas fiscais), referentes às Secretaria, deverão ser emitidas pela CONTRATADA em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ (CNPJ **01.609.843/0001-52**).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

6.2. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se as Secretarias de Municipais, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento nas leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade; b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e: b.1 não assinar o contrato elou ata de registro de preços; b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital; b.3 apresentar documentação falsa; b.4

ensejar o retardamento da execução de seu objeto; b.5 não mantiver a proposta; b.6 falhar ou fraudar na execução do objeto; b.7 comportar-se de modo inidôneo; b.8 fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante; d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada: d.1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação; d.2 pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital; d.3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso b acima. A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Pontal do Paraná, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93. 2) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Ponta/ do Paraná, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicia/ por execução fiscal; 3) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R$ 1.000,00 (um mil reais). 4) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o Licitante/Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. 5) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa. 6) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras. 7) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Pontal do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias:

Secretaria	Projeto Atividade	Elemento de despesa	FR	CR
Administração	03.001.04.122.0004.2005	4.4.90.52.00.00	1000	39
Educação	10.001.12.361.0020.2022	4.4.90.52.00.00	104	268
	10.001.12.361.0020.2022	4.4.90.52.00.00	107	269

	10.001.12.361.0020.2022	4.4.90.52.00.00	1000	270
	10.002.12.365.0021.2029	4.4.90.52.00.00	103	310
	10.002.12.365.0021.2029	4.4.90.52.00.00	107	311
	10.002.12.365.0021.2029	4.4.90.52.00.00	100	312
	10.003.12.361.0022.2028	4.4.90.52.00.00	104	352
	10.003.12.361.0022.2028	4.4.90.52.00.00	107	353
Saúde	14.001.10.122.0043.2186	4.4.90.52.00.00	303	395
	14.001.10.125.0043.2187	4.4.90.52.00.00	303	411
	14.001.10.301.0043.2188	4.4.90.52.00.00	303	435
	14.001.10.301.0043.2189	4.4.90.52.00.00	303	443
	14.001.10.301.0043.2190	4.4.90.52.00.00	303	455
	14.001.10.301.0043.2191	4.4.90.52.00.00	494	466
	14.001.10.302.0043.2194	4.4.90.52.00.00	303	491
	14.001.10.302.0043.2195	4.4.90.52.00.00	303	511
	14.001.10.304.0043.2197	4.4.90.52.00.00	494	569
	14.001.10.304.0043.2197	4.4.90.52.00.00	510	571
Assistência Social	08.002.08.243.0011.5002	4.4.90.52.00.00	1000	119
	08.002.08.243.0011.6010	4.4.90.52.00.00	995	956
	08.002.08.243.0011.6010	4.4.90.52.00.00	996	1046
	08.002.08.243.0011.6010	4.4.90.52.00.00	997	1045
	08.003.08.244.0012.2016	4.4.90.52.00.00	1000	140
	08.003.08.244.0012.2154	4.4.90.52.00.00	973	146
	08.003.08.244.0012.2173	4.4.90.52.00.00	933	153
	08.003.08.244.0012.2181	4.4.90.52.00.00	176	1000
	08.003.08.244.0012.2374	4.4.90.52.00.00	984	1022
	08.003.08.244.0012.2374	4.4.90.52.00.00	1015	3
	08.004.08.241.0013.2017	4.4.90.52.00.00	1000	194
Desdobramento:		35.00		
		30.00		

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo o ÓRGÃO SOLICITANTE, promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

9.2. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstas na Lei 8.666/93.

9.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO SOLICITANTE convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços

aos valores de mercado observara a classificação original.

9.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ poderá:

a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O Fiscal da Ata De Registro De Preços, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
11.2. O fiscal da Ata De Registro De Preços **deverá realizar controle fotográfico do material recebido em cada entrega, sendo responsabilidade do fiscal** da Ata De Registro De Preços **a sua elaboração. O relatório servirá como condicionante para o pagamento.**
11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal da Ata De Registro De Preços deverão ser solicitadas à Coordenação de Administração da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
11.4. O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata De Registro De Preços consistem na verificação da especificação técnica do bem adquirido e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da Ata De Registro De Preços, devendo ser exercidos pelo representante da Administração, especialmente designado e em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. O contratante e o contratado, devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata De Registro De Preços;
b) Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata De Registro De Preços;
c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução da Ata De Registro De Preços;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

13.1. É vedado à contratada:

a) Interromper o fornecimento do objeto, sob a alegação de inadimplemento da contratante, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata De Registro De Preços com inteiro teor será publicado pela CONTRATANTE no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93 e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontal do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução desta Ata De Registro De Preços.

15.2. Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

15.3. Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio eletrônico, no e-mail **licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br**.

Pontal do Paraná, 23 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito – Contratante

FRANCIELE CRISTINE LAMIN
CNPJ nº 23.964.820/0001-07
Representante – Contratada

JORGE NOVAKOVICH
Gestor da Ata De Registro De Preços

WILLIAM PEREIRA
CPF: 008.950.799-17
Gestor da Ata De Registro De Preços

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Gestora da Ata De Registro De Preços

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Gestora da Ata De Registro De Preços

George Freitas Lima
Fiscal da Ata De Registro De Preços

VICTOR KUCK
Testemunha
CPF: 294.020.340-7

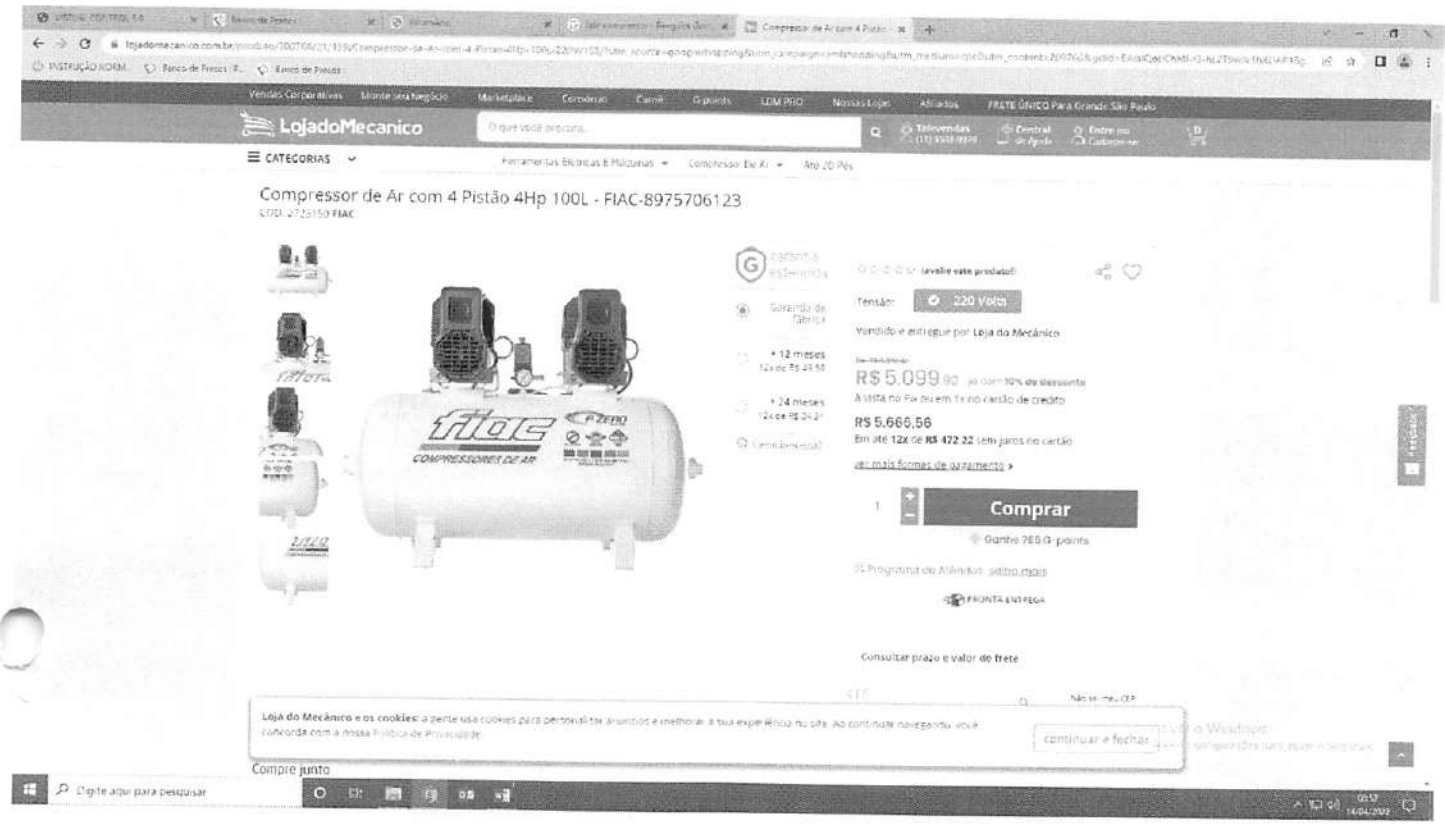
LojadoMecanico
CATEGORIAS
Compressor de Ar com 4 Pistão 4Hp 100L - FIAC-8975706123
Tensão:
220 Volts
Comprar
Consultar prazo e valor de frete
Compre junto

Item 02

Município de Pinhal de São Bento - PR

CNPJ: 95.590.832/0001-11

Endereço: Avenida São Roque, 178 CEP: 85727-000 Cidade: Pinhal de São Bento

Fone: 4635601122 Fax: 4635601122

Fornecedor: 29481-1 ODONTO PERSONAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

Contrato: **Tipo ato:** Contrato **Tipo contrato:** Compras

Vigência: 21/09/2021 - 19/11/2021 **Licitação:** 24 / 2021 - Processo dispensa **Valor atualizado:** 5.850,00

Período de execução: 21/09/2021 - 19/11/2021

Objeto

Aquisição de compressor odontológico específico para uso na área da saúde

Itens:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	11156 - Compressor odontológico para uso específico na área da saúde. Com	1,00	5.850,00	5.850,00

Odonto Personal Comércio de Equipamentos Odontológicos Ltda
Rua Dias da Rocha Filho, 620 | Alto da XV - Curitiba/PR
CNPJ: 04.854.530/0001-58 | IE: 90250996-88
41 99835-0449 | 41 3019-9999
www.odontopersonal.com.br

Curitiba, quarta-feira, 20 de abril de 2022

Orçamento: 199/042022

E-mail: comercial@odontopersonal.com.br

CLIENTE					
Nome: MUNICIPIO DE PLANALTO			**CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16**		
Telefone: 46 3555-8100	**E-mail:**				
End. entrega: PÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583			**Bairro:**		
Cidade: PLANALTO		**Estado: PR**		**CEP: 85.750-000**	
PRODUTO	**DESCRIÇÃO**	**QDE**	**DE (unit.)**	**POR (unit.)**	**VL TOTAL**
211	**COMPRESSOR 80L 4,0HP 220V - EVOXX** Atende 4 consultórios Acompanha Filtro de ar (BRINDE) Reservatório: 81 L Tensão: 220V Corrente: 16A Frequência: 60Hz Motor: 4,0 HP Potência: 3000W Protetor térmico: Abertura em 130ºC Rotação: 1.750 RPM Pressão máxima: 120 PSI / 8,3 BAR Deslocamento: 20 PCM / 566 L/min Ruído: 74 dB(A) 1m Peso líquido: 68,5 kg Dimensões: C 90 x L 41 x A 82 cm FRETE INCLUSO PRAZO TRANSPORTADORA: 6 DIAS ÚTEIS	1	R$10.129,00	R$10.129,00	**R$10.129,00**
TOTAL		**1**	**DE**	**POR**	**À VISTA**
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:			**R$ 10.129,00**	**R$10.129,00**	**R$10.129,00**
			DESC:	**0,00%**	

GARANTIA: De fábrica por defeito de fabricação conforme manual do proprietário.

PRAZO DE EMBARQUE: 5 DIAS ÚTEIS APÓS PAGAMENTO

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVA

O cliente declara estar ciente que a montagem, a instalação e adequações dos itens acima, deverão ser realizadas por um técnico autorizado pela fábrica para efeitos de garantia e o PAGAMENTO POR CONTA DO CLIENTE.

VÁLIDO ATÉ 27/04/22

SÓLON VON GANTER

CLIENTE

0047

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: CASCAVEL SOLDAS COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA

ENDEREÇO: RUA. PADRE ANCHIETA, 390

CNPJ: 08.262.604/0001-18

CIDADE: CASCAVEL **ESTADO: PR**

OBJETO: Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de saúde no municipio de Planalto, no Estado do Paraná, conforme a demanda:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**Compressor Odontológico 4hp 100 litros, com as seguintes especificações:** - Volume interno de ar reservatório minimo de 100 litros; - Volume de ar aspirado minimo de 20pcm; - Pressão máxima de operação 120Lbf/pol² - Número de cabeçotes: 02; - Cilindro/estágio: 4/1; - Nivel mínimo de ruido: 59 Dcb; - Pintura interna e externa de alta resistência eletrostática a pó; - Acionamento direto do motor; - Isento de Óleo; - Dimensões: C:90cm x L:42cm x A:97cm; - Voltagem 220V; - Rotação 1700RPM; - Potência 2 x 2CV; - Garantia de 12 meses. - Equipado com filtro metálico de alta resistência; - Equipado com regulador de pressão com 2 manômetros; - Equipado com Dreno manual de fácil acesso para descarregar água do interior do reservatório;	01	UN	R$ 5,599.00	R$ 5,599,00

0048

04	**Lavadora de alta pressão profissional completa com acessórios (nova):** - Motor de indução; - Tensão (monofásica): 220; - Pistola de alta pressão com gatilho automático (tipo start/stop); - Mangueira de alta pressão de no mínimo 6 metros de comprimento; - Potência mínima: 1,7 kW (2,3 CV); - Pressão mínima: 1700psi (117 BAR); - Vazão mínima: 450 L/h; - Motor: Indução; - Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação. - **Acessórios Inclusos:** - 01 Suporte de lança; - 01 Suporte da pistola; - 01 Suporte da mangueira; - 01 Suporte de cabo elétrico; - 01 Carrinho leve e prático para a Lavadora De Alta Pressão, feito em aço tubular, com duas rodas, compatível com a lavadora.	02	UN	R$ 2.515,00	R$ 5.030,00
					VALOR TOTAL: R$10.629,00

VALOR TOTAL: R$ 10.629.00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DATA: 19/04/2022

CASCAVEL SOLDAS COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA
CNPJ: 08.262.604/0001-18
Insc. Est. 903.81[illegible]

ASSINATURA COM CARIMBO

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Rosani J. K. Braun

ENDEREÇO: Rua Carangueiras 520

CNPJ: 20.020.901/0001-52

CIDADE: Planalto

ESTADO: PR

OBJETO: Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de saúde no município de Planalto, no Estado do Paraná, conforme a demanda:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**Compressor Odontológico 4hp 100 litros, com as seguintes especificações:** - Volume interno de ar reservatório mínimo de 100 litros; - Volume de ar aspirado mínimo de 20pcm; - Pressão máxima de operação 120Lbf/pol² - Número de cabeçotes: 02; - Cilindro/estágio: 4/1; - Nível mínimo de ruído: 59 Dcb; - Pintura interna e externa de alta resistência eletrostática a pó; - Acionamento direto do motor; - Isento de Óleo; - Dimensões: C:90cm x L:42cm x A:97cm; - Voltagem 220V; - Rotação 1700RPM; - Potência 2 x 2CV; - Garantia de 12 meses. - Equipado com filtro metálico de alta resistência; - Equipado com regulador de pressão com 2 manômetros; - Equipado com Dreno manual de fácil acesso para descarregar água do interior do reservatório;	01	UN	R$ 5.399,00	R$ 10.798,00
03	**Cadeira Presidente, com as seguintes especificações:** - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente para se adaptar a coluna vertebral, com no mínimo 14mm de espessura; - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microceíular de alta	03	UN	R$	R$

	resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 43 a 60kg/m^ com no mínimo 55 cm de espessura; - Revestimento do encosto em couríssimo, formado por costuras laterais e centrais fixados com grampo; - Contracapa do encosto injetadas em polipropileno copolimero texturizado na cor preta; - Assento em compensado multilanimico resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 14 mm de espessura; - Poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 43 a 60kg/m^ com no mínimo 55 cm de espessura; - Apoio de braço com corpo do braço em polipropileno copolimero cor preta com estrutura vertical em formato de L fabricado em chapa de aço SAE 020 com no mínimo 50,50mm e largura e no mínimo 6,3mm de espessura; - Com 07 posições de regulagem de altura feitas por meio de botão,totalizando pelo menos 80mm de curso; - Estrutura vertical com 02 furos oblongos, permitindo ajuste lorizontal por parafuso, giratória e com rodízios; - Acento e encosto estofados com regulagem de altura através de pistão a gás, reclínio das costas, encosto de braços, ergonômica, suporta até 120 kg. **- Encosto:** - Largura: entre 50 e 65cm; - Altura máxima até o chão: 125cm; -Altura mínima até o chão: 105cm; **- Assento:** - Profundidade: entre 40 e 50cm; - Largura: entre 54 e 66cm; - Altura máxima até o chão:60cm; - Altura mínima até o chão: 47cm; **- Braços:** - Comprimento entre 44 e 46cm - Largura: entre 8 e 10 cm. - Garantia mínima de 05 anos.				
04	**Lavadora de alta pressão profissional completa com acessórios (nova):** - Motor de indução; - Tensão (monofásica): 220; - Pistola de alta pressão com gatilho automático (tipo start/stop); - Mangueira de alta pressão de no mínimo 6	02	UN	R$	R$

	metros de comprimento; - Potência mínima: 1,7 kW (2,3 CV); - Pressão mínima: 1700psi (117 BAR); - Vazão mínima: 450 L/h; - Motor: Indução; - Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação. **- Acessórios Inclusos:** - 01 Suporte de lança; - 01 Suporte da pistola; - 01 Suporte da mangueira; - 01 Suporte de cabo elétrico; - 01 Carrinho leve e prático para a Lavadora De Alta Pressão, feito em aço tubular, com duas rodas, compatível com a lavadora.				
05	**Micro-ondas 21L, com as seguintes especificações:** - Voltagem: 110V; - Volume mínimo (litros): 21L; - Potência mínima de Entrada (Micro-ondas): 1250 W; - Potência mínima: 700 W; - Níveis de Potência: 10; - Eficiência energética (Inmetro): A - Display colorido; - Diâmetro do prato (cm): 27; - Auto descongelamento: 2; - Memória: 3; - Antibacteria Ag: Sim; - Antiaderente: Sim; - Autorreaquecimento: Sim; - Desodorizador: Sim; - Adicionar 30 Seg.: Sim; - Relógio: Sim; - Trava de Segurança Eletrônica: Sim; - Dimensões do Produto (L x A x P em mm): L:442 x A:260 x P:366; - Peso: 10.4 Kg; - Manual de Usuário - Garantia: 12 meses.	01	UN	R$	R$
06	**Aquecedor elétrico de ambiente a Ar 1500W, com as seguintes especificações:** - Aquecedor a Ar 1500W; - Voltagem: 110V; - Potência mínima de 1500W; - Consumo mínimo de 1,5Kw/h; - Material PP; - Baixo nivel de ruído; - Controle de temperatura por Lâmpada-piloto; - Grade Protetora; - Alça para transporte; - Com dois níveis de aquecimento, com controle	02	UN	R$	R$

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	de temperatura termostato gradual; - Função ventilação; - **Dimensões mínimas:** - Altura: 26 cm; - Largura: 21 cm; - Profundidade: 13cm; - Peso: 0,95 kg; - Garantia mínima de 12 meses.				
07	**Cozinha Completa, com as seguintes especificações:** - 03 Peças (Balcão 04 Gavetas + Paneleiro Duplo com Vidro + Armário 03 Portas); - Quantidade mínima de 11 Portas; - Quantidade mínima de 04 Gavetas; - Possuir Vidro; - Prateleiras interna em aço; - Cor: Branca; - Acompanhar a Pia em Inox; - Estrutura: 100% Aço carbono com acabamento em pintura eletrostática; - Pés Com Regulagem De Altura; - Material Dos Puxadores: ABS COM PROTEÇÃO UV; - Material Das Dobradiças: AÇO; - Tipo De Corrediça: TELESCÓPICA; - Balcão com pia de Inox, com no mínimo 4 gavetas e duas portas; - Paneleiro com no mínimo 6 portas, com mínimo de largura 80cm; - Aéreo com no mínimo 03 portas; - Garantia de 1 ano.	01	UN	R$	R$
					VALOR TOTAL: R$

VALOR TOTAL: R$ 10.798,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30/04/2022.

DATA: 19/04/2022.

Rosani J. K. Braun
ASSINATURA COM CARIMBO

20.020.901/0001-52
ROSANI JANETE KALSING BRAUN 97339903020
RUA DAS LARANJEIRAS, 497
BAIRRO JARDIM FLORESTA

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

madeiramadeira
Departamentos
Por Ambiente
Móveis
Frete Grátis SP
Ofertas da Hora
Lançamentos
Linha Disney
Lojas Físicas
Ofertas da hora
CORRA PARA GARANTIR!
Cadeira de Escritório Presidente Munique Mola Ensacada Conforsit 4535 Preto
Cor: Preto
R$ 1.462,90
R$ 1.229,90
Adicionar
Comprar
Principais informações
Apenas para você
Cookies: A Madeira Madeira utiliza cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade
Concordar e Fechar
Digite aqui para pesquisar

Stem 03

MAQGILL
MÓVEIS
www.maqgill.com.br

J.G Móveis e Máquinas Ltda
Rua São Paulo, 919 - Centro
85.601-010 - Francisco Beltrão - Pr.
46 3524.1995 - maqgill@maqgill.com.br
CNPJ 85.041.341/0001-68 - Insc Est 321.03023-86

Francisco Beltrão (PR), 14 de Abril de 2021.

Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
Planalto-PR.

Prezados Senhores,

Conforme vossa solicitação, fornecemos através do presente preços e condições das mercadorias abaixo relacionadas:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	03	Un	**POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA C/MECANISMO S.R.E E APOIO DE BRAÇOS** Poltrona Presidente giratória com as seguintes especificações: **ENCOSTO** - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m^3 com 60 mm de espessura média. - Revestimento do encosto em Couríssimo, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetadas em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. **ASSENTO** - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m^3 com 60 mm de espessura média. - Revestimento do assento em Couríssimo, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento injetada em polipropileno copolimero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções.	**1.775,00**	**5.325,00**

J.G Móveis e Máquinas Ltda
Rua São Paulo, 919 - Centro
85.601-010 - Francisco Beltrão - Pr.
46 3524.1995 - maqgill@maqgill.com.br
CNPJ 85.041.341/0001-68 - Insc Est 321.03023 86

- A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.

BRAÇOS

- Apóia braços com corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 80 mm de curso. A estrutura vertical em formato de "L" possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento.
- A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento.

MECANISMO

- Mecanismo com sistema reclinador do encosto com 6 lâminas de frenagem, de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação fixa com 3° de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Inclinação do encosto com 20° de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador.
- Alavanca de acionamento possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde ela irá frenar o mecanismo na posição desejada.
- Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal.
- O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado na cor preta.
- Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse

COLUNA

- Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal

0052

J.G Móveis e Máquinas Ltda
Rua São Paulo, 919 - Centro
85.601-010 - Francisco Beltrão - Pr.
46 3524.1995 - maqgill@maqgill.com.br
CNPJ 85.041.341/0001 68 - Insc Est 321.03023-86

axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.

- Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás.
- Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna.
- Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.

BASE

- Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas com cone central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado com aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares.
- Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação.
- Possui sistema de montagem da coluna por encaixe cone Morse.

ACABAMENTO

- Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta.
- A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.

DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA

Altura Total da Cadeira: 1055-1250 mm
Profundidade Total da Cadeira: 660-810 mm

0057

J.G Móveis e Máquinas Ltda
Rua São Paulo, 919 - Centro
85.601-010 - Francisco Beltrão - Pr.
46 3524.1995 - maqgill@maqgill.com.br
CNPJ 85.041.341/0001-68 - Insc Est 321.03023-86

Largura Total da Cadeira: 660 mm
Extensão Vertical do Encosto: 605 mm
Largura do Encosto: 460 mm
Largura do Assento: 485 mm
Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm
Altura do Assento: 470-585 mm

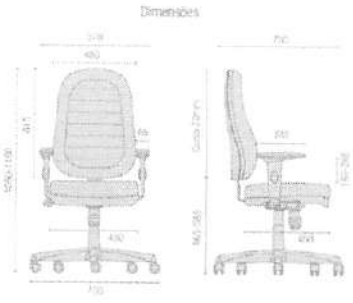

Documentos

Os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados a Proposta de Preços sob pena de desclassificação:

-Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;

-Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante;

-Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados;

-Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 10443/2008 – Tintas e Vernizes – Determinação da Espessura da Película Seca sobre Superfícies Rugosas – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;

-Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 11003:2009 – Tintas – Determinação da Aderência – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;

-Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8094:1983 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina, de no mínimo 500 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;

-Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8095:2015 – Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada, de no mínimo 400 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;

-Licença de Operação da Empresa fabricante das cadeiras; Certificado de Regularidade e Certidão Negativa de Débitos do Ibama da Empresa fabricante das cadeiras;

-Relatório de Ensaio emitido por laboratório de que a Espuma é Isenta CFC;

-Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8537/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Densidade;

-Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8619/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Resiliência;

-Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8797/2017 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Deformação permanente à compreensão;

J.G Móveis e Máquinas Ltda
Rua São Paulo, 919 - Centro
85.601-010 - Francisco Beltrão - Pr.
46 3524.1995 - maqgill@maqgill.com.br
CNPJ 85.041.341/0001-68 Insc Est 321.03023-86

-Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8910/2016 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da resistência à compressão;
-Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 9178/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação das Características de Queima;
-Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 9176/2016 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da força de indentação;
-Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 9177/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da fadiga dinâmica;
-Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 14961/2016 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação do teor de cinzas;
-Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8515/2016 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da resistência à tração;
-Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8516/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da resistência ao rasgamento;

•	Validade da Proposta	:	30 dias após apresentação
•	Prazo de Entrega	:	Até 40 dias após confirmação
•	Condição de Pagamento	:	30 dias após entrega e faturamento
•	Entrega e Montagem	:	Sem custo para região Sudoeste do Paraná
•	Impostos / Taxas	:	Inclusos

Certos de correspondermos às expectativas, permanecemos a disposição para esclarecimentos sobre o conteúdo do presente, e desde já enviamos nossas,

Cordiais Saudações.

MAQGILL-J.G Móveis e Máquinas Ltda
João Natal Giacobo – Sócio-gerente
CPF nº 212.657.679-68 – RG nº 1.202.190-9 SSP/Pr

85.041.341/0001-68
MAQGILL J. G. MÓVEIS
E MÁQUINAS LTDA.
Rua São Paulo, 919
Centro CEP 85601-010
Francisco Beltrão Paraná

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.
CONTRATADA: RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.336.209/0001-07, com sede à Rua Tenente Camargo, 1956, Centro, Francisco Beltrão, PR, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). JOÃO GIACOBO JUNIOR, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 98420487, e do CPF sob n.º 010.309.769-45, residente e domiciliado, na Cidade de Francisco Beltrão, PR, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° 002/2022 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a Contratação de empresa visando a aquisição de móveis para a Câmara Municipal de Vereadores visando equipar as novas salas, bem como sala de vereadores, procuradores, contabilidade e plenário da câmara, haja vista que o antigo espaço utilizado para Câmara de Vereadores era pequeno e desestruturado, visto isso foi necessária a construção de uma nova edificação a qual necessita ser mobiliada, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
1	1	MESA L 120x160cm C/GAVETEIRO MÓVEL C/CHAVE Com a seguinte composição: Tampo constituído em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado meiâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que	AVANTTI - 391111/391702	UN	05	1.549,00	7.745,00

carlo. 3 oni 0060

		acompanha todo o contorno do tampo em PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema hoit-meit, com raio mínimo de 2,5mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60mm em poiiestireno Injetado de alto impacto. Painel frontal em MDP de ISmm de espessura, revestida em laminado meiâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema hoit-meit. Painel frontal fixado aos pés laterais e pé central da mesa, com cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon. Pés Painel em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado meiâmínico de baixa pressão					

cabo 30 Ni

		texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema hoit-meit. Pé Centrai, formado pela união de duas peças com auxílio de cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nyion, resultando em um formato em L, constituídos em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado meiâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema hoit-meit. Utiiiza-se de sistema distanciador produzido em Zamac, com altura de 20mm para unir tampo e pés laterais, fixado com parafusos, possibilitando a montagem do tampo "L" dupla					

paulo Boni

		face, para direita ou esquerda. Pés contem sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Medidas: 120/160 x 60/60 x 74cm. Cor padrão: Cinza / Cinza. Gaveteiro volante 02 gavetas e 01 gavetão com tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado meiâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 2 mm e nas demais cores é de PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hoit-meit. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado					

Paulo Boni

0063

		meiâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema hoit-meit. Gavetas internas confeccionados em MDP, de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces laminado melamínico de baixa pressão texturizado com bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de OS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com uma delas contendo haste em aço de espessura 3,2mm para pastas suspensas. 02 Frentes de Gaveta e 01 Frente de Gavetão confeccionadas em MDP, de					

paulo Boni 5 0064

		18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Deslizantes de abertura total em todas gavetas, utilizando na sua confecção chapas dobradas de l,2mm de espessura no componente que é fixado junto a caixaria e no componente deslizante usa chapa de 0,9mm, que vai fixado junto a gaveta, já no gavetão utiliza um deslizante com chapas de 1,5 e 1,2 respectivamente. Puxadores em Pollestireno com entre furos de 128mm, com 2					

carla- Boni 0065

		dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm. Fechadura com travamento simultâneo das 3 gavetas, com 2 chaves dobráveis. Rodízios de 05Omm com chapa de fixação na base reforçada de l,9mm de espessura. Medidas; 37,7 X 45 X 63cm. Cor padrão: Cinza / Cinza.					
1	2	MESA L 180x180cm C/02 GAVETEIRO MÓVEL C/CHAVE Com a seguinte composiçã Tampo constituído em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo em PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-	AVANTTI - 391121/391702	UN	03	1.888,00	5.664,00

0066

		melt, com raio mínimo de 2,5mm, Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60mm em políestireno injetado de alto Impacto. Painel frontal em MDP de 15mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado aos pés laterais e pé central da mesa, com cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon. Pés Painel em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente					

8
0067

		pelo sistema holt-melt. Pé Central, formado pela união de duas peças com auxílio de cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon, resultando em um formato em L, constituídos em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Utiliza-se de sistema distanciador produzido em Zamac, com altura de 20mm para unir tampo e pés laterais, fixado com parafusos, possibilitando a montagem do tampo "L" dupla face, para direita ou esquerda. Pés contem sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22mm, cuja					

Carla Boni 0069

		função será contornar eventuais desníveis de piso. Medidas: 180/180 x 80/80 x 74cm. Cor padrão: Cinza/Cinza. Gaveteiro volante 02 gavetas e 01 gavetão com tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 2 mm e nas demais cores é de PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP					

		0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Gavetas internas confeccionados em MDP, de ISmm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado com bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com uma delas contendo haste em aço de espessura 3,2mm para pastas suspensas. 02 Frentes de Gaveta e 01 Frente de Gavetão confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em					

Boni Carla

		ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Deslizantes de abertura total em todas gavetas, utilizando na sua confecção chapas dobradas de 1,2mm de espessura no componente que é fixado Junto a caixaria e no componente deslizante usa chapa de 0,9mm, que vai fixado Junto a gaveta. Já no gavetão utiliza um deslizante com chapas de 1,5 e 1,2 respectivamente. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm. Fechadura com					

BONI 0071

		travamento simultâneo das 3 gavetas, com 2 chaves dobráveis. Rodízios de 05Omm com chapa de fixação na base reforçada de 1,9mm de espessura. Medidas: 37,7 X 45 X 63cm. Cor padrão: Cinza / Cinza.					
1	3	ARMÁRIO ALTO 80x159.9cm Com a seguinte composição: Tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt. Caixarla toda confeccionada em MDP, de ISmm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão	AVANTTI - 391507	UN	05	1.578,00	7.890,00

Boni Paulo ..0073

		texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilzando cavilhas, buchas plásticas e minlflx. Configurado com 3 prateleiras confeccionadas em MDP, de 1 Smm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt, apoiadas por meio de cunha plástica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 02 Portas					

3 ON. Carla

		confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica					
1	4	ARMÁRIO / BALCÃO BAIXO 9Qcm C/PORTAS Com a seguinte composição: Tampo Tampo confeccionada em MDP, de	AVANTTI - 391504	UN	10	649,00	6.490,00

		25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utiizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 1 prateleira confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão					

0075

		texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt, apoiada por meio de cunha plástica em aço tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura					

		de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Medidas: 90 x 50 x 74,3 cm. Cor padrão: Cinza/Cinza.					
2	1	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA C/MECANISMO S.R.E E APOIO DE BRAÇOS Poltrona Presidente giratória com as seguintes especificações: ENCOSTO - Encosto fabricado em compensado multiiaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. -	CAVALETTI - 6001SRE	UN	09	1.405,00	12.645,00

		Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m^ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do encosto em Couríssimo, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetadas em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange na bitola %"x 20 fpp e porcas de garra					

Boni ... 0078

		encravadas e rebitadas na madeira. ASSENTO - Assento fabricado em compensado multiiaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sangüínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m' com 60 mm de espessura média. - Revestimento do assento em Couríssimo, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento injetada em polipropileno					

3 ONI carlo ... 0079

		copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola Wx 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇOS - Apóia braços com corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por					

BONI Carla 0080

		botão injetado em Poliamida 6, totalizando 80 mm de curso. A estrutura vertical em formato de "L" possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento. - A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola y4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. MECANISMO - Mecanismo com sistema reclinador do encosto com 6 lâminas de frenagem, de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo					

		e com inclinação fixa com 3° de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Inclinação do encosto com 20° de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. - Alavanca de acionamento possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina					

Boni Carlo - 0082

		do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde ela irá frenar o mecanismo na posição desejada. - Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal. - O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado na cor preta. - Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse COLUNA - Coluna central					

30 N° para

0083

		desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancai axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancai de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. - Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero					

Boni para ... 0084

		texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna. Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. BASE - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas com cone central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado com aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em					

30 ni para 0085

		polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. - Possui sistema de montagem da coluna por encaixe cone Morse. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray,					

Boni carlo 0086

		executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS					

		DA CADEIRA Altura Total da Cadeira: 1055-1250 mm Profundidade Total da Cadeira: 660-810 mm Largura Total da Cadeira: 660 mm Extensão Vertical do Encosto: 605 mm Largura do Encosto: 460 mm Largura do Assento: 485 mm Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm Altura do Assento: 470-585 mm					
2	2	CADEIRA FIXA C/PÉS EM SEM BRAÇOS Cadeira executiva aproximação pé em "S" com as seguintes especificações: ENCOSTO - Estrutura injetada em polipropileno copolímero estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. Possui curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna	CAVALETTI - 4107S	UN	16	683,00	10.928,00

		vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m^ com 40 mm de espessura média. - Revestimento do encosto em couríssimo fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por encaixe, auxiliando em futuras manutenções. - Suporte do encosto fabricado em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 76,20 mm de largura e 6,35 mm de espessura, curvada e nervurada à frio para aumentar a resistência. - A fixação da mola no encosto é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do					

BONI Carla 0089

		tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 14"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas no plástico. - A fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 'A"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. ASSENTO - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sangüínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano					

		flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m^ com 50 mm de espessura média. - Revestimento do assento em couríssimo fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento injetada em polipropllleno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola Wx 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. ESTRUTURA - Estrutura formada por tubo de aço SAE					

Bonifacio

0091

		1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 4,76 mm de espessura. - A união das travessas na estrutura da cadeira é feita por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. - Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -T e furos de fixação com distância entre centro de 160x200mm. - Sapatas de suporte do pé injetadas em Polipropileno Copolímero na cor preta, com cantos arredondados, sapata frontal anti tombamento,					

30 ni

0092

		fixadas à estrutura por rebite de alumínio do tipo repuxado. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. -A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-					

		brilho, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Altura Total da Cadeira: 860 mm Profundidade Total da Cadeira: 610 mm Largura Total da Cadeira: 465 mm Largura do Encosto: 425 mm Profundidade da Superfície do Assento: 430 mm Largura do Assento: 465 mm Altura do Assento: 470 mm Extensão Vertical do Encosto: 350 mm					
2	3	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA C/MECANISMO S.R.E E APOIO DE BRAÇOS ENCOST - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente	CAVALETTI - 6002SRE	UN	20	1.420,00	28.400,00

BONI para ... 0094

		a quente com espessura de 13 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhora coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m^ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do encosto em CEC, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. - A					

		fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange na bitola V4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. ASSENTO - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sangüínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m^ com 60 mm de espessura média. - Revestimento					

30 N. Carla 0096

		do assento em CEC, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento injetadas em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com travamecânica no flange, na bitola Vít"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇOS - Apoia braços e corpo do braço em polipropüeno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical					

BONI carla 00370

		em formato de "L" fabricada em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. A estrutura vertical em formato de "L" possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento. - A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola %"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. MECANISMO -					

BON. [signature] 0.0098

		Mecanismo com sistema reclinador do encosto com 6 lâminas de frenagem, de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação fixa com 3° de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropüeno copolímero. Inclinação do encosto com 20° de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do					

BONI Paulo - 0087

		reclinador. - Alavanca de acionamento do sistema reclinador do encosto possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde ela irá frenar o mecanismo na posição desejada. - Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal. - O mecanismo possui peça plástica de acabamento e					

BOM carla 0100

		proteção das lâminas do reclinador em Polipropüeno Copolímero injetado na cor preta. - Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. COLUNA - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancai axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancai de giro Injetada em Pollacetal e recaiibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás DIN EN 16955 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida					

Boni Carla

		montada, devido à compressão dos componentes. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola agás. - Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usado para protegera coluna. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. BASE - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas com cone central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado com aço trefilado					

Boni Carlo 01020

		SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. - Possui sistema de montagem da coluna na base					

30N. 01026

		por encaixe cone Morse. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com					

		camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA Altura Total da Cadeira: 925-1120 mm Profundidade Total da Cadeira: 660 - 745 mm Largura Total da Cadeira: 660 mm Extensão Vertical do Encosto: 465 mm Largura do Encosto: 450 mm Largura do Assento: 485 mm Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm Altura do Assento: 465 - 580 mm.					
TOTAL							**79.762,00**

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra do objeto indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R$ 79.762,00 (setenta e nove mil e setecentos e sessenta e dois reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

30 Nº Folha: 46 0105

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento pertinente ao presente Contrato dar-se-á até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal de faturamento deverá ser preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria de Administração deste Municipio de Planalto, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Edital/Contrato:

a) Descrição do objeto, com quantidades, valores unitário e total;

b) Número do processo licitatório.

c) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2022.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no paragráfo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente contrato, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão/recebimento da ordem de fornecimento ou solicitação da Secretaria de Administração deste Municipio de Planalto, na sede da Prefeitura do Município de Planalto.
b) Na ordem de fornecimento mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
   1) Identificação da Secretaria de Administração solicitante;
   2) Definição e quantidade dos itens;
   3) Data e local de entrega;
   4) Assinatura do(a) responsável;
c) Suportar todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado;
d) Oferecer garantia mínima do objeto de 12 (doze) meses;
e) A garantia deverá incluir o conserto e/ou substituição do objeto defeituoso no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município;
f) Substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
g) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a consertar ou substituir aquele que apresentar defeito;
h) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
i) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00310	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela

Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Parágrafo Segundo - Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou nos prazos.

Parágrafo Terceiro - O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas,

etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;

d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

h) dissolução de Sociedade;

i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura

30 ni paulo 0110

Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR,01 de fevereiro de 2022.

R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA:06336209000107

Assinado de forma digital por R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA:06336209000107
Dados: 2022.02.04 15:38:38 -03'00'

Luiz C. Boni
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:

RG:

Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento e Supervisão

Carla F. M. Stum
NOME:

FERRAMENTAS KENNEDY
O que você está procurando?
ENTRE OU CADASTRE-SE
Lavadora de Alta Pressão Profissional 2000Psi 4100 220V Wap
BAIXOU 4%
R$ 1.729,99 à vista
220 Volts
COMPRAR
Comprar na Loja
Ao utilizar este site da Ferramentas Kennedy você concorda com a coleta e tratamento de seus dados pessoais por meio de formulários e cookies, segundo o que estabelece a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Saiba mais em nossa Política de Privacidade e Termo de uso.
ENTENDI
Eu te ajudo a comprar
Digite aqui para pesquisar

Item 04

AGROTOMA
Trabalhando com o agricultor

Ao Município de Planalto – Pr

ORÇAMENTO

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	**Lavadora de alta pressão profissional completa com acessórios (nova):** - Motor de indução; - Tensão (monofásica): 220; - Pistola de alta pressão com gatilho automático (tipo start/stop); - Mangueira de alta pressão de no mínimo 6 metros de comprimento; - Potência mínima: 1,7 kW (2,3 CV); - Pressão mínima: 1700psi (117 BAR); - Vazão mínima: 450 L/h; - Motor: Indução; - Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação. **- Acessórios Inclusos:** - 01 Suporte de lança; - 01 Suporte da pistola; - 01 Suporte da mangueira; - 01 Suporte de cabo elétrico; - 01 Carrinho leve e prático para a Lavadora De Alta Pressão, feito em aço tubular, com duas rodas, compatível com a lavadora. **MARCA: KARCHER** **MODELO: HD 585**	02	UN	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 6.000,00**

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (sessenta) dias

Atenciosamente,

Cascavel-Pr, 19 de Abril de 2022.

14.062.035/0001-60
AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP
AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, 8852
MARIA LUIZA CEP 85819-787
CASCAVEL - PARANÁ

Ingrid Abade

Ingrid Talita Abade
Depto de vendas
Agrotoma Comercio de Implementos Agrícolas Eireli -EPP

AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, Nº 8852 BAIRRO MARIA LUIZA -
CEP: 85.819-787 - CASCAVEL/ PR
TELEFONE: (45) 3224-9025
EMAIL: implementos.tomazelli@hotmail.com **OU** agrotoma.licitacoes@gmail.com

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELL - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 14.062.035/0001-60, com sede à Av. Aracy Tanaka Biazetto, Nº 8852, Maria Luiza, na Cidade de Cascavel - PR, neste ato representado pela Administradora a Sra. **TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS**, brasileira, comerciante, portadora do RG n.º 6.970.031-4, e do CPF sob n.º 030.712.459-20, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel - PR, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° 021/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a Contratação de empresa visando a aquisição de lavadoras de alta pressão para atender todas as Secretarias municipais e serem utilizadas para auxiliar na limpeza de todos os prédios públicos pertencentes ao município, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

BONI

0114

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	UN	Lavadora de alta pressão, profissional completa com acessórios **(nova)**. - Motor de indução; - Tensão (monofásica): 220; - Pistola de alta pressão com gatilho automático (tipo start/stop); - Mangueira de alta pressão de no mínimo 6 metros de comprimento; - Potência mínima: 1,7 kW (2,3 CV); - Pressão mínima: 1700psi (117 BAR); - Vazão mínima: 450 L/h; - Motor: Indução; Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.	R$1.645,00	R$32.900,00
TOTAL GERAL					R$32.900,00

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra do objeto indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Boni

0115

Parágrafo Primeiro - O pagamento pertinente ao presente Contrato dar-se-ão até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal de faturamento deverá ser preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Esportes, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Edital/Contrato:

a) Descrição do objeto, com quantidades, valores unitário e total;

b) Número do processo licitatório.

c) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL n° 021/2021.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no paragráfo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente contrato, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Boni

0116

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuizos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão/recebimento da ordem de fornecimento ou solicitação da Secretaria de Esportes/Educação, nos locais predefinidos pela Secretaria de Esportes/Educação do Município de Planalto.

BONI

0117

b) Na ordem de fornecimento mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
   1) Identificação da secretaria municipal solicitante;
   2) Definição e quantidade dos itens;
   3) Data e local de entrega;
   4) Assinatura da Secretária Municipal responsável;

c) Suportar todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado;

d) Oferecer garantia mínima do objeto de 12 (doze) meses;

e) A garantia deverá incluir o concerto e/ou substituição do objeto defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município;

f) Substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

g) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a concertar ou substituir aquele que apresentar defeito;

h) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por

BONI

0118

sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00310	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000
01730	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
01080	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00104
01380	07.123.12.361.1201.1043	4.4.90.52.00.00.00103
00690	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
02130	10.142.08.243.0801.2023	4.4.90.52.00.00.00000
02240	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.00937
02460	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

BOM

0119

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

BONI ..0120

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

BONI

0121

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Parágrafo Segundo - Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou nos prazos.

Parágrafo Terceiro - O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-

BONI

0122

financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;

d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

Boni

0123

e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

h) dissolução de Sociedade;

i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

BONI

0124

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, 10 de maio de 2021.

Luiz C. Boni

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PLANALTO

Luiz Carlos Boni

SERPRO
Assinado digitalmente por:
AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CONTRATADA
AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EPP
Tatiane Tomazeli dos Santos

0125

TESTEMUNHAS:

NOME: Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento e Supervisão

RG:

NOME: Cezar Augusto Soares

RG: CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7

BONI

0126

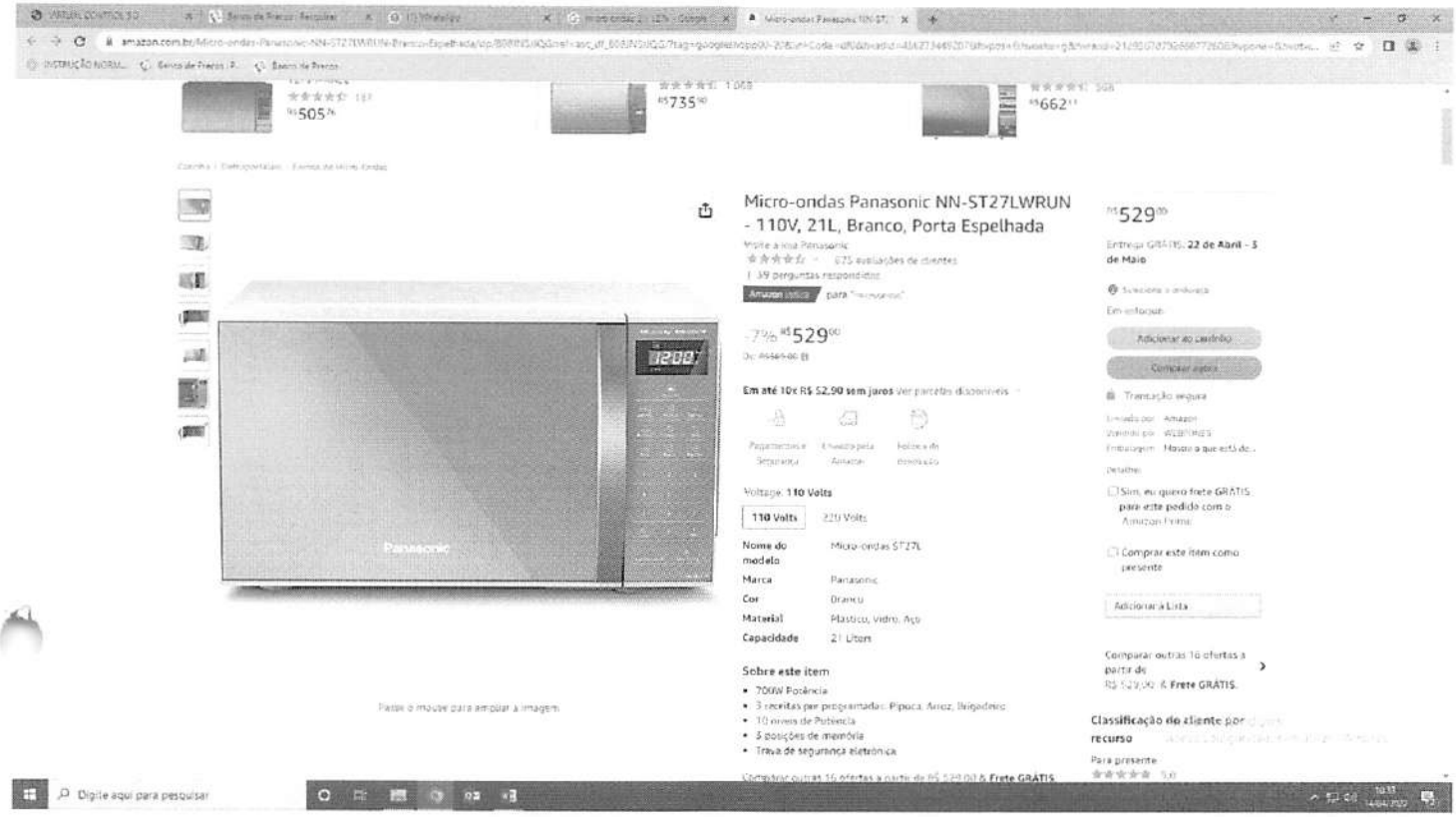
Micro-ondas Panasonic NN-ST27LWRUN - 110V, 21L, Branco, Porta Espelhada
R$529,00
Em até 10x R$ 52,90 sem juros
Voltagem: 110 Volts
Nome do modelo Micro-ondas ST27L
Marca Panasonic
Cor Branco
Material Plástico, vidro, Aço
Capacidade 21 Litem
Sobre este item
700W Potência
3 receitas pré-programadas: Pipoca, Arroz, Brigadeiro
10 níveis de Potência
5 posições de memória
Trava de segurança eletrônica
Adicionar ao carrinho
Comprar agora
Adicionar à Lista
Digite aqui para pesquisar

Item 05

Uuero - Uuero

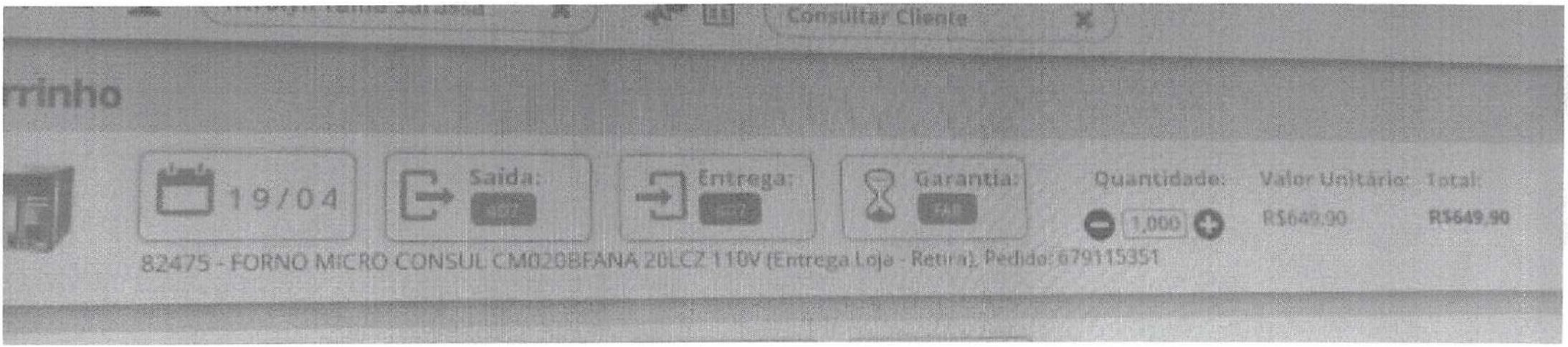

0128

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA

CNPJ: 75.442.756/0001-90 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2021

Pregão Eletrônico

Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 123 / 2021

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Preção
22/09/2021	22/09/2021	1			Menor Preço por Item

Órgão Interessado
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA

Processo
1036 / 2021

Objeto
AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL, MICRO-ONDAS E BEBEDOURA DE MESA.

Pregoeiro(a)
MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA - Portaria nº 03/2021 de 04/01/2021

Às 09:00 horas do dia 22/09/2021 na sala de reuniões do Departamento de Licitações do Município de Cambará, reuniu-se a Pregoeira Mayara Roberta Paladino de Lima e a respectiva Equipe de Apoio nomeados pela Portaria N.º 03/2021, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Eletrônico nº. 123/2021, conforme especificado no instrumento convocatório e anexos.
Analisada as propostas, deu-se início a fase de disputa.
Finalizada a fase de disputa, foi realizada a conferência da documentação inserida na plataforma, para comprovar a condição de habilitação das empresas vencedoras.
As empresas atenderam aos requisitos de habilitação e foi classificada.
Informado a decisão aos participantes, abriu-se prazo para manifestação de interpor recurso.
Não havendo manifestação de recurso deu-se por encerrados os trabalhos, adjudicando o objeto a empresa.
Relatórios foram exportados da plataforma BLL e vão anexos a este.

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ Razão Social		Doc. de Identidade Nome	CPF

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Eletrônico nº 123 / 2021

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	UN	**Bebedouro de Mesa Refrigerado por Compressor. Fornece Água Natural, Fria ou Gelada ; Suporta galões de até 20 litros; Bivolt.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	73.884.785/0001-86	AW XAVIER DIAS EPP	lenoxx pbr805	507,99	Acima dos 10%
(M)	28.862.607/0001-08	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR 09438624937	KARINA K31	455,30	Classificado
(M)	08.053.975/0001-90	M N COMERCIO, SERVI?OS E REPRESENTA??ES LTDA.	CADENCE FRESH A	454,00	Classificado
(M)	41.157.706/0001-49	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	BRITANIA AQUA BBE	429,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	41.157.706/0001-49	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	BRITANIA AQUA BBE	429,00	
		Conclusão			
(M)	41.157.706/0001-49	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	BRITANIA AQUA BBE	429,00	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	1	1	UNIDADE	**FORNO MICROONDAS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS 110V COM DISPLAY DIGITAL**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	28.862.607/0001-08	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR 09438624937	MIDEA MTR22	643,90	Classificado pela Lei
(M)	41.157.706/0001-49	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	MIDEA MTFE21 - 110	598,00	Classificado pela Lei
(M)	08.053.975/0001-90	M N COMERCIO, SERVI?OS E REPRESENTA??ES LTDA.	MIDEA MTRS21	514,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	08.053.975/0001-90	M N COMERCIO, SERVI?OS E REPRESENTA??ES LTDA.	MIDEA MTRS21	514,00

0129

Conclusão

(M)	08.053.975/0001-90	M N COMERCIO, SERVI?OS E REPRESENTA??ES LTDA.	MIDEA MTRS21	514,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
3	1	1	UN	**Fragmentadora Trituradora Picotadeira de Papel. Fragmenta no mínimo 10 folhas manualmente; Destrói clipes e grampos pequenos fixados em papéis; Tritura cartões magnéticos , DVDs e CDs ; Cesto com capacidade mínima de 15 litros; Potência Mínima de 300W; 110V ou Bivolt.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	92.823.764/0001-03	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.	Menno SECRETA 10	764,10	Classificado pela Lei
(M)	16.868.674/0001-42	DIPAR FERRAGENS EIRELI	SWINGLINE SWINGI	719,90	Classificado pela Lei
(M)	41.157.706/0001-49	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	PROCALC As1060sb	629,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	41.157.706/0001-49	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	PROCALC As1060sb	629,00
		Conclusão		
(M)	41.157.706/0001-49	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	PROCALC As1060sb	629,00 >>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Eletrônico nº 123 / 2021

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	UN	**Bebedouro de Mesa Refrigerado por Compressor. Fornece Água Natural, Fria ou Gelada ; Suporta galões de até 20 litros; Bivolt.**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	41.157.706/0001-49	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	BRITANIA AQUA E	429,00	429,00	Arrematante
(M)	08.053.975/0001-90	M N COMERCIO, SERVI?OS E REPRESENTA??ES LTDA.	CADENCE FRESI	454,00	454,00	Classificado
(M)	28.862.607/0001-08	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR 09438624937	KARINA K31	455,30	455,30	Classificado
(M)	73.884.785/0001-86	AW XAVIER DIAS EPP	lenoxx pbr805	507,99	507,99	Acima dos 10%

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	1	1	UNIDADE	**FORNO MICROONDAS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS 110V COM DISPLAY DIGITAL**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	08.053.975/0001-90	M N COMERCIO, SERVI?OS E REPRESENTA??ES LTDA.	MIDEA MTRS21	514,00	514,00	Arrematante
(M)	41.157.706/0001-49	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	MIDEA MTFE21 -	598,00	598,00	Class. pela Lei
(M)	28.862.607/0001-08	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR 09438624937	MIDEA MTR22	643,90	643,90	Class. pela Lei

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
3	1	1	UN	**Fragmentadora Trituradora Picotadeira de Papel. Fragmenta no mínimo 10 folhas manualmente; Destrói clipes e grampos pequenos fixados em papéis; Tritura cartões magnéticos , DVDs e CDs ; Cesto com capacidade mínima de 15 litros; Potência Mínima de 300W; 110V ou Bivolt.**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	41.157.706/0001-49	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	PROCALC As106	629,00	629,00	Arrematante
(M)	16.868.674/0001-42	DIPAR FERRAGENS EIRELI	SWINGLINE SWI	719,90	719,90	Class. pela Lei
(M)	92.823.764/0001-03	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.	Menno SECRETA	764,10	764,10	Class. pela Lei

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 123 / 2021

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 103845 Economicidade: **16,23 %** Unidade: UN
Quantidade: 1 Valor Unitário: **429,00** Valor Total: **429,00** Marca: BRITANIA AQUA BBE04BGF
Arrematante: **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916** Situação: **Arrematado**

Lote: 2 Item nº: 1 Cód. Item: 99810 Economicidade: **20,17 %** Unidade: UNIDADE
Quantidade: 1 Valor Unitário: **514,00** Valor Total: **514,00** Marca: MIDEA MTRS21
Arrematante: **M N COMERCIO, SERVI?OS E REPRESENTA??ES LTDA.** Situação: **Arrematado**

Lote: 3 Item nº: 1 Cód. Item: 103844 Economicidade: **17,68 %** Unidade: UN
Quantidade: 1 Valor Unitário: **629,00** Valor Total: **629,00** Marca: PROCALC As1060sb 110v.P/
Arrematante: **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Eletrônico nº 123 / 2021

08.053.975/0001-90 - M N COMERCIO, SERVI?OS E REPRESENTA??ES LTDA.

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	1	1	UNIDADE	FORNO MICROONDAS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS 110V COM DISPLAY DIGITAL	MIDEA MTRS21	514,00	514,00

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 514,00**

0130

41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	UN	Bebedouro de Mesa Refrigerado por Compressor. Fornece Água Natural, Fria ou Gelada ; Suporta galões de até 20 litros; Bivolt.	BRITANIA AQUA BBE04B	429,00	429,00
3	1	1	UN	Fragmentadora Trituradora Picotadeira de Papel. Fragmenta no mínimo 10 folhas manualmente; Destrói clipes e grampos pequenos fixados em papéis; Tritura cartões magnéticos , DVDs e CDs ; Cesto com capacidade mínima de 15 litros; Potência Mínima de 300W; 110V ou Bivolt.	PROCALC As1060sb 110	629,00	629,00

Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 1.058,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 1.572,00**

MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA - Pregoeiro
Portaria nº 03/2021 de 04/01/2021

ROSILENE APARECIDA SANTIAGO - Membro
Portaria nº 03/2021 de 04/01/2021

-
-

0131

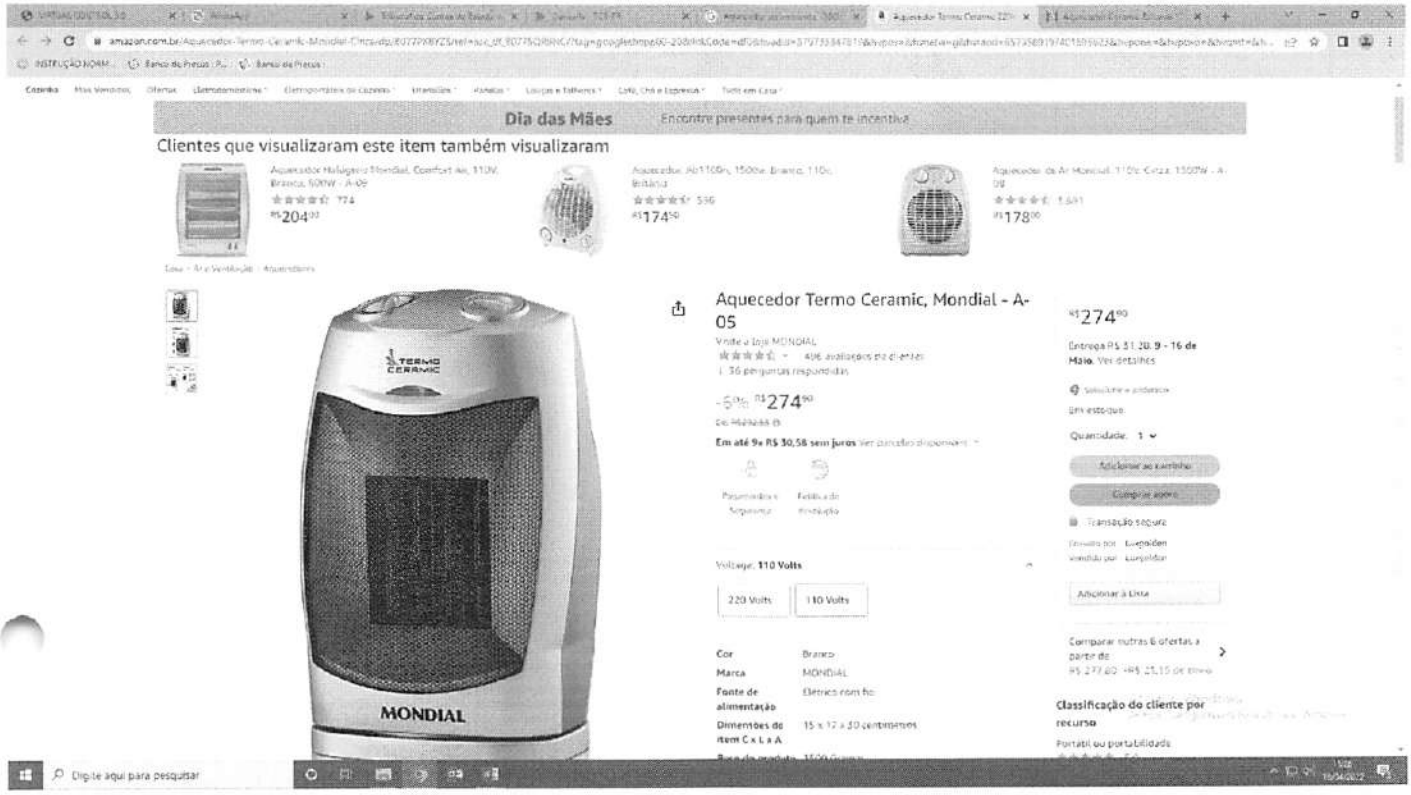
Dia das Mães
Encontre presentes para quem te incentiva
Clientes que visualizaram este item também visualizaram
Aquecedor Termo Ceramic, Mondial - A-05
MONDIAL
Digite aqui para pesquisar

Item 06

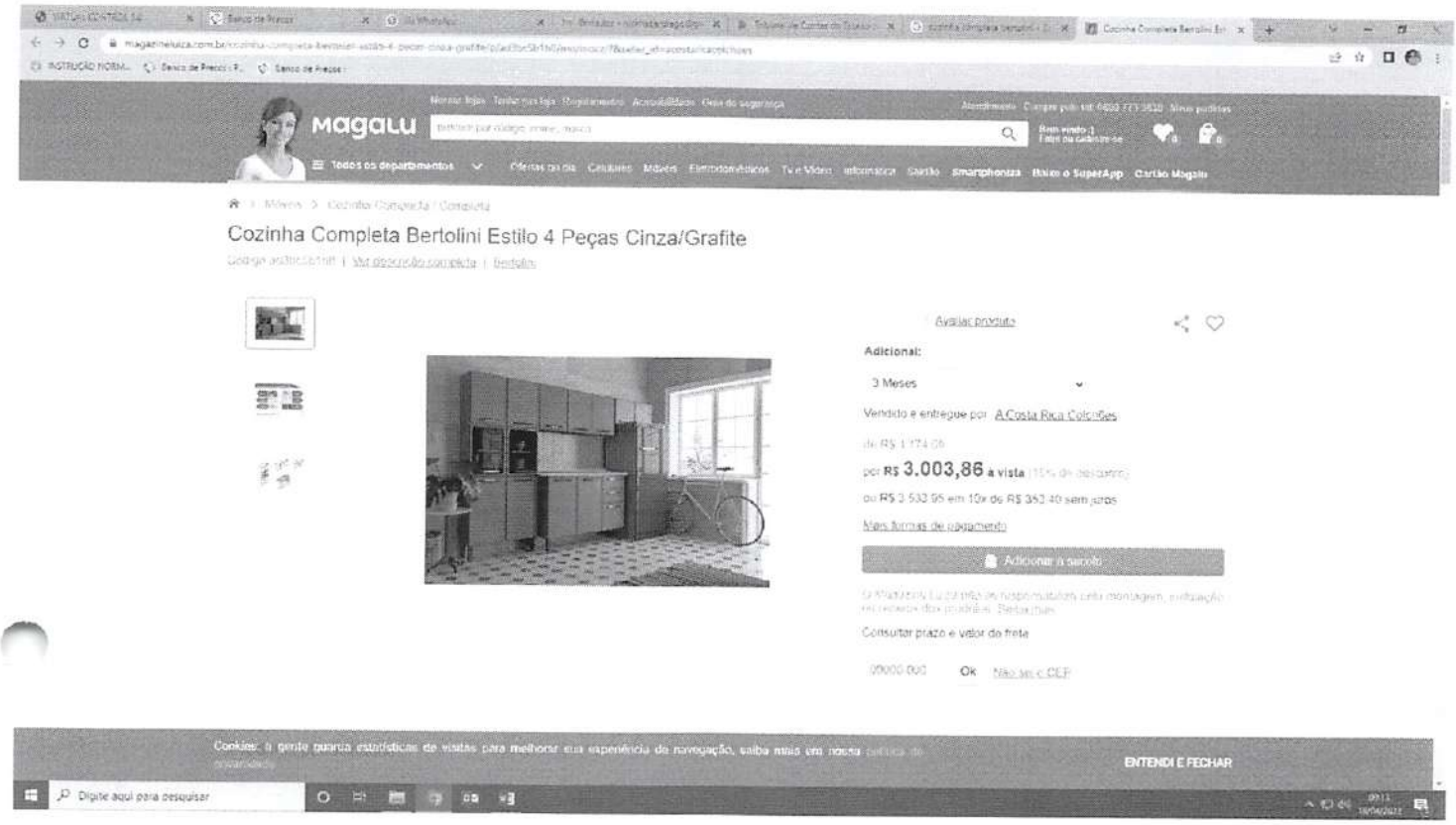
magalu
Todos os departamentos
Cozinha Completa Bertolini Estilo 4 Peças Cinza/Grafite
Avaliar produto
Adicional:
3 Meses
Vendido e entregue por A Costa Rica Colchões
por R$ 3.003,86 à vista
ou R$ 3.532,95 em 10x de R$ 353,40 sem juros
Mais formas de pagamento
Adicionar à sacola
Consultar prazo e valor do frete
Ok
Cookies: A gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa
ENTENDI E FECHAR
Digite aqui para pesquisar

Item 07

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	de temperatura termostato gradual; - Função ventilação; - **Dimensões mínimas:** - Altura: 26 cm; - Largura: 21 cm; - Profundidade: 13cm; - Peso: 0,95 kg; - Garantia mínima de 12 meses.				
07	**Cozinha Completa, com as seguintes especificações:** - 03 Peças (Balcão 04 Gavetas + Paneleiro Duplo com Vidro + Armário 03 Portas); - Quantidade mínima de 11 Portas; - Quantidade mínima de 04 Gavetas; - Possuir Vidro; - Prateleiras interna em aço; - Cor: Branca; - Acompanhar a Pia em Inox; - Estrutura: 100% Aço carbono com acabamento em pintura eletrostática; - Pés Com Regulagem De Altura; - Material Dos Puxadores: ABS COM PROTEÇÃO UV; - Material Das Dobradiças: AÇO; - Tipo De Corrediça: TELESCÓPICA; - Balcão com pia de Inox, com no mínimo 4 gavetas e duas portas; - Paneleiro com no mínimo 6 portas, com mínimo de largura 80cm; - Aéreo com no mínimo 03 portas; - Garantia de 1 ano.	01	UN	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
				VALOR TOTAL: R$	

VALOR TOTAL: R$__3.600,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____20 dias_____.

DATA: ___20/042022___.

03.922.592/0001-97

Sergio Schmitz Móveis - ME

AV. RIO GRANDE DO SUL, 1236
85750-000 - PLANALTO PARANÁ

ASSINATURA COM CARIMBO

0134

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _LOJA DE MÓVEIS MATHEUS LTDA

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL 840

CNPJ: _85 043 404 /0001-15

CIDADE: _PLANALTO **ESTADO: PR**

OBJETO: Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de saúde no município de Planalto, no Estado do Paraná, conforme a demanda:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**Compressor Odontológico 4hp 100 litros, com as seguintes especificações:** - Volume interno de ar reservatório mínimo de 100 litros; - Volume de ar aspirado mínimo de 20pcm; - Pressão máxima de operação 120Lbf/pol² - Número de cabeçotes: 02; - Cilindro/estágio: 4/1; - Nível mínimo de ruído: 59 Dcb; - Pintura interna e externa de alta resistência eletrostática a pó; - Acionamento direto do motor; - Isento de Óleo; - Dimensões: C:90cm x L:42cm x A:97cm; - Voltagem 220V; - Rotação 1700RPM; - Potência 2 x 2CV; - Garantia de 12 meses. - Equipado com filtro metálico de alta resistência; - Equipado com regulador de pressão com 2 manômetros; - Equipado com Dreno manual de fácil acesso para descarregar água do interior do reservatório;	01	UN	R$	R$
03	**Cadeira Presidente, com as seguintes especificações:** - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente para se adaptar a coluna vertebral, com no mínimo 14mm de espessura; - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta	03	UN	R$	R$

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	de temperatura termostato gradual; - Função ventilação; - **Dimensões mínimas:** - Altura: 26 cm; - Largura: 21 cm; - Profundidade: 13cm; - Peso: 0,95 kg; - Garantia mínima de 12 meses.				
07	**Cozinha Completa, com as seguintes especificações:** - 03 Peças (Balcão 04 Gavetas + Paneleiro Duplo com Vidro + Armário 03 Portas); - Quantidade mínima de 11 Portas; - Quantidade mínima de 04 Gavetas; - Possuir Vidro; - Prateleiras interna em aço; - Cor: Branca; - Acompanhar a Pia em Inox; - Estrutura: 100% Aço carbono com acabamento em pintura eletrostática; - Pés Com Regulagem De Altura; - Material Dos Puxadores: ABS COM PROTEÇÃO UV; - Material Das Dobradiças: AÇO; - Tipo De Corrediça: TELESCÓPICA; - Balcão com pia de Inox, com no mínimo 4 gavetas e duas portas; - Paneleiro com no mínimo 6 portas, com mínimo de largura 80cm; - Aéreo com no mínimo 03 portas; - Garantia de 1 ano.	01	UN	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
					VALOR TOTAL: R$

VALOR TOTAL: R$_3.300,00

VALIDADE DA PROPOSTA: _30 DIAS

DATA: _18/04/2022

Loja de Móveis Matheus Ltda.
CNPJ 85.043.404/0001-15

ASSINATURA COM CARIMBO

Digitalizado com CamScanner

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: LOJAS BECKER LTDA

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 04.415.928/0219-42

CIDADE: _PLANALTO

ESTADO: PR

OBJETO: Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de saúde no município de Planalto, no Estado do Paraná, conforme a demanda:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**Compressor Odontológico 4hp 100 litros, com as seguintes especificações:** - Volume interno de ar reservatório mínimo de 100 litros; - Volume de ar aspirado mínimo de 20pcm; - Pressão máxima de operação 120Lbf/pol² - Número de cabeçotes: 02; - Cilindro/estágio: 4/1; - Nível mínimo de ruído: 59 Dcb; - Pintura interna e externa de alta resistência eletrostática a pó; - Acionamento direto do motor; - Isento de Óleo; - Dimensões: C:90cm x L:42cm x A:97cm; - Voltagem 220V; - Rotação 1700RPM; - Potência 2 x 2CV; - Garantia de 12 meses. - Equipado com filtro metálico de alta resistência; - Equipado com regulador de pressão com 2 manômetros; - Equipado com Dreno manual de fácil acesso para descarregar água do interior do reservatório;	01	UN	R$	R$
03	**Cadeira Presidente, com as seguintes especificações:** - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente para se adaptar a coluna vertebral, com no mínimo 14mm de	03	UN	R$ 780,00	R$2466,00

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	espessura; - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microceíular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 43 a 60kg/m^ com no mínimo 55 cm de espessura; - Revestimento do encosto em couríssimo, formado por costuras laterais e centrais fixados com grampo; - Contracapa do encosto injetadas em polipropileno copolimero texturizado na cor preta; - Assento em compensado multilanimico resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 14 mm de espessura; - Poliuretano flexível microceíular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 43 a 60kg/m^ com no mínimo 55 cm de espessura; - Apoio de braço com corpo do braço em polipropileno copolimero cor preta com estrutura vertical em formato de L fabricado em chapa de aço SAE 020 com no mínimo 50,50mm e largura e no mínimo 6,3mm de espessura; - Com 07 posições de regulagem de altura feitas por meio de botão,totalizando pelo menos 80mm de curso; - Estrutura vertical com 02 furos oblongos, permitindo ajuste lorizontal por parafuso, giratória e com rodízios; - Acento e encosto estofados com regulagem de altura através de pístão a gás, reclínío das costas, encosto de braços, ergonômica, suporta até 120 kg. **- Encosto:** - Largura: entre 50 e 65cm; - Altura máxima até o chão: 125cm; -Altura mínima até o chão: 105cm; **- Assento:** - Profundidade: entre 40 e 50cm; - Largura: entre 54 e 66cm; - Altura máxima até o chão:60cm; - Altura mínima até o chão: 47cm; **- Braços:** - Comprimento entre 44 e 46cm - Largura: entre 8 e 10 cm. - Garantia mínima de 05 anos.			COD 898341CONTA COM ENCOSTO ALTO AJUDANDO A CORRIGIR A POSTURA. COSTURA RESISTENTE E BONITA .ACENTO E ENCOSTO FEITOS POLIVETANO PVC, SEUS BRACOS EM POLIPROPILENO, COM RODIZIO DE NEON ALTURA	
04	**Lavadora de alta pressão profissional completa com acessórios (nova):** - Motor de indução; - Tensão (monofásica): 220;	02	UN	R$ 1690,05	R$ 3380,10

	- Pistola de alta pressão com gatilho automático (tipo start/stop); - Mangueira de alta pressão de no mínimo 6 metros de comprimento; - Potência mínima: 1,7 kW (2,3 CV); - Pressão mínima: 1700psi (117 BAR); - Vazão mínima: 450 L/h; - Motor: Indução; - Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação. - **Acessórios Inclusos:** - 01 Suporte de lança; - 01 Suporte da pistola; - 01 Suporte da mangueira; - 01 Suporte de cabo elétrico; - 01 Carrinho leve e prático para a Lavadora De Alta Pressão, feito em aço tubular, com duas rodas, compatível com a lavadora.			COD 839690 ALTA CAPACIDADE DE LIMPESA CMPACTA FACIL MANUTENCAO 220W POTENCIA 1,7KW VASAO 440L/H	
05	**Micro-ondas 21L, com as seguintes especificações:** - Voltagem: 110V; - Volume mínimo (litros): 21L; - Potência mínima de Entrada (Micro-ondas): 1250 W; - Potência mínima: 700 W; - Níveis de Potência: 10; - Eficiência energética (Inmetro): A - Display colorido; - Diâmetro do prato (cm): 27; - Auto descongelamento: 2; - Memória: 3; - Antibacteria Ag: Sim; - Antiaderente: Sim; - Autorreaquecimento: Sim; - Desodorizador: Sim; - Adicionar 30 Seg.: Sim; - Relógio: Sim; - Trava de Segurança Eletrônica: Sim; - Dimensões do Produto (L x A x P em mm): L:442 x A:260 x P:366; - Peso: 10.4 Kg; - Manual de Usuário - Garantia: 12 meses.	01	UN	R$ 569,05 cod460354 ELECTROLUX 20L MENU DESONGELAMENTO BOTAO MANTER AQUECIDO BOTAO TIRA ODOR POSSUI UNCAO MUDOQUE SILENCIA O BIP	R$ 569,05
06	**Aquecedor elétrico de ambiente a Ar 1500W, com as seguintes especificações:** - Aquecedor a Ar 1500W; - Voltagem: 110V; - Potência mínima de 1500W; - Consumo mínimo de 1,5Kw/h; - Material PP; - Baixo nível de ruído; - Controle de temperatura por Lâmpada-piloto;	02	UN	R$ 137,97 potencia 100w aquecedor e ventilador 3 nivels de potencia alta peromece cod 744549	R$ 275,94

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	- Grade Protetora; - Alça para transporte; - Com dois níveis de aquecimento, com controle de temperatura termostato gradual; - Função ventilação; - **Dimensões mínimas:** - Altura: 26 cm; - Largura: 21 cm; - Profundidade: 13cm; - Peso: 0,95 kg; - Garantia mínima de 12 meses.				
07	**Cozinha Completa, com as seguintes especificações:** - 03 Peças (Balcão 04 Gavetas + Paneleiro Duplo com Vidro + Armário 03 Portas); - Quantidade mínima de 11 Portas; - Quantidade mínima de 04 Gavetas; - Possuir Vidro; - Prateleiras interna em aço; - Cor: Branca; - Acompanhar a Pia em Inox; - Estrutura: 100% Aço carbono com acabamento em pintura eletrostática; - Pés Com Regulagem De Altura; - Material Dos Puxadores: ABS COM PROTEÇÃO UV; - Material Das Dobradiças: AÇO; - Tipo De Corrediça: TELESCÓPICA; - Balcão com pia de Inox, com no mínimo 4 gavetas e duas portas; - Paneleiro com no mínimo 6 portas, com mínimo de largura 80cm; - Aéreo com no mínimo 03 portas; - Garantia de 1 ano.	01	UN	R$	R$
					VALOR TOTAL: R$

VALOR TOTAL: R$ 6691,09_____.

VALIDADE DA PROPOSTA: ate 30/04/2022_____.

DATA:14/04/2022 _____

LOJAS BECKER
PLANALTO/PR
(46) 3555-2009
(55) 9 8106-0448

ASSINATURA COM CARIMBO
Av. Rio Grande do Sul, 556
Centro - 85750-000

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

Obs: os produos podem levar ate 15 dias para a entrega depois de efetuada a compra

Centro Oeste
Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.
FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

À

Prefeitura Municipal de Planalto/PR

Diante da solicitação, emitimos o presente

ORÇAMENTO

02	**Compressor Odontológico 4hp 100 litros, com as seguintes especificações:** - Volume interno de ar reservatório mínimo de 100 litros; - Volume de ar aspirado mínimo de 20pcm; - Pressão máxima de operação 120Lbf/pol² - Número de cabeçotes: 02; - Cilindro/estágio: 4/1; - Nível mínimo de ruído: 59 Dcb; - Pintura interna e externa de alta resistência eletrostática a pó; - Acionamento direto do motor; - Isento de Óleo; - Dimensões: C:90cm x L:42cm x A:97cm; - Voltagem 220V; - Rotação 1700RPM; - Potência 2 x 2CV; - Garantia de 12 meses. - Equipado com filtro metálico de alta resistência; - Equipado com regulador de pressão com 2 manômetros; - Equipado com Dreno manual de fácil acesso para descarregar água do interior do reservatório;	12.800,00
03	**Cadeira Presidente, com as seguintes especificações:** - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente para se adaptar a coluna vertebral, com no mínimo 14mm de espessura; - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microceíular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 43 a 60kg/m^ com no mínimo 55 cm de espessura; - Revestimento do encosto em couríssimo, formado por costuras laterais e centrais fixados com grampo; - Contracapa do encosto injetadas em polipropileno copolimero texturizado na cor preta; - Assento em compensado multilanimico resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 14 mm de espessura; - Poliuretano flexível microceíular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 43 a 60kg/m^ com no mínimo 55 cm de espessura; - Apoio de braço com corpo do braço em polipropileno copolimero cor preta com estrutura vertical em formato de L fabricado em chapa de aço SAE 020 com no mínimo 50,50mm e largura e no mínimo 6,3mm de espessura; - Com 07 posições de regulagem de altura feitas por meio de botão,totalizando pelo menos 80mm de curso; - Estrutura vertical com 02 furos oblongos, permitindo ajuste lorizontal por parafuso, giratória e com rodízios; - Acento e encosto estofados com regulagem de altura através de pístão a gás, reclínío das costas, encosto de braços, ergonômica, suporta até 120 kg. **- Encosto:** - Largura: entre 50 e 65cm; - Altura máxima até o chão: 125cm; -Altura mínima até o chão: 105cm; **- Assento:**	1.360,00

0142

	- Profundidade: entre 40 e 50cm; - Largura: entre 54 e 66cm; - Altura máxima até o chão:60cm; - Altura mínima até o chão: 47cm; **- Braços:** - Comprimento entre 44 e 46cm - Largura: entre 8 e 10 cm. - Garantia mínima de 05 anos.	
04	**Lavadora de alta pressão profissional completa com acessórios (nova):** - Motor de indução; - Tensão (monofásica): 220; - Pistola de alta pressão com gatilho automático (tipo start/stop); - Mangueira de alta pressão de no mínimo 6 metros de comprimento; - Potência mínima: 1,7 kW (2,3 CV); - Pressão mínima: 1700psi (117 BAR); - Vazão mínima: 450 L/h; - Motor: Indução; - Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação. **- Acessórios Inclusos:** - 01 Suporte de lança; - 01 Suporte da pistola; - 01 Suporte da mangueira; - 01 Suporte de cabo elétrico; - 01 Carrinho leve e prático para a Lavadora De Alta Pressão, feito em aço tubular, com duas rodas, compatível com a lavadora.	3.940,00
05	**Micro-ondas 21L, com as seguintes especificações:** - Voltagem: 110V; - Volume mínimo (litros): 21L; - Potência mínima de Entrada (Micro-ondas): 1250 W; - Potência mínima: 700 W; - Níveis de Potência: 10; - Eficiência energética (Inmetro): A - Display colorido; - Diâmetro do prato (cm): 27; - Auto descongelamento: 2; - Memória: 3; - Antibacteria Ag: Sim; - Antiaderente: Sim; - Autorreaquecimento: Sim; - Desodorizador: Sim; - Adicionar 30 Seg.: Sim; - Relógio: Sim; - Trava de Segurança Eletrônica: Sim; - Dimensões do Produto (L x A x P em mm): L:442 x A:260 x P:366; - Peso: 10.4 Kg; - Manual de Usuário - Garantia: 12 meses.	798,00
06	**Aquecedor elétrico de ambiente a Ar 1500W, com as seguintes especificações:** - Aquecedor a Ar 1500W; - Voltagem: 110V; - Potência mínima de 1500W; - Consumo mínimo de 1,5Kw/h; - Material PP;	348,00

0143

	- Baixo nível de ruído; - Controle de temperatura por Lâmpada-piloto; - Grade Protetora; - Alça para transporte; - Com dois níveis de aquecimento, com controle de temperatura termostato gradual; - Função ventilação; **- Dimensões mínimas:** - Altura: 26 cm; - Largura: 21 cm; - Profundidade: 13cm; - Peso: 0,95 kg; - Garantia mínima de 12 meses.	

Os itens cotados apresentam valores unitários. A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias. Prazo de entrega 60 (sessenta) dias. Prazo para pagamento 30 (trinta) dias.

Dois Vizinhos, 18 de abril de 2022.

At.te

CENTRO OESTE COM. DE MOV. E EQUIP. LTDA.

73.334.476/0001-32
CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
RUA PRESIDENTE DE MORAIS, 865
CENTRO - CEP 85806-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ

0144

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

Pesquisa realizada entre 01/04/2022 15:24:51 e 18/04/2022 09:11:17

Relatório gerado no dia 18/04/2022 09:16:42 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Tablets	2	28 Unidades	R$ 2.645,54 (un)	-	R$ 2.645,54	R$ 74.075,12
2) Compressor Odontológico 4hp 100 litros	1	1 Unidade	R$ 5.235,41 (un)	-	R$ 5.235,41	R$ 5.235,41
3) Cadeira Presidente	3	3 Unidades	R$ 1.285,28 (un)	-	R$ 1.285,28	R$ 3.855,84
4) Lavadora de alta pressão profissional com carinho de transporte	1	2 Unidades	R$ 1.999,00 (un)	-	R$ 1.999,00	R$ 3.998,00
5) Micro-ondas 21L	1	1 Unidade	R$ 556,00 (un)	-	R$ 556,00	R$ 556,00
6) Aquecedor elétrico de ambiente a Ar 1500W	2	2 Unidades	R$ 283,95 (un)	-	R$ 283,95	R$ 567,90
7) Cozinha completa	2	1 Unidade	R$ 3.148,00 (un)	-	R$ 3.148,00	R$ 3.148,00

Valor Global: R$ 91.436,27

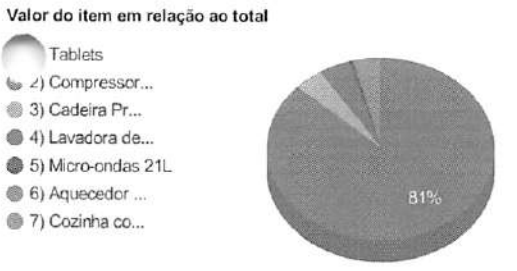

Detalhamento dos Itens

Item 1: Tablets

Preço Estimado: R$ 2.645,54 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 2.645,54 | Média dos Preços Obtidos: R$ 2.645,54

Quantidade	Descrição	Observação
28 Unidades	tablet touch 10"/película/capa. especificações complementares: - memória de 64gb; - memória ram de 3gb; - sistema operacional : android. 10 ou superior; - processador octa-core qualcomm kryo 260 de 2ghz ou superior; - resolução mínima da tela de 2000px x 1200px; - leitor micro sd; - reproduções em full hd; - memória interna expansível para, no mínimo, 1 tb com fonte externa; - autenticação biométrica por reconhecimento facial, pin, padrão e/ou senha; - bateria com no mínimo 7.040 mah; - fonte bivolt; - cabo usb-c; - película de vidro temperado colocada; - capa smart/case, para tablet 10", com as seguintes características: - perfeitamente compatível com o tablet ofertado; - que dê proteção ao tablete contra quedas e poeira; - suporte de mesa para dois ângulos de visão, retrato e paisagem; - portátil; - cor prata ou preta. obs: foi utilizado como base para esta especificação o tablet samsung galaxy tab a7 sm-t500. não será aceito produto com especificações inferiores as do tablet samsung galaxy tab a7 sm-t500.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais — R$ 3.533,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO RS

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Descrição: Tablet - Tablet Processador: Octa Core Ou Superior , Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Tela: Superior A 10 POL, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Mínimo 4 Gb G

CatMat: 478996 - TABLET

Data: 11/02/2022 08:35

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:62021 / UASG:927412

Lote/Item: /10

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 23

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
09.003.090/0001-49	RSMI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS - EIRELI	R$ 3.000,00

Descrição: Tablet Processador: Octa Core Ou Superior , Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Tela: Superior A 10 POL, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Mínimo 4 Gb G

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	AV JOAO GUALBERTO, 1881	SERGIO	(41) 3527-7898	licitacao@rsmi.com.br

29.520.946/0001-60 * VENCEDOR *	POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES	R$ 3.600,00

Descrição: MARCA: BELAGGIO Modelo: TURBO 10.1 COM 4G+64G Processador - Velocidade do Processador 1.8GHz, 1.6GHz.- Tipo de Processador Octa Core. Tela - Tamanho 10.1" - Resolução de 1920 x 1200 - Profundidade de Cor 16M Câmera - Resolução – Câmera Traseira de 8.0MP. - Resolução - Câmera Traseira 8.0 MP. - Foco Automático - Câmera Traseira Sim. - Resolução - Câmera Frontal 5.0MP. - Resolução - Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps. Memória - Memória RAM de 4 GB. - Memória Total interna 32 GB. - Memória Disponível 23.7 GB. - Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (até 512 GB). Conectividade - ANT+ Sim. - Versão de USB 2.0. - Localização GPS, Glonass, Beidou. - Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2). - Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80. - Wi-Fi Direct - Bluetooth v5.0. - Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP. System Operacional - Android 10 ou superior. Bateria - Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 6150. - Tempo de Reprodução de Áudio (Horas) até 128. - Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo UHD 4K (3840 x 2160) @30fps Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA. - Garantia mínima de 12 meses

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA ARTHUR LOURENCO, 255	(31) 7163-5953	exebr.licitacao@gmail.com

34.674.082/0001-71	FAGA DISTRIBUICAO EIRELI	R$ 4.000,00

Descrição: Tablet Samsung Galaxy S6 Lite Cinza com 10.4", 4G, Android Q, Processador Octa-Core 2.3 GHz e 64GB - SM-P615NZAVZTO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q QRC 10, 20	(61) 8518-1194	filipeaugu@gmail.com

26.184.320/0001-32	LUIZ CESAR THOMAS	R$ 5.000,00

Descrição: TABLET

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Rosa	AV OSMAR TROMMENSCHLAGER, 340	(55) 9942-5648	mastercomercial11@outlook.com

03.958.284/0001-11	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	R$ 5.320,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Descrição: Tablet com as seguintes configurações e especificações mínimas: Processador - Velocidade do Processador 1.8GHz, 1.6GHz. - Tipo de Processador Octa Core. Tela - Tamanho 10.1" - Resolução de 1920 x 1200 - Profundidade de Cor 16M Câmera - Resolução – Câmera Traseira de 8.0MP. - Resolução - Câmera Traseira 8.0 MP. - Foco Automático - Câmera Traseira Sim. - Resolução - Câmera Frontal 5.0MP. - Resolução - Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps. Memória - Memória RAM de 4 GB. - Memória Total interna 32 GB. - Memória Disponível 23.7 GB. - Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (até 512 GB). Conectividade - ANT+ Sim. - Versão de USB 2.0. - Localização GPS, Glonass, Beidou. - Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2). - Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80. - Wi-Fi Direct - Bluetooth v5.0. - Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP. System Operacional - Android 10 ou superior. Bateria - Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 6150. - Tempo de Reprodução de Áudio (Horas) até 128. - Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo UHD 4K (3840 x 2160) @30fps Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA. - Garantia mínima de 12 meses

Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	São Miguel do Oeste	R ALMIRANTE BARROSO, 684

40.660.759/0001-15 WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA EIRELI R$ 7.996,00

Descrição: Processador - Velocidade do Processador 1.8GHz, 1.6GHz. - Tipo de Processador Octa Core. Tela - Tamanho 10.1" - Resolução de 1920 x 1200 - Profundidade de Cor 16M Câmera - Resolução – Câmera Traseira de 8.0MP. - Resolução - Câmera Traseira 8.0 MP. - Foco Automático - Câmera Traseira Sim. - Resolução - Câmera Frontal 5.0MP. - Resolução - Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps. Memória - Memória RAM de 4 GB. - Memória Total interna 32 GB. - Memória Disponível 23.7 GB. - Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (até 512 GB). Conectividade - ANT+ Sim. - Versão de USB 2.0. - Localização GPS, Glonass, Beidou. - Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2). - Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80. - Wi-Fi Direct - Bluetooth v5.0. - Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP. System Operacional (...)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA CASTELO DE SINTRA, 910	(31) 3191-2838	contato@contabilitamg.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R$ 1.757,75

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL

Objeto: Aquisição de Televisores, Tablets e Notebooks para a Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul.

Descrição: Tablet Touch (10" ou maior) - TABLET TOUCH 10"/PELÍCULA/CAPA. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: - Memória de 64GB; - Memória RAM de 3GB; - Sistema operacional: Android. 10 ou superior; - Processador Octa-Core Qualcomm Kryo 260 de 2GHz ou superior; - Resolução mínima da tela de 2000px x 1200px; - Leitor micro SD; - Reproduções em Full HD; - Memória interna expansível para, no mínimo, 1 TB com fonte externa; - Autenticação biométrica por reconhecimento facial, pin, padrão e/ou senha; - Bateria com no mínimo 7.040 mAh; - Fonte bivolt; - Cabo USB-c; - Película de vidro temperado colocada; - Capa Smart/Case, para Tablet 10", com as seguintes características: - perfeitamente compatível com o tablet ofertado; - que dê proteção ao tablete contra quedas e poeira; - suporte de mesa para dois ângulos de visão, retrato e paisagem; - portátil; - cor prata ou preta. Obs: Foi utilizado como base para esta especificação o Tablet Samsung Galaxy Tab A7 SM-T500. Não será aceito produto com especificações inferiores as do Tablet Samsung Galaxy Tab A7 SM-T500.

Data: 29/10/2021 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19)
SRP: NÃO
Identificação: 0004/2021
Lote/Item: 2/1
Ata: Link Ata
Homologação: 29/10/2021 18:36
Fonte: www.banrisul.com.br
Quantidade: 17
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL

41.051.476/0001-39 MAYRA JUNG BRANDT R$ 1.424,25
* VENCEDOR *

Descrição:

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Cachoeira do Sul	RUA JUVENCIO SOARES, 1744	(51) 8443-8300	conexaoprodutosintegrados@gmail.com

30.195.733/0001-90 GRIEBLER E GRIEBLER LTDA R$ 1.849,00

Descrição:

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	RUA PARAGUAI, 39	(54) 3194-0052 / (54) 9953-0084	decioutilidades@hotmail.com

33.640.820/0001-05 MAURO ANTONIO BREZOLIM EIRELI R$ 2.000,00

Descrição:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Três de Maio	RUA IJUI, 292	(62) 9953-5111	mauroantoniobr@hotmail.com

40.811.541/0001-14 FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA R$ 2.200,00

Descrição:

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Erechim	RUA JOSE PIGOZZO, 262	(54) 9954-0000

Item 2: Compressor Odontológico 4hp 100 litros

Preço Estimado: R$ 5.235,41 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 5.235,41 | Média dos Preços Obtidos: R$ 5.235,41

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Compressor Odontológico 4hp 100 litros	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R$ 5.235,41

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais, utensílios e móveis médicos/hospitalares e odontológicos, e equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, na forma de Licitação Compartilhada, atendendo aos municípios solicitantes: Clevelândia/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Campo Erê/SC, Galvão/SC e Palmas/PR..

Descrição: **Compressor De Ar Odontológico** - Compressor De Ar Odontológico Capacidade Reservatório: Volume Interno Até 40, Componentes Adicionais: Filtro De Ar, Componente Adicional: Válvula De Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água, Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva, Voltagem: 110 V.

Data: 08/11/2021 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão 40/2021 / UASG 926782
Lote/Item: /17
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL

38.259.748/0001-86 MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA R$ 5.235,00

Descrição: COMPRESSOR DE AR P/USO ODONTOLÓGICO. Compressor de ar comprimido odontológico. Deslocamento teórico: 8 pés³/min. - 227 l/min, Pressão de operação mínima: 80 lbf/pol² 5,5 bar, Pressão de operação máxima: 120 bf/pol² 6,9 bar, Rotação: 1750 rpm, Nº de pistões: 2 L, Nível de ruído: 62 a 75dB, Número de Fases: Monofásico, Tensão: 220V, Potência do Motor: 2 HP 1,5 kW, Número de polos: 4, isento de óleo, Volume do reservatório: 46 L. MODELO: PRIME AIR 50 - 220V MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL RMS: DISPENSADO DE REGISTRO NA ANVISA (NÃO CONSIDERADO PRODUTO PARA SAÚDE CONFORME PARAGRAFO 2º ART. 2º- IV. DA RDC 260/02)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R CIPRIANO DE CARVALHO, 195	(31) 3374-6768/ (31) 9105-5435	miamimedprodutos@gmail.com

26.499.522/0001-73 MORIMED COMERCIAL EIRELI R$ 5.235,50

Descrição: COMPRESSOR DE AR P/USO ODONTOLÓGICO. Compressor de ar comprimido odontológico. Deslocamento teórico: 8 pés³/min. - 227 l/min, Pressão de operação mínima: 80 lbf/pol² 5,5 bar, Pressão de operação máxima: 120 bf/pol² 6,9 bar, Rotação: 1750 rpm, Nº de pistões: 2 L, Nível de ruído: 62 a 75dB, Número de Fases: Monofásico, Tensão: 220V, Potência do Motor: 2 HP 1,5 kW, Número de polos: 4, isento de oleo, Volume do reservatório: 46 L.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Apucarana	R PARA, 410	LEANDRO	(43) 3034-3474	licitacao@morimed.com.br

24.864.422/0001-73 C. E. CARVALHO - COMERCIAL R$ 5.235,74
* VENCEDOR *

Descrição: COMPRESSOR DE AR P/USO ODONTOLÓGICO. Compressor de ar comprimido odontológico. Deslocamento teórico: 8 pés³/min. - 227 l/min, Pressão de operação mínima: 80 lbf/pol² 5,5 bar, Pressão de operação máxima: 120 bf/pol² 6,9 bar, Rotação: 1750 rpm, Nº de pistões: 2 L, Nível de ruído: 62 a 75dB, Número de Fases: Monofásico, Tensão: 220V, Potência do Motor: 2 HP 1,5 kW, Número de polos: 4, isento de oleo, Volume do reservatório: 46 L.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Lunardelli	AV DUQUE DE CAXIAS, 185	(43) 3478-1781

35.764.167/0001-03 ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI R$ 5.235,74

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Descrição: COMPRESSOR DE AR P/USO ODONTOLOGICO. Compressor de ar comprimido odontológico. Deslocamento teórico: 8 pés³/min. - 227 l/min, Pressão de operação mínima: 80 lbf/pol² 5,5 bar, Pressão de operação máxima: 120 bf/pol² 6,9 bar, Rotação: 1750 rpm, Nº de pistões: 2 L, Nível de ruído: 62 a 75dB, Número de Fases: Monofásico, Tensão: 220V, Potência do Motor: 2 HP 1,5 kW, Número de polos: 4, isento de oleo, Volume do reservatório: 46 L.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R TTE AMERICO MORETTI, 557	(11) 5678-7500/ (11) 5677-0425	acarve.licita@outlook.com

21.484.336/0001-47 MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 5.235,74

Descrição: COMPRESSOR DE AR P/USO ODONTOLÓGICO. Compressor de ar comprimido odontológico. Deslocamento teórico: 8 pés³/min. - 227 l/min, Pressão de operação mínima: 80 lbf/pol² 5,5 bar, Pressão de operação máxima: 120 bf/pol² 6,9 bar, Rotação: 1750 rpm, Nº de pistões: 2 L, Nível de ruído: 62 a 75dB, Número de Fases: Monofásico, Tensão: 220V, Potência do Motor: 2 HP 1,5 kW, Número de polos: 4, isento de oleo, Volume do reservatório: 46 L.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	ROD PR-317, 6752	FERNANDA	(44) 3354-5826	pregao@multihosp.com.br

36.770.905/0001-98 ANTIBIOTIKA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA R$ 5.235,74

Descrição: COMPRESSOR DE AR P/USO ODONTOLÓGICO. Compressor de ar comprimido odontológico. Deslocamento teórico: 8 pés³/min. - 227 l/min, Pressão de operação mínima: 80 lbf/pol² 5,5 bar, Pressão de operação máxima: 120 bf/pol² 6,9 bar, Rotação: 1750 rpm, Nº de pistões: 2 L, Nível de ruído: 62 a 75dB, Número de Fases: Monofásico, Tensão: 220V, Potência do Motor: 2 HP 1,5 kW, Número de polos: 4, isento de oleo, Volume do reservatório: 46 L..

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R ANTONIO LACERDA BRAGA, 960	(41) 9141-0440	angela_dierk@hotmail.com

30.059.238/0001-53 TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI R$ 5.235,74

Descrição: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO MOTOMIL - CMO-8/50 BR ISENTO DE ÓLEO - 8 PÉS 50 LITROS 220V MONO O compressor de ar isento de óleo da Motomil é ideal para os dentistas que se preocupam com a saúde de seus pacientes e que buscam oferecer o melhor atendimento possível para eles. Este equipamento atende aos mais elevados padrões de qualidade de ar comprimido do mundo e pode fazer toda a diferença no serviço que você oferece ao seu paciente. FICHA TÉCNICA DO COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO MOTOMIL - CMO-8/50 BR ISENTO DE ÓLEO - 8 PÉS 50 LITROS 220V MONO: Referência MOTOMIL: CMO 8/50BR; Deslocamento Teórico: 8 PCM - 227 L/MINUTO; Pressão Máx Operação: 8,3 BAR - 120 LIBRAS; Tensão: MONOFÁSICO 220V; Potência do Motor: 2HP - 1,5kW; Peso Líquido: 40 KG; Dimensões (AxLxC): 750 x 400 x 700 mm; Volume do Reservatório: 50 LITROS; Aplicação:1 a 2 consultórios;

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Marialva	R SIRIO LIBANES, 1771	(44) 3232-4702	troialicitacoes@hotmail.com

Item 3: Cadeira Presidente

Preço Estimado: R$ 1.285,28 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 1.285,28 Média dos Preços Obtidos: R$ 1.285,28

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	Cadeira Presidente	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R$ 1.232,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de móveis, equipamentos e eletrodomésticos para atender as necessidades na Central Regional de Emergência, Bases operacionais do SAMU Regional Norte Novo..

Descrição: Cadeira Escritório - Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Cromado , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro , Material Encosto: Espuma Injetada , Material Assento: Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos , Tipo Encosto: Espaldar Alto , Apoio Braço: Com Braços , Cor: Preta , Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás , Características Adicionais: Tipo Poltrona Presidente, Braço Em Couro

CatMat: 390178 - CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO, MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA INJETADA, TIPO BASE:GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO:ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS, COR:PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO

Data: 25/01/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão:12022 / UASG:926750

Lote/Item: /20

Ata: Link Ata

Adjudicação: 01/02/2022 12:08

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
20.024.537/0001-07 * VENCEDOR *	ROSIMEIRE ICHIGI DE OLIVEIRA	R$ 1.199,50

Descrição: Poltrona Presidente giratória, revestimento em corvin, na cor preta, com braço ergonômico de regulagem de altura. Assento: Assento anatômico em espuma extra macia e anatômica, de alta performance injetada em alta pressão, que não deforma, com densidade moldada de no mínimo 55mm, suportando j ornada de trabalho de até 12hs; Profundidade mínima do assento: profundidade de 455mm largura de 495mm. Pistão pneumático (classe 4). Encosto: Encosto i nterno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência. Espuma de poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resistência a propagação de rasgo, bai xa deformação permanente, com densidade mínima de 45kg/m3 e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura mínima de 40mm. Dimensões do encosto: largura de 475 mm; altura de 570mm. Suporte do encosto com regulagem de altura. Braços: Em poliuretano pré-polímero integral skin, t exturizado. Suporte do apóia-braços regulável, injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural. Deverá possuir regulagem vertical co m no mínimo 7 estágios e curso mínimo de 55mm e regulagem para distância interna entre os braços. Base: equipada com cinco patas confeccionadas em nyl on. Acabamento texturizado, totalmente em aço. Rodízios de alta performance, duplos com duplo giro com rodas com 50mm de diâmetro em nylon 6. Eixo hori zontal em aço trefi lado 1010 por 1020 com diâmetro de 8mm. Acabamento em pintura eletrostática em epóxi.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA DONA MARIA DA GLORIA, 58	(11) 4969-4761	contabilidadejmc@uol.com.br

04.063.503/0001-67	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R$ 1.249,00

Descrição: Poltrona Presidente giratória, revestimento em corvin, na cor preta, com braço ergonômico de regulagem de altura. Assento: Assento anatômico em espuma extra macia e anatômica, de alta performance injetada em alta pressão, que não deforma, com densidade moldada de no mínimo 55mm, suportando j ornada de trabalho de até 12hs; Profundidade mínima do assento: profundidade mínima de 450mm e máxima de 490mm; largura mínima de 480mm e máxima de 580mm, que suporte até 130kg. Pistão pneumático (classe 4), que possibilita regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto. Encosto: Encos to interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência. Espuma de poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resistência a propagação de rasgo, baixa deformação permanente, com densidade mínima de 45kg/m3 e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura mínima de 40m m. Dimensões do encosto: largura de 460mm; altura de 490mm. Suporte do encosto com regulagem de altura. Braços: Em poliuretano pré-polímero integral ski n, texturizado. Suporte do apóia-braços regulável, injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural. Deverá possuir regulagem vertical com no mínimo 7 estágios e curso mínimo de 55mm e regulagem para distância interna entre os braços. Dimensões: comprimento de 270mm, largura de 90m m. Base: equipada com cinco patas confeccionadas em nylon. Acabamento texturizado, totalmente em aço. Rodízios de alta performance, duplos com duplo gir o com rodas com 50mm de diâmetro em nylon 6. Eixo horizontal em aço trefi lado 1010 por 1020 com diâmetro de 8mm. Acabamento em pintura eletrostática em epóxi.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R 74, 557	MARCOS ANTONIO GOMES	(62) 3531-5700	comercial@shoppingdoescritorio.com.br

28.096.836/0001-50	JANAINA SCARPARI DAMIELSKI DE AZEVEDO	R$ 1.249,00

Descrição: Poltrona Presidente giratória, revestimento em corvin, na cor preta, com braço ergonômico de regulagem de altura. Assento: Assento anatômico em espuma extra macia e anatômica, de alta performance injetada em alta pressão, que não deforma, com densidade moldada de no mínimo 55mm, suportando j ornada de trabalho de até 12hs; Profundidade mínima do assento: profundidade mínima de 450mm e máxima de 490mm, largura mínima de 480mm e máxima de 580mm, que suporte até 130kg. Pistão pneumático (classe 4), que possibilita regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto. Encosto: Encos to interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência. Espuma de poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resistência a propagação de rasgo, baixa deformação permanente, com densidade mínima de 45kg/m3 e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura mínima de 40m m. Dimensões do encosto: largura de 460mm; altura de 490mm. Suporte do encosto com regulagem de altura. Braços: Em poliuretano pré-polímero integral ski n, texturizado. Suporte do apóia-braços regulável, injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural. Deverá possuir regulagem vertical com no mínimo 7 estágios e curso mínimo de 55mm e regulagem para distância interna entre os braços. Dimensões: comprimento de 270mm, largura de 90m m. Base: equipada com cinco patas confeccionadas em nylon. Acabamento texturizado, totalmente em aço. Rodízios de alta performance, duplos com duplo gir o com rodas com 50mm de diâmetro em nylon 6. Eixo horizontal em aço trefi lado 1010 por 1020 com diâmetro de 8mm. Acabamento em pintura eletrostática em epóxi. Garantia total de no mínimo 05 anos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R MENINO JESUS, 686	(41) 3779-4347	contato@renovacadeiras.com.br

25.325.301/0001-16	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI	R$ 1.249,45

Descrição: Poltrona Presidente giratória, revestimento em corvin, na cor preta, com braço ergonômico de regulagem de altura. Assento: Assento anatômico em espuma extra macia e anatômica, de alta performance injetada em alta pressão, que não deforma, com densidade moldada de no mínimo 55mm, suportando j ornada de trabalho de até 12hs; Profundidade mínima do assento: profundidade mínima de 450mm e máxima de 490mm, largura mínima de 480mm e máxima de 580mm, que suporte até 130kg. Pistão pneumático (classe 4), que possibilita regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto. Encosto: Encos to interno em polipropileno injetado estrutural de grande

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Campo Mourão	R ROCHA POMBO, 2053	(44) 3016-2724	papiroscm@gmail.com

14.643.102/0001-30	GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 1.249,45

Descrição: POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Quatiguá	AV DR JOAO PESSOA, 611 F	Deilezaine	(43) 3564-1488	geflex@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais — R$ 1.310,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data: 10/12/2021 09:30

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
5ª Região Militar
15ªBrigada de Infantaria Mecanizada

Objeto: Aquisição de mobiliário, maquinário e equipamentos de manutenção, equipamentos de som e imagem, eletrodomésticos, equipamentos elétricos..

Descrição: Cadeira escritório - Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro

CatMat: 390178 - CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO, MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA INJETADA, TIPO BASE:GIRATORIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO:ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS, COR:PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO

Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:22021 / UASG:160209
Lote/Item: /140
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
21.103.048/0001-03	J S FAGUNDES EIRELI	R$ 1.300,00

Descrição: Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R F 38, 122	Joil Souza Fagundes	(62) 3588-9483	fococomercial@gmail.com

05.684.135/0001-37	VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA	R$ 1.315,00

Descrição: Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Passo Fundo	AV PRESIDENTE VARGAS, 602	(54) 3335-1250	vitrine.passofundo@terra.com.br

42.545.548/0001-67	A F S DE MORAIS COMERCIO	R$ 1.315,00

Descrição: Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R DOUTORA HELOISA, 88	(92) 9278-8880	vendas@combraz.com

36.712.577/0001-73 * VENCEDOR *	NEW OFFICE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	R$ 1.315,18

Descrição: Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Prudentópolis	RUA PREFEITO ANTONIO WITCHEMICHEN, 1133	(42) 3446-2144 / (41) 3425-4973	clarosantoscontabil@gmail.com

18.192.535/0001-77	S&Z MOVEIS LTDA	R$ 1.315,18

Descrição: Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santo Ângelo	R NELSON KAERCHER, 1427	(55) 3314-1751	schezcomercioeservicos@hotmail.com

12.991.409/0001-04	BALI COMERCIAL LTDA	R$ 1.315,18

Descrição: Cadeira escritório, material estrutura aço cromado, material revestimento assento e encosto couro, material encosto espuma injetada, material assento espuma injetada, tipo base giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto espaldar alto, apoio braço com braços, cor preta, tipo sistema regulagem vertical a gás, características adicionais tipo poltrona presidente, braço em couro.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA INICIAL
Estado: SP	Cidade: Paulínia	Endereço: AV ARISTOTELES COSTA, 595	Nome de Contato: Adauto César Rodrigues	Telefone: (19) 3244-9384	Email: bali.eliana@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais — R$ 1.313,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
5ª Região Militar
15ªBrigada de Infantaria Mecanizada

Objeto: Aquisição de mobiliário, maquinário e equipamentos de manutenção, equipamentos de som e imagem, eletrodomésticos, equipamentos elétricos..

Descrição: Cadeira escritório - Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro

CatMat: 390178 - CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO, MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA INJETADA, TIPO BASE:GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO:ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS, COR:PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO

Data: 10/12/2021 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:22021 / UASG:160209
Lote/Item: /161
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 13
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
21.103.048/0001-03	J S FAGUNDES EIRELI	R$ 1.300,00

Descrição: Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R F 38, 122	Joil Souza Fagundes	(62) 3588-9483	fococomercial@gmail.com

05.684.135/0001-37	VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA	R$ 1.320,00

Descrição: Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro. "Este item deverá estar de acordo com a Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, que dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio, no que couber".

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Passo Fundo	AV PRESIDENTE VARGAS, 602	(54) 3335-1250	vitrine.passofundo@terra.com.br

42.545.548/0001-67	A F S DE MORAIS COMERCIO	R$ 1.320,00

Descrição: Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro. "Este item deverá estar de acordo com a Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, que dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio, no que couber".

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R DOUTORA HELOISA, 88	(92) 9278-8880	vendas@combraz.com

36.712.577/0001-73 * VENCEDOR *	NEW OFFICE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	R$ 1.320,88

Descrição: Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro. "Este item deverá estar de acordo com a Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, que dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio, no que couber".

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA INICIAL
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Prudentópolis	RUA PREFEITO ANTONIO WITCHEMICHEN, 1133	(42) 3446-2144 / (41) 3425-4973	clarosantoscontabil@gmail.com

12.991.409/0001-04 BALI COMERCIAL LTDA — R$ 1.320,88

Descrição: Cadeira escritório, material estrutura aço cromado, material revestimento assento e encosto couro, material encosto espuma injetada, material assento espuma injetada, tipo base giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto espaldar alto, apoio braço com braços, cor preta, tipo sistema regulagem vertical a gás, características adicionais tipo poltrona presidente, braço em couro.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Paulínia	AV ARISTOTELES COSTA, 595	Adauto César Rodrigues	(19) 3244-9384	bali.eliana@hotmail.com

18.192.535/0001-77 S&Z MOVEIS LTDA — R$ 1.320,88

Descrição: Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado,material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro. "Este item deverá estar de acordo com a Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, que dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio, no que couber".

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santo Ângelo	R NELSON KAERCHER, 1427	(55) 3314-1751	schezcomercioeservicos@hotmail.com

Item 4. Lavadora de alta pressão profissional com carinho de transporte

Preço Estimado: R$ 1.999,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 1.999,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.999,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Lavadora de alta pressão profissional	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais — R$ 1.999,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO LARGO / (1) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,

Descrição: LAVADOURA DE ALTA PRESSAO - LAVADORA DE ALTA PRESSAO SEMI PROFISSIONAL 1900 LBS PRESSAO MAXIMA - 2175 LIBRAS/POL2, 150 BAR === DESCRITIVO COMPLETO NO EDITAL

Data: 25/10/2021 08:30
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: NºLicitação:901019
Lote/Item: 11/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 04/11/2021 10:03
Homologação: 04/11/2021 10:03
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 22
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
14.497.388/0001-92 * VENCEDOR *	MENEGUSSO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 1.999,00

Descrição: LAVADORA DE ALTA PRESSAO SEMI PROFISSIONAL 1900 LBS PRESSAO MAXIMA - 2175 LIBRAS/POL2, 150 BAR; VAZAO - 500 L/H; VOLTAGEM - 110/220 BIVOLT; POTENCIA DO MOTOR - 3,5 CV,2600 WATTS, 3500 RPM, INDUCAO TIPO; CONSUMO ELETRICO - 2,6 W/H; MANGUEIRA DE ALIMENTAÇÃO - 1/2 ; ADAPTADOR ALIMENTAÇÃO - 3/4; VAZÃO DE ENTRADA NESC. - 650 L/H; CABEÇOTE - LATÃO; BOMBA - AXIAL; PISTÃO - CERAMICA; VÁLVULA - DELRIN; PESO LIQ - 24 KG; DIMENSÕES M/M - LARGURA 360/ALTURA 530/COMP 460. GARANTIA MÍNIMA DE - MARCA STIHL MODELO RE 110

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Colombo	AV MARGINAL DIREITA, 766	(41) 3024-6440	marilise@audiplan.com

Item 5: Micro-ondas 21L

Preço Estimado: R$ 556,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 556,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 556,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Micro-ondas 21L	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais — R$ 556,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CÂMARA DE VEREADORES
Câmara Municipal de Eldorado do Sul/RS

Objeto: Aquisição de dez unidades de Forno de Micro-ondas, 20 litros, 10 níveis de potência

Descrição: **Microondas 20 litros** - Microondas 20 litros | Aquisição de dez unidades de Forno de Micro-ondas, 20 litros, 10 níveis de potência

Data: 22/03/2022 00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
SRP: NÃO
Identificação: 1332022
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: cmeldorado.govcloud.com.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 10
Unidade: un
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
89.848.543/0602-34 * VENCEDOR *	LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS	R$ 556,00

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Eldorado do Sul	AV EMANCIPACAO, 189	(54) 3268-8240/ (54) 3268-8282

Item 6: Aquecedor elétrico de ambiente a Ar 1500W

Preço Estimado: R$ 283,95 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 283,95 | Média dos Preços Obtidos: R$ 283,95

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Aquecedor elétrico de ambiente a Ar 1500W	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais — R$ 239,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Media e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Catarinense

Objeto: Eventual Aquisição de materiais permanentes para o Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Descrição: **Aquecedor de ambiente** - Nome: Aquecedor de Ambiente Termoventilador, 3 níveis de potência, sendo 1 para ventilação e 2 para aquecimento; Controle de temperatura; Luz de funcionamento (vermelha); Alça para transporte; Cordão elétrico com 1,40m de comprimento; Dispositivos de segurança para evitar sobreaquecimento, 220V, quatro níveis de proteção interna e carcaça anti-chama, potência Mínima 750w / Maxima 1500W

CatMat: 7110 - AQUECEDOR DE AMBIENTE, AQUECEDOR ELETRICO DE AMBIENTE

Data: 01/12/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão 1272021 / UASG 158125
Lote/Item: /26
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
42.262.411/0001-03 * VENCEDOR *	ARGOS LTDA	R$ 239,90

Descrição: Aquecedor de Ambiente Termoventilador, 3 níveis de potência, sendo 1 para ventilação e 2 para aquecimento; Controle de temperatura; Luz de funci onamento (vermelha); Alça para transporte; Cordão elétrico com 1,40m de comprimento; Dispositivos de segurança para evitar sobreaquecimento, 220V, quatr o níveis de proteção interna e carcaça anti-chama, potência Mínima 750w / Máxima 1500W. Apresentar folder ou prospecto ou ficha técnica.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	R BAHIA, 1447	(47) 3036-8200	l.acontabilidade@terra.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais — R$ 328,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITO MUNICIPAL JOAQUIM TÁVORA

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos, brinquedoteca e instrumentos musicais com recursos Federal, conforme o quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital..

Descrição: Aquecedor De Ambiente - AQUECEDOR DE AMBIENTE: PORTÁTIL CERÂMICA 110V -COM CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO; TRIPLO SISTEMA DE SEGURANÇA; 2 NÍVEIS DE POTÊNCIA PARA AQUECIMENTO E 1 PARAVENTILAÇÃO; POTÊNCIA DE 1500W(110V); AQUECIMENTO POR TERMOVENTILAÇÃO; ALÇA PARA TRANSPORTE; LÂMPADA PILOTO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. VOLTAGEM: 127V. POTÊNCIA: 1500W. GARANTIA DE 01 ANO.

CatMat: 7110 - AQUECEDOR DE AMBIENTE, AQUECEDOR ELETRICO DE AMBIENTE

Data: 09/11/2021 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:1292021 / UASG:987649

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
42.262.411/0001-03 * VENCEDOR *	ARGOS LTDA	R$ 328,00

Descrição: AQUECEDOR DE AMBIENTE: PORTÁTIL CERÂMICA 110V -COM CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO; TRIPLO SISTEMA DE SEGURAN ÇA; 2 NÍVEIS DE POTÊNCIA PARA AQUECIMENTO E 1 PARAVENTILAÇÃO; POTÊNCIA DE 1500W(110V); AQUECIMENTO POR TERMOVENTILAÇÃO; ALÇA PARA TRANSPORTE; LÂMPADA PILOTO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. VOLTAGEM: 127V. POTÊNCIA: 1500W. GARANTIA DE 01 ANO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	R BAHIA, 1447	(47) 3036-8200	l.acontabilidade@terra.com.br

73.884.785/0001-86	A. W. XAVIER DIAS	R$ 328,00

Descrição: AQUECEDOR DE AMBIENTE: PORTÁTIL CERÂMICA 110V -COM CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO; TRIPLO SISTEMA DE SEGURAN ÇA; 2 NÍVEIS DE POTÊNCIA PARA AQUECIMENTO E 1 PARAVENTILAÇÃO; POTÊNCIA DE 1500W(110V); AQUECIMENTO POR TERMOVENTILAÇÃO; ALÇA PARA TRANSPORTE; LÂMPADA PILOTO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. VOLTAGEM: 127V. POTÊNCIA: 1500W. GARANTIA DE 01 ANO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Quatiguá	R FRANCISCO JOSE DALDEGAN, 280	(43) 3564-1488	gemoveispedidos@hotmail.com

19.366.765/0001-78	MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS	R$ 328,00

Descrição: AQUECEDOR DE AMBIENTE: PORTÁTIL CERÂMICA 110V -COM CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO; TRIPLO SISTEMA DE SEGURAN ÇA; 2 NÍVEIS DE POTÊNCIA PARA AQUECIMENTO E 1 PARAVENTILAÇÃO; POTÊNCIA DE 1500W(110V); AQUECIMENTO POR TERMOVENTILAÇÃO; ALÇA PARA TRANSPORTE; LÂMPADA PILOTO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. VOLTAGEM: 127V. POTÊNCIA: 1500W. GARANTIA DE 01 ANO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Santo Antônio da Platina	R DONA FLAUZINA FRANCISCA LEMES, 299	(43) 3534-3651	financeiro@platmoveis.com.br

17.227.691/0001-63	FERNANDO PEREIRA EIRELI	R$ 328,00

Descrição: AQUECEDOR DE AMBIENTE: PORTÁTIL CERÂMICA 110V -COM CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO; TRIPLO SISTEMA DE SEGURAN ÇA; 2 NÍVEIS DE POTÊNCIA PARA AQUECIMENTO E 1 PARAVENTILAÇÃO; POTÊNCIA DE 1500W(110V); AQUECIMENTO POR TERMOVENTILAÇÃO; ALÇA PARA TRANSPORTE; LÂMPADA PILOTO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. VOLTAGEM: 127V. POTÊNCIA: 1500W. GARANTIA DE 01 ANO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Quatiguá	R ANTONIO RODRIGUES SAES, 100	FERNANDO	(43) 99976-1970	ideal.comercialgtg@hotmail.com

05.568.807/0001-49	ACOSTA QUADRI & CIA LTDA	R$ 1.000,00

Descrição: XXXXXXXXXXXX

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Joaquim Távora	AV GETULIO VARGAS, 588	(43) 3559-1182/ (43) 3559-1157	escritorio.moreira@hotmail.com

Item 7: Cozinha completa

Preço Estimado: R$ 3.148,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 3.148,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 3.148,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Pia com armário	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais — R$ 3.296,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT.

Descrição: ARMARIO DE COZINHA - EM ACO - ARMARIO DE COZINHA - EM ACO, TIPO COPA/COZINHA DE CHAO, COM 06 PORTAS, SENDO 03 EM CIMA E 03 EM BAIXO, COM 03 GAVETAS E PRATELEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (1,90 X 1,20 X 30)CM, COM PUXADORES EM ACO CROMADO, ESTRUTURA TODA EM ACO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO PARA ENTREGA EM EMBALAGEM APROPRIADA

Data: 10/11/2021 08:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 31599
Lote/Item: 3/3
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 5
Unidade: UN
UF: MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
22.328.534/0001-84	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	R$ 1.592,00

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	RUA DUZENTOS, 94	nicoli	(65) 3634-0804	compraslf@rmmicro.com.br

00.789.321/0001-17 * VENCEDOR *	OLMI INFORMATICA LTDA	R$ 5.000,00

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Juína	AV MATO GROSSO, 92-N	HOLMES	(66) 3566-1240	olmieletro@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais — R$ 3.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO/TO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E (IMOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, BRINQUEDOS E UTENSÍLIOS DE CANTINA), conforme determinações, especificações e quantidades, constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo.

Descrição: ARMARIO DE COZINHA - TIPO: PANELEIRO; MATERIA-PRIMA: ACO - ARMARIO DE COZINHA - TIPO: PANELEIRO; MATERIA-PRIMA: ACO, PINTADO EM EPOXI NA COR BRANCA; 05 PORTAS DE ABRIR; COM PRATELEIRAS; 04 GAVETAS COM PUXADORES; DIMENSOES: 191CM X 105CM X 44CM(AXLXP);

Data: 21/10/2021 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 30803
Lote/Item: 51/1
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: TO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
30.557.253/0001-21 * VENCEDOR *	UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3.000,00

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Araguaína	AV EUROPA, SN	(63) 9202-3819	up@updistribui.com.br

33.231.957/0001-06	BELLAVIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATS. HOSPITALARES EIRELI	R$ 3.000,00

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Paraíso do Tocantins	AV ALFREDO NASSER, 833	(63) 3361-1013	contins@uol.com.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 27 de Abril de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente, pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de saúde no município de Planalto, no Estado do Paraná. Utilizando os recursos da Resolução SESA 1.070/2021 objetivando a qualificação da Atenção primária e complementado se necessários com recursos próprios, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

0153

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 27 de Abril de 2022.

DE: Secretaria de Finanças
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a autorização para a Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de saúde no município de Planalto, no Estado do Paraná. Utilizando os recursos da Resolução SESA 1.070/2021 objetivando a qualificação da Atenção primária e complementado se necessários com recursos próprios, expedido por Vossa Excelência nesta data de 25/04/2022, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo Secretário de Saúde, Gilmar Luiz Scherer, no valor total de **R$ 98.115,46 (noventa e oito mil e cento e quinze reais e quarenta e seis centavos),** do presente ato convocatório, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01780	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
01795	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01771

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

0159

Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 25/04/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria da Saúde					**85.000,00**	**521.696,06**	**38.010,00**	**483.686,06**
126 Fundo Municipal de Saúde					**85.000,00**	**521.696,06**	**38.010,00**	**483.686,06**
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde					**85.000,00**	**521.696,06**	**38.010,00**	**483.686,06**
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01780	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	2.830,00	32.170,00
01791	E	00304	0304/04/02/00/00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00	0,00
01791	EA	00304	0304/04/02/00/00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	5.227,83	0,00	5.227,83
01792	E	00500	0500/09/02/05/20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -	0,00	0,00	0,00	0,00
01792	EA	00500	0500/09/02/05/20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -	0,00	47.090,56	35.180,00	11.910,56
01790	E	00518	0518/09/02/06/20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01790	EA	00518	0518/09/02/06/20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.777,67	0,00	10.777,67
01793	E	01768	0518/09/02/05/20	RESOLUÇÃO 1009/2021 - AMBULÂNCIA	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
01794	E	01770	0518/09/02/05/20	RESOLUÇÃO 1067/2021 - VAN	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
01795	E	01771	0518/09/02/05/20	RESOLUÇÃO 1070/2021 - TABLET	0,00	33.600,00	0,00	33.600,00
				Total Geral	**85.000,00**	**521.696,06**	**38.010,00**	**483.686,06**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 25/04/2022
Orgão entre: 09 e 09
Tipo: 2
Ordem: 027
Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO)
N° .../2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° .../2022
DATA DA REALIZAÇÃO .../.../2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de saúde no município de Planalto, no Estado do Paraná.** Conforme segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

..... / ..... de 2022 às h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 2426, de 05/01/2022.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

0161

1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ..... / ..... de 2022 às ..... h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de saúde no município de Planalto, no Estado do Paraná. Utilizando os recursos da Resolução SESA 1.070/2021 objetivando a qualificação da Atenção primária e complementado se necessários com recursos próprios.**

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.**

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3555 – 1589.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital,** desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h30min as 17h30min, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.

4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a

partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, prospecto com as informações técnicas do veículo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante e modelo (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **..... / ..... de 2022 às ..... h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

0167

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.1 no país;

8.20.2 por empresas brasileiras;

8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.26 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, art. 48:

8.27 ***Exclusiva"*** **– Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014.**

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

0169

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF.

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br /

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III);**

10.8.2 **Declaração expressa** informando a garantia do objeto da presente licitação conforme Anexo I. Na ausência de indicação no Anexo I, deverá ser considerado o tempo mínimo de 01 (um) ano;

10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista,** sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados,** o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá **conter:**

11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 **especificação** detalhada e marca do objeto;

11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Cezar Augusto Soares. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

13.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 **Não havendo recurso, o** Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no

SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração a aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

16.1. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra;

16.2. O item deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 - Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, no município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às llh30 e das 13h às 17h;

16.3. Os itens serão conferidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável em acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.5. Os itens devem estar adequadamente acondicionados, de forma a evitar quebras, vazamentos ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;

16.6. Para o item 03 a empresa deverá comprovar na entrega que o objeto atende as normativas abaixo descritas:

16.6.1 -Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;

16.6.2 -Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante;

16.6.3 -Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados;

16.6.4 -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com as seguintes Normas, emitidas por laboratório acreditado pelo INMETRO:

16.6.5 ABNT NBR 10443/2008;

16.6.6 ABNT NBR 11003:2009;

16.6.7 ABNT NBR 8094:1983

16.6.8 ABNT NBR 5841/2015;

16.6.9 ABNT NBR ISO 4628-3/2015;

16.6.10 ABNT NBR 8095:2015 - avaliando: ABNT NBR 5841/2015

16.6.11 ABNT NBR ISO 4628-3/2015.

16.6.12 -Licença de Operação da Empresa fabricante das cadeiras;

16.6.13 -Certificado de Regularidade e Certidão Negativa de Débitos do Ibama da Empresa fabricante das cadeiras;

16.6.14 -Relatório de Ensaio emitido por laboratório de que a Espuma é Isenta CFC;

16.6.15 -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com as Normas:

ABNT NBR 8537/2015;

ABNT NBR 8619/2015;

ABNT NBR 8797/2017;

ABNT NBR 8910/2016;

ABNT NBR 9178/2015;

ABNT NBR 9176/2016;

ABNT NBR 9177/2015;

ABNT NBR14961/2016;

ABNT NBR 8515/2016;

ABNT NBR 8516/2015.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 **São Obrigações da CONTRATANTE:**

17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

17.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 **São Obrigações da CONTRATADA:**

17.2.1. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

17.2.2. Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

17.2.3. Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

17.2.4. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

17.2.5. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

17.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.2.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

18 DO PAGAMENTO

18.6 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.7 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.8 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.6 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

19.7 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

0179

19.8 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

19.9 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.

19.10 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.11 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

19.12 Valor máximo estimado da licitação é de R$ 98.115,46 (noventa e oito mil e cento e quinze reais e quarenta e seis centavos).

19.13 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos da Resolução SESA 1.070/2021 objetivando a qualificação da Atenção primária e complementado se necessários com recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01780	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
01795	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01771

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.6 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

20.7 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

20.8 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.9 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20.10 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

21.1.1 A proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:
21.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
21.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
21.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
21.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

21.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

21.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

21.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade,

injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.
21.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.9 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.2 O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico **www.diariomunicipal.com.br/amp/**, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.planalto.pr.gov.br/.**

22.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.12 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

22.13 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.14 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.15 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

22.16 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.19 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

22.20 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

22.21 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.22 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.23 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

22.24 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

22.25 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.26 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

22.27 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

22.28 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

22.29 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro

dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.30 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.31 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

22.32 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.33 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Garantia
ANEXO V	Declaração de responsabilidade e Assistência Técnica.
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Contrato

Planalto – PR, 27 de Abril de 2022.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Planalto, no Estado do Paraná. Utilizando os recursos da Resolução SESA 1.070/2021 objetivando a qualificação da Atenção primária e complementado se necessários com recursos próprios. Conforme segue as especificações e quantidades estabelecidas no Termo.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

2.2. Secretaria Municipal de Saúde.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Gilmar Luiz Scherer.

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

4.1. Considerando que estes equipamentos do item 01, serão utilizados nas unidades de Atenção Primária, do Programa de qualificação da Atenção Primária à saúde, pelos agentes comunitários de Saúde, para registro de atividades e cadastramento de usuários, onde o mesmo serviço era efetuado manualmente; O cadastramento das Unidades Habitacionais / Famílias e dos Moradores (Ficha A), cadastramento dos grupos prioritários – Diabetes, Hipertensão, Hanseníase, Tuberculose e Gestação (Ficha B), consolidação das informações sobre a situação de saúde das famílias acompanhadas em cada área (SSA2);

4.1.1. O aplicativo será usado no registro rápido e seguro das visitas domiciliares. O cadastro desses dados permite que profissionais da atenção primária e gestores avaliem e acompanhem a situação do território e as condições de saúde dos cidadãos, facilitando a coleta e busca de informações da comunidade de forma ágil sem a utilização das tradicionais

fichas de papel. Permite ainda o gerenciamento de cada ACS, e o acompanhamento de suas atividades de visitas domiciliares;

4.1.2. Considerando a aquisição pretendida, justifica-se pela necessidade de uso dos tablets para as Agentes Comunitárias de Saúde deste município;

4.1.3. Vale ressaltar que no item 01, o valor do contrato 108/2021 do munícipio de Pontal do Paraná – PR, não foi utilizado na somatória da média devido o modelo deste ter saído de fabricação;

4.2. Será adquirido o item 02 para suprir a demanda do atendimento odontológico das Unidades Básicas de Saúde (UBS), devido não possuir este equipamento sobressalente para não paralisar atendimento;

4.3. Considerando a necessidade dos itens 03, 05, 06 e 07, para aquisição de móveis e equipamentos para os servidores, visando o conforto e a melhora do local de trabalho. Sendo que estes itens são necessários para o pleno funcionamento dos setores desta secretaria que passarão a atender a população em geral;

4.4. A aquisição das lavadoras, item 04 é necessária para que as responsáveis pela manutenção e limpeza dos prédios municipais, pisos, paredes, etc, tenham condições de realizarem um serviço com presteza e qualidade, pois a lavadora alcança locais altos e possui força acima da força humana fazendo a limpeza ser mais prática e eficiente;

4.4.1. O valor do item 04, ficou superior ao valor do contrato do ano passado, devido este ano ser cotado o carinho de transporte incluso com a lavadora, onde no ano anterior não foi adquirido junto com a compra;

4.5. Essa iniciativa tem por objetivo dar maior praticidade e economia ao Município, bem como adquirir materiais básicos e necessários para o funcionamento dos espaços municipais e para que nossos funcionários possam ter um rendimento maior com relação as suas atividades;

4.6. A necessidade de melhor conforto para nosso funcionários da Saúde, bem como maior acessibilidade a todos os setores é necessário para isso a aquisição de novos equipamentos e móveis;

4.7. O valor estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preço, Internet e contratos de licitações antigas deste município e o de outros locais;

4.8. O Município de Planalto - PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** pela abertura de licitação para a compra dos referidos itens.

5. DOS PRODUTOS

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Tablet, com as seguintes descrições:** - Bateria mínima de Li-Po 7040 mAh; - Bluetooth mínimo de 4.3; - Câmera frontal mínima de 5 MP; - Câmera traseira mínima de 8 MP; - Processador mínimo octacore com velocidade de 2.3GHz, 1.7GHz, com arquitetura 10nm ou inferior; - Conexão Wi-Fi, 802.11 a/b/g/n/ac; - Sistema Posicionamento GPS ou superior; - Mínimo de Memória interna de 64 Gb; - Mínimo de Memória RAM de 4 Gb; - Mínimo de Tela de 10.4"; - Resolução mínima da tela Principal 2000 x 1200; - Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB; - Sistema Operacional Android 10.0 ou superior; **- Garantia mínima de 12 meses.** **Acompanha:** - Carregador; - Cabos de Dados; - Capa Protetora de silicone ou couro; -Película de vidro;	32	UN	R$ 2.495,77	R$ 79.864,64
02	**Compressor Odontológico 4hp 100 litros, com as seguintes especificações:** - Volume interno de ar reservatório mínimo de 100 litros; - Volume de ar aspirado mínimo de 20pcm; - Pressão máxima de operação 120Lbf/pol² - Número de cabeçotes: 02; - Cilindro/estágio: 4/1; - Nível mínimo de ruído: 59 Dcb; - Pintura interna e externa de alta resistência eletrostática a pó; - Acionamento direto do motor; - Isento de Óleo; - Dimensões: C:90cm x L:42cm x A:97cm; - Voltagem 220V; - Rotação 1700RPM; - Potência 2 x 2CV;	01	UN	R$ 5.436,66	R$ 5.436,66

0189

	- Garantia mínima de 12 meses. - Equipado com filtro metálico de alta resistência; - Equipado com regulador de pressão com 2 manômetros; - Equipado com Dreno manual de fácil acesso para descarregar água do interior do reservatório;				
03	**Cadeira Presidente, com as seguintes especificações:** - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente para se adaptar a coluna vertebral, com no mínimo 14mm de espessura; - Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor a coluna vertebral; - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microceíular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 43 a 60kg/m³ com no mínimo 55 cm de espessura; - Revestimento do encosto em couríssimo, formado por costuras laterais e centrais fixados com grampo; - Contracapa do encosto injetadas em polipropileno copolimero texturizado na cor preta; - Assento em compensado multilanimico resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 14 mm de espessura; - Poliuretano flexível microceíular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 43 a 60kg/m³ com no mínimo 55 cm de espessura; - Apoio de braço com corpo do braço em polipropileno copolimero cor preta com estrutura vertical em formato de L fabricado em chapa de aço SAE 020 com no mínimo 50,50mm e largura e no mínimo 6,3mm de espessura; - Com 07 posições de regulagem de altura feitas por meio de botão,totalizando pelo menos 80mm de curso; - Estrutura vertical com 02 furos oblongos, permitindo ajuste lorizontal por parafuso, giratória e com rodízios; - Acento e encosto estofados com regulagem de altura através de pístão a gás, reclínio das costas, encosto de braços, ergonômica, suporta até 120 kg. **- Encosto:** - Largura: entre 50 e 65cm; - Altura máxima até o chão: 125cm; -Altura mínima até o chão: 105cm; **- Assento:** - Profundidade: entre 40 e 50cm;	03	UN	R$ 1.411,04	R$ 4.233,12

	- Largura: entre 54 e 66cm; - Altura máxima até o chão:60cm; - Altura mínima até o chão: 47cm; **- Braços:** - Comprimento entre 44 e 46cm - Largura: entre 8 e 10 cm. **- Garantia mínima de 05 anos.**				
04	**Lavadora de alta pressão profissional completa com acessórios (nova):** - Motor de indução; - Tensão (monofásica): 220; - Pistola de alta pressão com gatilho automático (tipo start/stop); - Mangueira de alta pressão de no mínimo 6 metros de comprimento; - Potência mínima: 1,7 kW (2,3 CV); - Pressão mínima: 1700psi (117 BAR); - Vazão mínima: 450 L/h; - Motor: Indução; **- Garantia mínima de 12 meses.** **- Acessórios Inclusos:** - 01 Suporte de lança; - 01 Suporte da pistola; - 01 Suporte da mangueira; - 01 Suporte de cabo elétrico; - 01 Carrinho leve e prático para a Lavadora De Alta Pressão, feito em aço tubular, com duas rodas, compatível com a lavadora.	02	UN	R$ 2.096,51	R$ 4.193,02
05	**Micro-ondas 21L, com as seguintes especificações:** - Voltagem: 110V; - Volume mínimo (litros): 21L; - Potência mínima de Entrada (Micro-ondas): 1250 W; - Potência mínima: 700 W; - Níveis de Potência: 10; - Eficiência energética (Inmetro): A - Display colorido; - Diâmetro do prato (cm): 27; - Auto descongelamento: 2; - Memória: 3; - Antibacteria Ag: Sim; - Antiaderente: Sim; - Autorreaquecimento: Sim; - Desodorizador: Sim; - Adicionar 30 Seg.: Sim; - Relógio: Sim; - Trava de Segurança Eletrônica: Sim; - Dimensões do Produto (L x A x P em mm): L:442 x A:260 x P:366; - Peso: 10.4 Kg; - Manual de Usuário	01	UN	R$ 602,66	R$ 602,66

	- Garantia mínima de 12 meses.				
06	**Aquecedor elétrico de ambiente a Ar 1500W, com as seguintes especificações:** - Aquecedor a Ar 1500W; - Voltagem: 110V; - Potência mínima de 1500W; - Consumo mínimo de 1,5Kw/h; - Material PP; - Baixo nível de ruído; - Controle de temperatura por Lâmpada-piloto; - Grade Protetora; - Alça para transporte; - Com dois níveis de aquecimento, com controle de temperatura termostato gradual; - Função ventilação; **- Dimensões mínimas:** - Altura: 26 cm; - Largura: 21 cm; - Profundidade: 13cm; - Peso: 0,95 kg; **- Garantia mínima de 12 meses.**	02	UN	R$ 261,20	R$ 522,40
07	**Cozinha Completa, com as seguintes especificações:** - 03 Peças (Balcão 04 Gavetas + Paneleiro Duplo com Vidro + Armário 03 Portas); - Quantidade mínima de 11 Portas; - Quantidade mínima de 04 Gavetas; - Possuir Vidro; - Prateleiras interna em aço; - Cor: Branca; - Acompanhar a Pia em Inox, sendo 120cm x 53cm; - Estrutura: 100% Aço carbono com acabamento em pintura eletrostática; - Pés Com Regulagem De Altura; - Material Dos Puxadores: ABS COM PROTEÇÃO UV; - Material Das Dobradiças: AÇO; - Tipo De Corrediça: TELESCÓPICA; - Balcão com pia de Inox, com no mínimo 4 gavetas e duas portas; - Paneleiro com no mínimo 6 portas, com mínimo de largura 80cm; - Aéreo com no mínimo 03 portas; **- Marca de referência: Bertolini.** **- Garantia mínima de 12 meses.**	01	UN	R$ 3.262,96	R$ 3.262,96
				VALOR TOTAL: R$ 98.115,46	

0192

5.1. O total dos itens estima-se em **R$ 98.115,46 (noventa e oito mil e cento e quinze reais e quarenta e seis centavos).**

6. CONDIÇÕES DOS ITENS

6.1. O item deverá ser novo e acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Planalto, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado.

6.2. Os itens deverão possuir garantia do fabricante, sendo que dos eletrônicos a garantia deve ser de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância de no máximo 150km da contratante.

6.3. O item devem estar adequadamente acondicionados, de forma a evitar quebras, vazamentos ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;

6.4. Devem ser entregues de acordo com as especificações do contrato, com todas as peças necessárias para a montagem dos mesmos.

7. DA ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra.

7.2. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 - Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, no município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às llh30 e das 13h às 17h;

7.3. Para o item 03 a empresa deverá comprovar na entrega que o objeto atende as normativas abaixo descritas:

-Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;

-Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante;

-Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados;
-Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com as seguintes Normas, emitidas por laboratório acreditado pelo INMETRO:
ABNT NBR 10443/2008;
ABNT NBR 11003:2009;
ABNT NBR 8094:1983
ABNT NBR 5841/2015;
ABNT NBR ISO 4628-3/2015;
ABNT NBR 8095:2015 - avaliando: ABNT NBR 5841/2015
ABNT NBR ISO 4628-3/2015.
-Licença de Operação da Empresa fabricante das cadeiras; Certificado de Regularidade e Certidão Negativa de Débitos do Ibama da Empresa fabricante das cadeiras;
-Relatório de Ensaio emitido por laboratório de que a Espuma é Isenta CFC;
-Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com as Normas:
ABNT NBR 8537/2015
ABNT NBR 8619/2015
ABNT NBR 8797/2017
ABNT NBR 8910/2016
ABNT NBR 9178/2015
ABNT NBR 9176/2016
ABNT NBR 9177/2015
ABNT NBR14961/2016
ABNT NBR 8515/2016
ABNT NBR 8516/2015.

7.4. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.7. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

9.8. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

9.9. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

9.10. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

9.11. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

11. CUSTO ESTIMADO

11.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R$ 98.115,46 (noventa e oito mil e cento e quinze reais e quarenta e seis centavos).**

11.2. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens;

11.3. O custo estimado da contratação foi apurado de acordo com cotação de preços realizada no Banco de Preços em Licitações, e o valor final foi obtido pela média dos valores.

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

12.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário de Saúde desta municipalidade, Gilmar Luiz Scherer.

Planalto, 25 de Abril de 2022.

0196

Gilmar Luiz Scherer

Secretário Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

0197

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de saúde no município de Planalto, no Estado do Paraná. Utilizando os recursos da Resolução SESA 1.070/2021 objetivando a qualificação da Atenção primária e complementado se necessários com recursos próprios.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº .../2022 em epigrafe que tem por objeto a Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de saúde no município de Planalto, no Estado do Paraná, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	xx	xx	xx	xx	R$

Informar Valor total R$.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de saúde no município de Planalto, no Estado do Paraná. Utilizando os recursos da Resolução SESA 1.070/2021 objetivando a qualificação da Atenção primária e complementado se necessários com recursos próprios.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )( )

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** .../2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

0200

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de saúde no município de Planalto, no Estado do Paraná. Utilizando os recursos da Resolução SESA 1.070/2021 objetivando a qualificação da Atenção primária e complementado se necessários com recursos próprios.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento da máquina, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da solicitação da máquina, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

....., ..., ... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela assistência técnica do objeto abaixo, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

CNPJº

Endereço: Telefone:

Cidade: Estado:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO

Distancia rodoviária da sede do Município de Planalto: _____km (máximo 150 km).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(documento expedido pelo fabricante do objeto)

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de saúde no município de Planalto, no Estado do Paraná. Utilizando os recursos da Resolução SESA 1.070/2021 objetivando a qualificação da Atenção primária e complementado se necessários com recursos próprios.

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº .../2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de saúde no município de Planalto, no Estado do Paraná. Utilizando os recursos da Resolução SESA 1.070/2021 objetivando a qualificação da Atenção primária e complementado se necessários com recursos próprios.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº .../2022 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$.....(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **.../2022** – pregão eletrônico e consequente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01780	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
01795	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01771

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO- O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 - Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, no município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às llh30 e das 13h às 17h.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens serão conferidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável em acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

0205

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os itens deverão ser novos, ter garantia mínima de 12 (doze) meses, não apresentar riscos, rasuras, avarias ou amassados. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de garantia;

PARÁGRAFO QUARTO - O item deve estar adequadamente acondicionado, de forma a evitar quebras, riscos, vazamentos ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;

PARÁGRAFO QUINTO - Para o item 03 a empresa deverá comprovar na entrega que o objeto atende as normativas abaixo descritas:

-Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;
-Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante;
-Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados;
-Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com as seguintes Normas, emitidas por laboratório acreditado pelo INMETRO:
ABNT NBR 10443/2008;
ABNT NBR 11003:2009;
ABNT NBR 8094:1983;
ABNT NBR 5841/2015;
ABNT NBR ISO 4628-3/2015;
ABNT NBR 8095:2015 - avaliando: ABNT NBR 5841/2015;
ABNT NBR ISO 4628-3/2015.
-Licença de Operação da Empresa fabricante das cadeiras; Certificado de Regularidade e Certidão Negativa de Débitos do Ibama da Empresa fabricante das cadeiras;
-Relatório de Ensaio emitido por laboratório de que a Espuma é Isenta CFC;
-Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com as Normas:
ABNT NBR 8537/2015;
ABNT NBR 8619/2015;
ABNT NBR 8797/2017;
ABNT NBR 8910/2016;
ABNT NBR 9178/2015;
ABNT NBR 9176/2016;
ABNT NBR 9177/2015;

0206

ABNT NBR14961/2016;
ABNT NBR 8515/2016;
ABNT NBR 8516/2015.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO – Evitar o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de

aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do

objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e garantia;
c) Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
i) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
j) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
k) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
l) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta

a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os

prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento

administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **.../2022** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato e ao Secretário Municipal de Saúde, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Encaminhar o fato á deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;

c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes á execução do objeto contratado;

d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las á unidade competente para pagamento;

e) Promover o adequado encaminhamento, á unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o Secretário de Saúde, Gilmar Luiz Scherer, o acompanhamento do recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;

b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;

c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:
a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, ... de ..... de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

BON,

0216

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, com vistas à contratação de empresa para aquisição de tablets, cadeiras e demais itens definidos na solicitação, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto-PR.

2. Fora realizada pesquisa junto ao banco de preços e cotação com 05 (cinco) fornecedores, banco de preços, internet e contrato de outro município do Estado do Paraná, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.

3. Os autos foram devidamente paginados, porém não há **o número do pregão a ser realizado**.

4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Solicitação;

b) Termo de referência;

c) Orçamentos;

d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 27 de abril de 2022;

e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 27 de abril de 2022;

f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

5. Na sequência, **em data de 03 de maio de 2022**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a

municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal[1], são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. A Administração, acertadamente, optou pela utilização do pregão eletrônico.

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002[2] admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput,* fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

---

[1] Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "*Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.* **Parágrafo único**. *Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*"

[2] *Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.*

0218

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

13. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

14. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

> I - **a autoridade competente justificará a necessidade de contratação** e **definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento**;
>
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
>
> III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
>
> IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

15. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)[3], a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

17. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as

[3] Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

0219

questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

18. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

19. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

20. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

21. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

22. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que sua autorização para contratação se deu posteriormente à juntada do Termo de Referência.

23. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

24. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

25. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

26. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

27. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

28. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

29. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

30. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

31. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

32. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

33. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

34. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame[4], uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

35. No presente caso, houve a realização de pesquisa junto ao Banco de Preços, cotação com 05 (cinco) fornecedores, internet e contrato com outro município, demonstrando que aparentemente este é o preço de mercado.

36. Friso, novamente, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.

37. Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.

38. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sopre-preço.

39. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

40. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

41. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras **públicas.**

42. A composição dos preços deve observar uma "cesta de preços", a qual consiste na variação das pesquisas realizadas, objetivando encontrar o real preço de mercado considerando as variações decorrentes de quantitativo, lapso temporal entre as aquisições e até em alguns casos a regionalidade.

43. Oriento que seja entrado em contato com as empresas que se sagraram vencedoras em certames similares mais próximos à presente data, a fim de saber se houve variação de preços ou se os preços continuam similares, solicitando cotação.

44. Destaco, ainda, que em referidos casos, em decorrência da contratação ser pública, poderá a CPL contatar o Município contratante (da pesquisa no banco de preços) e averiguar qual o preço está sendo praticado neste momento para aquele determinado produto.

[4] Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

45. Essa pesquisa auxiliará na descoberta do preço de mercado, visto que, se o preço fora mantido, mesmo passados alguns dias/meses da contratação pesquisada no Banco de Preços, demonstra que referido preço ainda é o preço real de mercado.

46. Porém, caso tenha ocorrido reequilíbrio econômico financeiro naquele contrato, deverá a CPL analisar se o mesmo fora concedido de maneira correta se quiser utilizar referido preço como base para lançamento da licitação, devendo sempre considerar previsível lapso temporal entre a abertura da licitação e a efetiva contratação.

2.4. Das Exigências de Habilitação

47. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "*o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira*".

48. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

49. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

50. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

51. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

52. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

53. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

54. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

55. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

56. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

57. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, devendo ser observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer, especialmente:

a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;

b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;

d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;

e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao

0224

certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 03 de maio de 2022.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

0225

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR. 03 de maio de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade ***PREGÃO, na forma ELETRÔNICA***, ***pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM,*** que tem por objeto contratação de empresa para a Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de saúde no município de Planalto, no Estado do Paraná. Utilizando os recursos da Resolução SESA 1.070/2021 objetivando a qualificação da Atenção primária e complementado se necessários com recursos próprios, nos termos da Lei Federal n. º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais.

À Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

0226

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO)
N° 038/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2022
DATA DA REALIZAÇÃO 20/05/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de saúde no município de Planalto, no Estado do Paraná.** Conforme segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20 de maio de 2022 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 2426, de 05/01/2022.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 20 de maio de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de saúde no município de Planalto, no Estado do Paraná. Utilizando os recursos da Resolução SESA 1.070/2021 objetivando a qualificação da Atenção primária e complementado se necessários com recursos próprios.**

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.**

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3555 – 1589.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital,** desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h30min as 17h30min, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.

4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link:

www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, prospecto com as informações técnicas do veículo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante e modelo (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **20 de maio de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas

que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,

poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.1 no país;

8.20.2 por empresas brasileiras;

8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.26 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, art. 48:

8.27 ***Exclusiva"*** **– Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014.**

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF.

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br /

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III);**
10.8.2 **Declaração expressa** informando a garantia do objeto da presente licitação conforme Anexo IV. Na ausência de indicação no Anexo I, deverá ser considerado o tempo mínimo de 01 (um) ano;
10.8.3 Declaração de Assistência Técnica (ANEXO V);
10.8.4 "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do objeto ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista,** sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados,** o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá **conter:**

11.5.1 proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.5.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 especificação detalhada e marca do objeto;

11.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Cezar Augusto Soares. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

13.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 **Não havendo recurso, o** Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração a aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

16.1. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra;

16.2. O item deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 - Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, no município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às Ilh30 e das 13h às 17h;

16.3. Os itens serão conferidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável em acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.5. Os itens devem estar adequadamente acondicionados, de forma a evitar quebras, vazamentos ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;

16.6. Para o item 03 a empresa deverá comprovar na entrega que o objeto atende as normativas abaixo descritas:

16.6.1 -Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;

16.6.2 -Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante;

16.6.3 -Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados;

16.6.4 -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com as seguintes Normas, emitidas por laboratório acreditado pelo INMETRO:
16.6.5 ABNT NBR 10443/2008;
16.6.6 ABNT NBR 11003:2009;
16.6.7 ABNT NBR 8094:1983
16.6.8 ABNT NBR 5841/2015;
16.6.9 ABNT NBR ISO 4628-3/2015;
16.6.10 ABNT NBR 8095:2015 - avaliando: ABNT NBR 5841/2015
16.6.11 ABNT NBR ISO 4628-3/2015.
16.6.12 -Licença de Operação da Empresa fabricante das cadeiras;
16.6.13 -Certificado de Regularidade e Certidão Negativa de Débitos do Ibama da Empresa fabricante das cadeiras;
16.6.14 -Relatório de Ensaio emitido por laboratório de que a Espuma é Isenta CFC;
16.6.15 -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com as Normas:
ABNT NBR 8537/2015;
ABNT NBR 8619/2015;
ABNT NBR 8797/2017;
ABNT NBR 8910/2016;
ABNT NBR 9178/2015;
ABNT NBR 9176/2016;
ABNT NBR 9177/2015;
ABNT NBR14961/2016;
ABNT NBR 8515/2016;
ABNT NBR 8516/2015.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 **São Obrigações da CONTRATANTE:**
17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
17.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 **São Obrigações da CONTRATADA:**
17.2.1. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
17.2.2. Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

17.2.3. Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.
17.2.4. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
17.2.5. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
17.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
17.2.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

18 DO PAGAMENTO

18.6 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.7 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.8 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.6 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

19.7 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.8 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

19.9 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.

19.10 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.11 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

19.12 Valor máximo estimado da licitação é de R$ 98.115,46 (noventa e oito mil e cento e quinze reais e quarenta e seis centavos).

19.13 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos da Resolução SESA 1.070/2021 objetivando a qualificação da Atenção primária e complementado se necessários com recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01780	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
01795	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01771

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.6 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

20.7 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

20.8 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.9 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20.10 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

21.1.1 A proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

21.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

21.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar,

segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
21.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
21.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

21.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

21.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

21.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração,

motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.
21.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela

Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico **www.diariomunicipal.com.br/amp/**, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.planalto.pr.gov.br/**.

24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

24.5 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

24.6 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

24.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

24.12 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

24.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por

interpretações errôneas ou inobservâncias.

24.15 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

24.16 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

24.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

24.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

24.19 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

24.20 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

24.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

24.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Garantia
ANEXO V	Declaração de responsabilidade e Assistência Técnica.
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Contrato

Planalto – PR, 04 de maio de 2022.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1. Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Planalto, no Estado do Paraná. Utilizando os recursos da Resolução SESA 1.070/2021 objetivando a qualificação da Atenção primária e complementado se necessários com recursos próprios. Conforme segue as especificações e quantidades estabelecidas no Termo.

2. ÓRGÃO INTERESSADO
2.2. Secretaria Municipal de Saúde.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
3.1. Gilmar Luiz Scherer.

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO
4.1. Considerando que estes equipamentos do item 01, serão utilizados nas unidades de Atenção Primária, do Programa de qualificação da Atenção Primária à saúde, pelos agentes comunitários de Saúde, para registro de atividades e cadastramento de usuários, onde o mesmo serviço era efetuado manualmente; O cadastramento das Unidades Habitacionais / Famílias e dos Moradores (Ficha A), cadastramento dos grupos prioritários – Diabetes, Hipertensão, Hanseníase, Tuberculose e Gestação (Ficha B), consolidação das informações sobre a situação de saúde das famílias acompanhadas em cada área (SSA2);
4.1.1. O aplicativo será usado no registro rápido e seguro das visitas domiciliares. O cadastro desses dados permite que profissionais da atenção primária e gestores avaliem e acompanhem a situação do território e as condições de saúde dos cidadãos, facilitando a coleta e busca de informações da comunidade de forma ágil sem a utilização das tradicionais fichas de papel. Permite ainda o gerenciamento de cada ACS, e o acompanhamento de suas atividades de visitas domiciliares;
4.1.2. Considerando a aquisição pretendida, justifica-se pela necessidade de uso dos tablets para as Agentes Comunitárias de Saúde deste município;
4.1.3. Vale ressaltar que no item 01, o valor do contrato 108/2021 do munícipio de Pontal do Paraná – PR, não foi utilizado na somatória da média devido o modelo deste ter saído de fabricação;
4.2. Será adquirido o item 02 para suprir a demanda do atendimento odontológico das Unidades Básicas de Saúde (UBS), devido não possuir este equipamento sobressalente para não paralisar atendimento;
4.3. Considerando a necessidade dos itens 03, 05, 06 e 07, para aquisição de móveis e equipamentos para os servidores, visando o conforto e a melhora do local de trabalho. Sendo que estes itens são necessários para o pleno funcionamento dos setores desta secretaria que passarão a atender a população em geral;

4.4. A aquisição das lavadoras, item 04 é necessária para que as responsáveis pela manutenção e limpeza dos prédios municipais, pisos, paredes, etc, tenham condições de realizarem um serviço com presteza e qualidade, pois a lavadora alcança locais altos e possui força acima da força humana fazendo a limpeza ser mais prática e eficiente;
4.4.1. O valor do item 04, ficou superior ao valor do contrato do ano passado, devido este ano ser cotado o carinho de transporte incluso com a lavadora, onde no ano anterior não foi adquirido junto com a compra;
4.5. Essa iniciativa tem por objetivo dar maior praticidade e economia ao Município, bem como adquirir materiais básicos e necessários para o funcionamento dos espaços municipais e para que nossos funcionários possam ter um rendimento maior com relação as suas atividades;
4.6. A necessidade de melhor conforto para nosso funcionários da Saúde, bem como maior acessibilidade a todos os setores é necessário para isso a aquisição de novos equipamentos e móveis;
4.7. O valor estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preço, Internet e contratos de licitações antigas deste município e o de outros locais;
4.8. O Município de Planalto - PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** pela abertura de licitação para a compra dos referidos itens.

5. DOS PRODUTOS

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Tablet, com as seguintes descrições:** - Bateria mínima de Li-Po 7040 mAh; - Bluetooth mínimo de 4.3; - Câmera frontal mínima de 5 MP; - Câmera traseira mínima de 8 MP; - Processador mínimo octacore com velocidade de 2.3GHz, 1.7GHz, com arquitetura 10nm ou inferior; - Conexão Wi-Fi, 802.11 a/b/g/n/ac; - Sistema Posicionamento GPS ou superior; - Mínimo de Memória interna de 64 Gb; - Mínimo de Memória RAM de 4 Gb; - Mínimo de Tela de 10.4"; - Resolução mínima da tela Principal 2000 x 1200; - Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB; - Sistema Operacional Android 10.0 ou superior; **- Garantia mínima de 12 meses.** **Acompanha:**	32	UN	R$ 2.495,77	R$ 79.864,64

	- Carregador; - Cabos de Dados; - Capa Protetora de silicone ou couro; -Película de vidro;				
02	**Compressor Odontológico 4hp 100 litros, com as seguintes especificações:** - Volume interno de ar reservatório mínimo de 100 litros; - Volume de ar aspirado mínimo de 20pcm; - Pressão máxima de operação 120Lbf/pol² - Número de cabeçotes: 02; - Cilindro/estágio: 4/1; - Nível mínimo de ruído: 59 Dcb; - Pintura interna e externa de alta resistência eletrostática a pó; - Acionamento direto do motor; - Isento de Óleo; - Dimensões: C:90cm x L:42cm x A:97cm; - Voltagem 220V; - Rotação 1700RPM; - Potência 2 x 2CV; **- Garantia mínima de 12 meses.** - Equipado com filtro metálico de alta resistência; - Equipado com regulador de pressão com 2 manômetros; - Equipado com Dreno manual de fácil acesso para descarregar água do interior do reservatório;	01	UN	R$ 5.436,66	R$ 5.436,66
03	**Cadeira Presidente, com as seguintes especificações:** - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente para se adaptar a coluna vertebral, com no mínimo 14mm de espessura; - Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor a coluna vertebral; - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microceíular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 43 a 60kg/m³ com no mínimo 55 cm de espessura; - Revestimento do encosto em couríssimo, formado por costuras laterais e centrais	03	UN	R$ 1.411,04	R$ 4.233,12

	fixados com grampo; - Contracapa do encosto injetadas em polipropileno copolimero texturizado na cor preta; - Assento em compensado multilanimico resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 14 mm de espessura; - Poliuretano flexível microceíular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 43 a 60kg/m³ com no mínimo 55 cm de espessura; - Apoio de braço com corpo do braço em polipropileno copolimero cor preta com estrutura vertical em formato de L fabricado em chapa de aço SAE 020 com no mínimo 50,50mm e largura e no mínimo 6,3mm de espessura; - Com 07 posições de regulagem de altura feitas por meio de botão,totalizando pelo menos 80mm de curso; - Estrutura vertical com 02 furos oblongos, permitindo ajuste lorizontal por parafuso, giratória e com rodízios; - Acento e encosto estofados com regulagem de altura através de pístão a gás, reclínio das costas, encosto de braços, ergonômica, suporta até 120 kg. **- Encosto:** - Largura: entre 50 e 65cm; - Altura máxima até o chão: 125cm; -Altura mínima até o chão: 105cm; **- Assento:** - Profundidade: entre 40 e 50cm; - Largura: entre 54 e 66cm; - Altura máxima até o chão:60cm; - Altura mínima até o chão: 47cm; **- Braços:** - Comprimento entre 44 e 46cm - Largura: entre 8 e 10 cm. **- Garantia mínima de 05 anos.**				
04	**Lavadora de alta pressão profissional completa com acessórios (nova):** - Motor de indução; - Tensão (monofásica): 220; - Pistola de alta pressão com gatilho automático (tipo start/stop);	02	UN	R$ 2.096,51	R$ 4.193,02

	- Mangueira de alta pressão de no mínimo 6 metros de comprimento; - Potência mínima: 1,7 kW (2,3 CV); - Pressão mínima: 1700psi (117 BAR); - Vazão mínima: 450 L/h; - Motor: Indução; **- Garantia mínima de 12 meses.** **- Acessórios Inclusos:** - 01 Suporte de lança; - 01 Suporte da pistola; - 01 Suporte da mangueira; - 01 Suporte de cabo elétrico; - 01 Carrinho leve e prático para a Lavadora De Alta Pressão, feito em aço tubular, com duas rodas, compatível com a lavadora.				
05	**Micro-ondas 21L, com as seguintes especificações:** - Voltagem: 110V; - Volume mínimo (litros): 21L; - Potência mínima de Entrada (Micro-ondas): 1250 W; - Potência mínima: 700 W; - Níveis de Potência: 10; - Eficiência energética (Inmetro): A - Display colorido; - Diâmetro do prato (cm): 27; - Auto descongelamento: 2; - Memória: 3; - Antibacteria Ag: Sim; - Antiaderente: Sim; - Autorreaquecimento: Sim; - Desodorizador: Sim; - Adicionar 30 Seg.: Sim; - Relógio: Sim; - Trava de Segurança Eletrônica: Sim; - Dimensões do Produto (L x A x P em mm): L:442 x A:260 x P:366; - Peso: 10.4 Kg; - Manual de Usuário **- Garantia mínima de 12 meses.**	01	UN	R$ 602,66	R$ 602,66
06	**Aquecedor elétrico de ambiente a Ar 1500W, com as seguintes especificações:** - Aquecedor a Ar 1500W; - Voltagem: 110V; - Potência mínima de 1500W;	02	UN	R$ 261,20	R$ 522,40

	- Consumo mínimo de 1,5Kw/h; - Material PP; - Baixo nível de ruído; - Controle de temperatura por Lâmpada-piloto; - Grade Protetora; - Alça para transporte; - Com dois níveis de aquecimento, com controle de temperatura termostato gradual; - Função ventilação; **- Dimensões mínimas:** - Altura: 26 cm; - Largura: 21 cm; - Profundidade: 13cm; - Peso: 0,95 kg; **- Garantia mínima de 12 meses.**				
07	**Cozinha Completa, com as seguintes especificações:** - 03 Peças (Balcão 04 Gavetas + Paneleiro Duplo com Vidro + Armário 03 Portas); - Quantidade mínima de 11 Portas; - Quantidade mínima de 04 Gavetas; - Possuir Vidro; - Prateleiras interna em aço; - Cor: Branca; - Acompanhar a Pia em Inox, sendo 120cm x 53cm; - Estrutura: 100% Aço carbono com acabamento em pintura eletrostática; - Pés Com Regulagem De Altura; - Material Dos Puxadores: ABS COM PROTEÇÃO UV; - Material Das Dobradiças: AÇO; - Tipo De Corrediça: TELESCÓPICA; - Balcão com pia de Inox, com no mínimo 4 gavetas e duas portas; - Paneleiro com no mínimo 6 portas, com mínimo de largura 80cm; - Aéreo com no mínimo 03 portas; **- Marca de referência: Bertolini.** **- Garantia mínima de 12 meses.**	01	UN	R$ 3.262,96	R$ 3.262,96
					VALOR TOTAL: R$ 98.115,46

5.1. O total dos itens estima-se em **R$ 98.115,46 (noventa e oito mil e cento e quinze reais e quarenta e seis centavos).**

0258

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

5.2 PROSPECTO: A licitante vencedora deverá enviar a pregoeira, sob pena de desclassificação, junto aos documentos de habilitação no sistema COMPRASNET, os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do objeto ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

6. CONDIÇÕES DOS ITENS

6.1. O item deverá ser novo e acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Planalto, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado.

6.2. Os itens deverão possuir garantia do fabricante, sendo que dos eletrônicos a garantia deve ser de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância de no máximo 150km da contratante.

6.3. O item devem estar adequadamente acondicionados, de forma a evitar quebras, vazamentos ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;

6.4. Devem ser entregues de acordo com as especificações do contrato, com todas as peças necessárias para a montagem dos mesmos.

7. DA ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra.

7.2. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 - Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, no município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às llh30 e das 13h às 17h;

7.3. Para o item 03 a empresa deverá comprovar na entrega que o objeto atende as normativas abaixo descritas:

-Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;

-Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante;

-Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados;

-Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com as seguintes Normas, emitidas por laboratório acreditado pelo INMETRO:

ABNT NBR 10443/2008;
ABNT NBR 11003:2009;
ABNT NBR 8094:1983

0259

ABNT NBR 5841/2015;
ABNT NBR ISO 4628-3/2015;
ABNT NBR 8095:2015 - avaliando: ABNT NBR 5841/2015
ABNT NBR ISO 4628-3/2015.
-Licença de Operação da Empresa fabricante das cadeiras; Certificado de Regularidade e Certidão Negativa de Débitos do Ibama da Empresa fabricante das cadeiras;
-Relatório de Ensaio emitido por laboratório de que a Espuma é Isenta CFC;
-Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com as Normas:
ABNT NBR 8537/2015
ABNT NBR 8619/2015
ABNT NBR 8797/2017
ABNT NBR 8910/2016
ABNT NBR 9178/2015
ABNT NBR 9176/2016
ABNT NBR 9177/2015
ABNT NBR14961/2016
ABNT NBR 8515/2016
ABNT NBR 8516/2015.

7.4. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
9.7. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
9.8. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
9.9. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
9.10. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
9.11. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

11. CUSTO ESTIMADO

11.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R$ 98.115,46 (noventa e oito mil e cento e quinze reais e quarenta e seis centavos).**
11.2. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens;
11.3. O custo estimado da contratação foi apurado de acordo com cotação de preços realizada no Banco de Preços em Licitações, e o valor final foi obtido pela média dos valores.

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

12.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário de Saúde desta municipalidade, Gilmar Luiz Scherer.

Planalto, 25 de Abril de 2022.

Gilmar Luiz Scherer
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de saúde no município de Planalto, no Estado do Paraná. Utilizando os recursos da Resolução SESA 1.070/2021 objetivando a qualificação da Atenção primária e complementado se necessários com recursos próprios.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2022 em epigrafe que tem por objeto a Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de saúde no município de Planalto, no Estado do Paraná, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	xx	xx	xx	xx	R$

Informar Valor total R$.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

0263

EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de saúde no município de Planalto, no Estado do Paraná. Utilizando os recursos da Resolução SESA 1.070/2021 objetivando a qualificação da Atenção primária e complementado se necessários com recursos próprios.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )( )

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 038/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de saúde no município de Planalto, no Estado do Paraná. Utilizando os recursos da Resolução SESA 1.070/2021 objetivando a qualificação da Atenção primária e complementado se necessários com recursos próprios.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento da máquina, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da solicitação da máquina, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

....., ..., ... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

0266

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela assistência técnica do objeto abaixo, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:
CNPJº
Endereço: Telefone:
Cidade: Estado:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO

Distancia rodoviária da sede do Município de Planalto: _____km (máximo 150 km).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:
RG/CPF
CARGO

(documento expedido pelo fabricante do objeto)

EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de saúde no município de Planalto, no Estado do Paraná. Utilizando os recursos da Resolução SESA 1.070/2021 objetivando a qualificação da Atenção primária e complementado se necessários com recursos próprios.

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 038/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de saúde no município de Planalto, no Estado do Paraná. Utilizando os recursos da Resolução SESA 1.070/2021 objetivando a qualificação da Atenção primária e complementado se necessários com recursos próprios.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 038/2022 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$.....(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

0268

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **038/2022** – pregão eletrônico e consequente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01780	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
01795	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01771

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO- O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 - Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, no município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às Ilh30 e das 13h às 17h.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens serão conferidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável em acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os itens deverão ser novos, ter garantia mínima de 12 (doze) meses, não apresentar riscos, rasuras, avarias ou amassados. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de garantia;

PARÁGRAFO QUARTO - O item deve estar adequadamente acondicionado, de forma a evitar quebras, riscos, vazamentos ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;

PARÁGRAFO QUINTO - Para o item 03 a empresa deverá comprovar na entrega que o objeto atende as normativas abaixo descritas:
-Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;
-Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante;
-Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados;
-Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com as seguintes Normas, emitidas por laboratório acreditado pelo INMETRO:
ABNT NBR 10443/2008;
ABNT NBR 11003:2009;
ABNT NBR 8094:1983;
ABNT NBR 5841/2015;
ABNT NBR ISO 4628-3/2015;
ABNT NBR 8095:2015 - avaliando: ABNT NBR 5841/2015;
ABNT NBR ISO 4628-3/2015.
-Licença de Operação da Empresa fabricante das cadeiras; Certificado de Regularidade e Certidão Negativa de Débitos do Ibama da Empresa fabricante das cadeiras;
-Relatório de Ensaio emitido por laboratório de que a Espuma é Isenta CFC;
-Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com as Normas:
ABNT NBR 8537/2015;
ABNT NBR 8619/2015;
ABNT NBR 8797/2017;
ABNT NBR 8910/2016;
ABNT NBR 9178/2015;
ABNT NBR 9176/2016;
ABNT NBR 9177/2015;
ABNT NBR14961/2016;
ABNT NBR 8515/2016;
ABNT NBR 8516/2015.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

0271

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO – Evitar o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e garantia;
c) Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
i) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
j) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
k) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
l) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

0275

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de

21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

0277

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **038/2022** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato e ao Secretário Municipal de Saúde, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Encaminhar o fato á deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;

c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes á execução do objeto contratado;

d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las á unidade competente para pagamento;

e) Promover o adequado encaminhamento, á unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o Secretário de Saúde, Gilmar Luiz Scherer, o acompanhamento do recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;

b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;

c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização

em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:
a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, ... de ..... de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 038/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 038/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Planalto, no Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 98.115,46 (noventa e oito mil e cento e quinze reais e quarenta e seis centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 20 de maio de 2022, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7A73369E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/05/2022. Edição 2511
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

0281

Município de
Capanema - PR

1.º Termo de Rescisão do contrato nº 541/2021 que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Sem Quedas, 3416 - CEP: 85720000 - BAIRRO: Padre Josimo, , município de Realeza/PR inscrita no CNPJ sob o nº 33.444.560/0001-03, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 12/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme o contrato firmado em 24/11/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 12/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181**, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 04/05/2022 fica rescindido o Contrato nº 541/2021 Unilateralmente.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61087	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRRE GULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181	1,00	UN	472.472,12	472.472,12
TOTAL						472.472,12

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor e Motivo da Rescisão: A rescisão é no valor de R$ 472.472,12 (Quatrocentos e setenta e dois mil, Quatrocentos e setenta e dois reais e doze centavos, o motivo da rescisão foi a inexe[illegible] parte da empresa contratada, apurada através do Processo administrativo nº 01/2022.

[illegible] estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de maio de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 039/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 039/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de veículo novo 0 KM, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e de Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: R$ 208.606,66 (duzentos e oito mil seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 23 de maio de 2022, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Se[illegible]tações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do M[illegible] de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 038/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 038/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Planalto, no Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 98.115,46 (noventa e oito mil e cento e quinze reais e quarenta e seis centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 20 de maio de 2022, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ADJORI/PR
ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E REVISTAS DO INTERIOR DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados os membros da Associação de Jornais e Revistas do Interior do Estado do Paraná - ADJORI/PR para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 22 de maio de 2022, às 10 horas, no Foz Plaza Hotel, situado na Rua Marechal Deodoro, 1819 - Centro, Foz do Iguaçu - PR.
Ordem do dia:

1 - Abertura da Assembleia pelo presidente da entidade e passando a coordenação dos trabalhos para a Comissão Eleitoral, devidamente nomeada pelo presidente Elizio;
2 - Apresentação de chapa e/ou chapas inscritas até uma hora antes do início da Assembleia com a devida anuência da tesouraria quanto a situação do associado perante as contribuições obrigatórias: anuidade e comissões;
3 - Apresentação da prestação de contas sobre a situação da entidade até o início do Encontro, com parecer do Conselho Fiscal;
4 - Eleição por voto secreto e escrutínio ou então por aclamação se houver somente uma chapa inscrita;
5 - Assuntos Gerais com a palavra podendo ser dada aos associados conforme inscrição junto à Comissão Eleitoral, de associado devidamente quites com a tesouraria.

Encerramento da Assembleia com a palavra do presidente da Entidade.

Destacando a importância da participação de todos
Atenciosamente,

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2022.

Elizio Jacy Siqueira Junior
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Associação dos Jornais e Revistas do Interior do Estado do Paraná - CNPJ 81.911.356/0001-[illegible]
Sede Administrativa: Rua Professor Duilio Calderari, 1385 Jardim Paulista - 83430-000 - Campina Grande do Sul/PR
(41) 3158 0771 - www.adjoripr.com.br - contato@adjoripr.com.br

Municipio de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2022

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa, Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero km, sendo: 01 (um) veículo tipo van novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 e;01 (um) veículo tipo furgão 0km 2022/2022, ambulância suporte básico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto. Conforme resolução SESA 1.009/2021 e 1.067/2021, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário.
VALOR TOTAL: R$509.900,00 (quinhentos e nove mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de
Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS DE FACHADA PARA O CENTRO DIA IDOSO SANTA CRUZ, SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62808	CONFECÇÃO DE LOGOMARCAS DO CRAS (90,37CMX123,55CM) E SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (100,63CMX84,42CM) EM PVC EXPANDIDO 10MM, COM IMPRESSÃO DA MESMA E APLICAÇÃO SOBRE CHAPA PVC. INCLUSO APLICAÇÃO DE VERNIZ	1,00	UN	1.890,00	1.890,00
2	62806	LETREIRO PARA FACHADA DO CENTRO DIA DO IDOSO EM MATERIAL PVC EXPANDIDO NA COR BRANCA, INCLUSO SERVIÇO DE APLICAÇÃO NA PAREDE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FIXAÇÃO (PARAFUSOS, FERRAMENTAS, ETC) DIMENSÕES 6MX0,40CM. FONTE DO LETREIRO A COMBINAR	1,00	UN	3.190,00	3.190,00
3	62807	PLACA COMUNICATIVA DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO (CRAS E SEC. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL) EM CHAPA ACM, COM LETRAS EM PVC EXPANDIDO 10MM NA COR PRETA APLICADOS SOBRE A CHAPA.	2,00	UN	2.850,00	5.700,00
TOTAL						10.780,00

VALOR TOTAL: **R$ 10.780,00(Dez Mil Setecentos e Oitenta Reais)**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de maio de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

Município de
Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022
Processo dispensa Nº 31/2022
Data da Assinatura: 05/05/2022
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS DE FACHADA PARA O CENTRO DIA IDOSO SANTA CRUZ, SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
Valor total: R$10.780,00 (Dez Mil, Setecentos e Oitenta Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

0982

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GERMINADOS COM ÁREA TOTAL DE 440 M², EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO", conforme especificações constantes em edital.
Disponibilidade do edital: de 06/05/2022 a 23/05/2022.
Informações através do fone: (42) 3677-8431.
E-mail: compras@pinhao.pr.gov.br
Protocolo dos envelopes: até as 09h00min do dia 23/05/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.
Abertura da licitação: às 09h00min do dia 23/05/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.
Parecer Jurídico nº 186/2022 – Waldir Figueiredo Reccanello – OAB/PR 30.804

Pinhão, 05 de Maio de 2022.
Adecleverson Rodrigo Santos
Pres. da Comissão de Licitação

44133/2022

Piraí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 027/2022
PREGÃO Nº 026/2022

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando **aquisição de equipamentos agrícolas para serem utilizados pelos agricultores familiares no Bairro Sertão do Jararaca e região, referente ao Convênio nº 590/20a21 junto a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento do Paraná.** Valor Máximo Total: **R$ 329.315,52 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).** Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 09/05/2022 até às 08h00min do dia 19/05/2022. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 19/05/2022. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 19/05/2022**. OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do sítio da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul (http://www.piraidosul.pr.gov.br) e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br.

Piraí do Sul, 26 de abril de 2022.
HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

42368/2022

Planaltina do Paraná

MUNICIPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2022

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público edital de Pregão Eletrônico Nº 26/2022, Tipo: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de Tratores e equipamentos agrícolas novos, através do CONVENIO MAPA – PROPOSTA 034712/2021, 052421/2019 e 006415/2019, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min. do dia 06/05/2022 às 07h59min. do dia 19/05/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08:29 horas do dia 19/05/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 19/05/2022. Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná, 05 de maio de 2022.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

44074/2022

Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 038/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 038/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Planalto, no Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 98.115,46 (noventa e oito mil e cento e quinze reais e quarenta e seis centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 20 de maio de 2022, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

43689/2022

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 039/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 039/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de veículo novo 0 KM, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e de Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: R$ 208.606,66 (duzentos e oito mil seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 23 de maio de 2022, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

43691/2022

Pontal do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ/PR, com sede na Rodovia PR-407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste, em Pontal do Paraná/PR, CEP 83255-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.609.843/0001-52, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO ONLINE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, de bens móveis constantes no Anexo I do Edital de Leilão Público (veículos e maquinário em geral)**, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação em primeiro leilão e, caso não arrematados, serão oferecidos pelo valor mínimo de sessenta por cento da avaliação em segundo leilão, na forma que dispõem as Leis Municipais nº. 2249/2021 e 2298/2022 e suas alterações, através do Leiloeiro Público Oficial Eduardo Schmitz, matriculado na JUCEPAR sob nº. 20/318-L, contratado conforme Ata de Sorteio para Credenciamento de Leiloeiro Público nº. 20/2021.
1º LEILÃO - DIA E HORA DO ENCERRAMENTO: 13 de JUNHO de 2022, às 09 horas o primeiro lote e os demais a cada três minutos. Valor igual ou superior à avaliação.
2º LEILÃO - DIA E HORA DO ENCERRAMENTO: 13 de JUNHO de 2022, às 14 horas o primeiro lote e os demais a cada três minutos. Valor igual ou superior à 60% (sessenta por cento) da avaliação.
LOCAL: Rede Mundial de Computadores no sítio www.clicleiloes.com.br.
OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo, bem como os demais elementos informativos, poderá ser obtido junto ao Município de Pontal do Paraná/PR através do site www.pontaldoparana.pr.gov.br ou do telefone (41) 3455 9606 (Ramais 7009/7121), ou então junto ao Leiloeiro Público Oficial através do site www.clicleiloes.com.br ou dos telefones 0800 000 1986 / (41) 99185 4712.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais nº. 2249/2021 e 2298/2022 e art. 22, §5º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Vinicius Casanova
COORDENADOR DE LICITAÇÕES – DECRETO 10.232/2022

44081/2022

Porto Rico

SUMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Prefeitura de Porto Rico-PR, CNPJ: 75.461.970/0001-93, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT, a Autorização Ambiental para Pavimentação de Estrada Rural com Bloco Sextavado, na Vila Rural Três Ranchos, Localizada no município de Porto Rico-PR

0283